Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.647 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 23 DE FEVEREIRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.759, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 43.957/12 *Tredestina terrenos de propriedade do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado terreno de propriedade do Município, a seguir descrito, que se encontra destinado à parte da Área Verde 17, integrante do sistema de Lazer do loteamento denominado Parque Residencial do Castelo passado a afetá-lo como Sistema Viário:

a) Setor 04, Quadra 1806, Lote 01 (parte) – Parque Residencial do Castelo

"Um terreno situado no lado par do quarteirão 02 da Avenida Moussa Nakhl Tobias, identificado como parte da Área Verde 17, integrante do sistema de Lazer do loteamento denominado Parque Residencial do Castelo, nesta cidade de Bauru/SP, cujo roteiro perimétrico assim se descreve: tem início no ponto 2, situado no alinhamento da Avenida Moussa Nakhl Tobias, distante 87,32 metros mais a curva de esquina da Rua 15; do ponto 2 segue pelo referido alinhamento da Avenida Moussa Nakhl Tobias, a distância de 24,06 metros até o ponto 6, deste deflete à direita e segue em curva para a esquerda com raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 12,04 metros até o ponto 5, deste segue em linha reta a distância de 58,73 metros até o ponto 4, confrontando nestas duas linhas com o terreno de propriedade da União Federal, descrita na Matricula 62.817 deste 2º ORI de Bauru/SP; daí deflete à direita em ângulo interno de 90º49'28" a distância de 10,00 metros até o ponto 12; daí deflete à direita em ângulo interno de 89º8'29" e segue 60,74 metros confrontando com a área remanescente, identificada como parte desta Área Verde 17, integrante do Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque Residencial do Castelo, até o ponto 3, deste deflete à esquerda em curva com raio igual a 7,50 metros e desenvolvimento de 10,80 metros até o ponto 2, inicial da presente descrição, cravado no alinhamento da citada Avenida Moussa Nakhl Tobias, encerrando uma área de **669,25 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme matrícula nº 119.994 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, caracterizado pelo desenho SMOP nº 4398/3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURICÍO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANTONIO GRILLO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.761, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 33.777/15 *Autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE os bens abaixo relacionados que se encontram classificados como antieconômicas, nos termos do Decreto Municipal nº 9.062, de 17 de setembro de 2.001.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
7907	AMPLIFICADOR	R$ 4,00
7920	AMPLIFICADOR	R$ 4,00
25314	AMPLIFICADOR	R$ 4,00
44830	ANTENA PARABÓLICA	R$ 3,00
44836	ANTENA PARABÓLICA	R$ 3,00
44837	ANTENA PARABÓLICA	R$ 3,00
54880	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
54887	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
54888	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
61861	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
61864	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
62697	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
65977	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
65989	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
65992	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66000	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66001	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66007	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66008	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66010	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66172	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66177	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
66189	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
67000	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72353	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72357	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72369	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72371	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72384	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72395	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72397	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72402	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72406	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72407	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
72410	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
84630	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
89149	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
93419	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
93426	APARELHO DE DVD	R$ 3,00
99850	APARELHO DE FAX	R$ 3,00
38605	APARELHO DE SOM	R$ 3,00
44023	APARELHO DE SOM	R$ 3,00
59976	APARELHO DE SOM	R$ 3,00
74684	BOMBOX	R$ 4,00
74685	BOMBOX	R$ 4,00
74686	BOMBOX	R$ 4,00
74687	BOMBOX	R$ 4,00
74690	BOMBOX	R$ 4,00
45565	CAIXA DE SOM	R$ 4,00
45567	CAIXA DE SOM	R$ 4,00
45572	CAIXA DE SOM	R$ 4,00
87453	CAIXA DE SOM	R$ 4,00
25227	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
44821	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
51839	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
52392	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
52393	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
52394	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
52395	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
57552	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
61855	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
76812	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
83553	CÂMERA FOTOGRÁFICA	R$ 1,00
30062	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
35633	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
38955	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
42239	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
42326	ESTABILIZADOR	R$5,00
42328	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
42330	ESTABILIZADOR	R$ 5,00

47328	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51783	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51820	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51824	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51862	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51863	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51866	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51867	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51868	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51869	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51870	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51871	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51872	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51874	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51878	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51879	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51880	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51906	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51911	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51996	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51998	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
51999	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52005	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52007	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52008	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52009	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52085	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52098	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52135	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52173	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52179	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52182	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52184	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52450	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
52612	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
58374	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
63134	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64311	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64313	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64319	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64346	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64349	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64354	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64355	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64356	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64358	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64359	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64361	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64362	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64363	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64364	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64371	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64372	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64374	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64376	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64377	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64386	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64387	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64389	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64391	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64394	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64403	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64407	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64429	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64442	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64462	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64463	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64467	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64477	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64821	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64850	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64851	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64864	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64867	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64869	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64875	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
64939	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65323	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65381	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65523	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65609	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65614	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65621	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65636	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
65814	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
67044	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
67472	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
68870	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
68878	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
68934	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
68942	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
71782	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
74630	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
74712	ESTABILIZADOR	R$ 5,00

75741	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75749	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75750	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75751	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75752	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75754	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75760	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75764	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75779	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75788	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75791	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75794	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75803	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75811	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75812	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75823	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75828	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75838	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75846	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75848	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75858	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75863	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75865	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75866	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75867	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75868	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75870	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75871	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75879	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75884	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75888	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75891	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75892	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75900	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75901	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75904	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75905	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75908	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75915	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75916	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75918	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75920	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75922	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
75946	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
76716	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
76718	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77824	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77838	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77869	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77885	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77920	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77930	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77936	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77942	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77949	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77958	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77975	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77977	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77979	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77980	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77986	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77990	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
77993	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
79955	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
81995	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
83432	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
84825	ESTABILIZADOR	R$ 5,00
44865	FILMADORA	R$ 2,00
61866	FILMADORA	R$ 2,00
76597	FILMADORA	R$ 2,00
368	FLASH	R$ 0,50
86505	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103076	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103077	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103078	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103079	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103080	FONE DE CABECA	R$ 0,10
103081	FONE DE CABECA	R$ 0,10
2642	GRAVADOR	R$ 2,00
169	GRAVADORA E LEITORA	R$ 2,00
166	IMPRESSORA	R$ 10,00
28531	IMPRESSORA	R$ 10,00
30304	IMPRESSORA	R$ 10,00
30305	IMPRESSORA	R$ 10,00
38276	IMPRESSORA	R$ 10,00
38308	IMPRESSORA	R$ 10,00
38958	IMPRESSORA	R$ 10,00
43015	IMPRESSORA	R$ 10,00
46884	IMPRESSORA	R$ 10,00
47589	IMPRESSORA	R$ 10,00
48011	IMPRESSORA	R$ 10,00
48065	IMPRESSORA	R$ 10,00
52590	IMPRESSORA	R$ 10,00
54066	IMPRESSORA	R$ 10,00

55207	IMPRESSORA	R$ 10,00
56224	IMPRESSORA	R$ 10,00
56418	IMPRESSORA	R$ 10,00
56695	IMPRESSORA	R$ 10,00
56775	IMPRESSORA	R$ 10,00
57582	IMPRESSORA	R$ 10,00
58913	IMPRESSORA	R$ 10,00
59813	IMPRESSORA	R$ 10,00
59829	IMPRESSORA	R$ 10,00
60974	IMPRESSORA	R$ 10,00
62350	IMPRESSORA	R$ 10,00
63410	IMPRESSORA	R$ 10,00
63706	IMPRESSORA	R$ 10,00
65074	IMPRESSORA	R$ 10,00
65490	IMPRESSORA	R$ 10,00
65491	IMPRESSORA	R$ 10,00
65496	IMPRESSORA	R$ 10,00
65499	IMPRESSORA	R$ 10,00
65504	IMPRESSORA	R$ 10,00
65675	IMPRESSORA	R$ 10,00
65687	IMPRESSORA	R$ 10,00
65696	IMPRESSORA	R$ 10,00
65698	IMPRESSORA	R$ 10,00
66094	IMPRESSORA	R$ 10,00
66117	IMPRESSORA	R$ 10,00
66122	IMPRESSORA	R$ 10,00
74843	IMPRESSORA	R$ 10,00
74880	IMPRESSORA	R$ 10,00
75174	IMPRESSORA	R$ 10,00
75175	IMPRESSORA	R$ 10,00
75182	IMPRESSORA	R$ 10,00
75197	IMPRESSORA	R$ 10,00
75205	IMPRESSORA	R$ 10,00
75211	IMPRESSORA	R$ 10,00
75220	IMPRESSORA	R$ 10,00
75227	IMPRESSORA	R$ 10,00
75233	IMPRESSORA	R$ 10,00
76586	IMPRESSORA	R$ 10,00
80076	IMPRESSORA	R$ 10,00
81778	IMPRESSORA	R$ 10,00
82040	IMPRESSORA	R$ 10,00
82046	IMPRESSORA	R$ 10,00
85633	IMPRESSORA	R$ 10,00
88668	IMPRESSORA	R$ 10,00
89596	IMPRESSORA	R$ 10,00
92376	IMPRESSORA	R$ 10,00
93765	IMPRESSORA	R$ 10,00
97340	IMPRESSORA	R$ 10,00
101025	IMPRESSORA	R$ 10,00
7480	LENTE	R$ 0,10
31211	MICRO SYSTEM	R$ 3,00
41076	MICRO SYSTEM	R$ 3,00
62306	MICRO SYSTEM	R$ 3,00
66411	MICRO SYSTEM	R$ 3,00
161	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
171	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
24252	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
33224	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
33228	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
38321	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
38675	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
43119	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
43210	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
45805	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
47499	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
47542	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
47544	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
47594	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
47598	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
48072	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51883	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51884	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51885	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51887	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51888	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51889	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51890	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51892	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51894	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51895	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51898	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51899	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51900	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51902	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51903	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51944	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
51987	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52067	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52076	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52107	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52121	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52155	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52166	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52413	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00

52415	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52566	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
52800	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
56441	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
56694	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
57312	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
57316	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
57577	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
57973	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
57977	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
58362	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
58371	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
58382	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
58726	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
61532	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
62712	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
62834	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
62837	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
62844	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
62875	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63216	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63220	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63223	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63229	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63234	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63238	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63244	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63248	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63249	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63251	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63254	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63255	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63258	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63259	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63262	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63265	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63267	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63280	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63281	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63291	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63292	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63296	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63297	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63299	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63300	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63306	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63307	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63310	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63315	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63316	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63317	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63319	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63320	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63322	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63324	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63329	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63333	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63340	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63433	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
63527	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64536	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64537	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64538	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64539	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64540	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64543	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64546	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64567	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64578	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64617	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64618	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64620	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64622	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64625	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64635	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64637	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64644	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64650	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64660	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64663	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64666	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
64667	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65254	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65260	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65272	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65273	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65345	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65354	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65530	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65738	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65749	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65750	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65756	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65757	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00

65763	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
65764	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
67039	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
67423	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
67432	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
67436	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
68921	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
68951	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
68973	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
69190	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
71766	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
71956	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
72343	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
74625	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
74626	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
75711	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76172	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76185	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76188	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76190	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76195	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76201	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76211	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76220	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76272	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76316	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76317	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76327	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76349	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
76379	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77457	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77458	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77469	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77504	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77527	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77548	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77558	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77567	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77605	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
77627	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
78337	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
78456	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
85411	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87193	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87205	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87206	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87207	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87208	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87209	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87346	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
87523	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
89368	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
92849	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
92854	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
92857	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
92863	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
94876	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
94891	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
94894	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
94895	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
95071	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
105129	MICROCOMPUTADOR	R$ 10,00
20695	MICROFONE	R$ 2,00
38143	MICROFONE	R$ 2,00
41251	MICROFONE	R$ 2,00
41254	MICROFONE	R$ 2,00
44857	MICROFONE	R$ 2,00
44861	MICROFONE	R$ 2,00
48784	MICROFONE	R$ 2,00
52605	MICROFONE	R$ 2,00
63198	MICROFONE	R$ 2,00
63199	MICROFONE	R$ 2,00
43767	MINI SYSTEM	R$ 4,00
46526	MINI SYSTEM	R$ 4,00
46527	MINI SYSTEM	R$ 4,00
62289	MINI SYSTEM	R$ 4,00
91689	MINI SYSTEM	R$ 4,00
78446	MODEM	R$ 1,00
52829	MONITOR	R$ 10,00
63432	MONITOR	R$ 10,00
63513	MONITOR	R$ 10,00
63537	MONITOR	R$ 10,00
63541	MONITOR	R$ 10,00
63545	MONITOR	R$ 10,00
63546	MONITOR	R$ 10,00
63559	MONITOR	R$ 10,00
63560	MONITOR	R$ 10,00
63567	MONITOR	R$ 10,00
63569	MONITOR	R$ 10,00
63573	MONITOR	R$ 10,00
63592	MONITOR	R$ 10,00
63594	MONITOR	R$ 10,00
63663	MONITOR	R$ 10,00
63664	MONITOR	R$ 10,00

63665	MONITOR	R$ 10,00
63666	MONITOR	R$ 10,00
63673	MONITOR	R$ 10,00
63675	MONITOR	R$ 10,00
63678	MONITOR	R$ 10,00
63679	MONITOR	R$ 10,00
63680	MONITOR	R$ 10,00
64286	MONITOR	R$ 10,00
64289	MONITOR	R$ 10,00
64292	MONITOR	R$ 10,00
64293	MONITOR	R$ 10,00
64527	MONITOR	R$ 10,00
64528	MONITOR	R$ 10,00
64671	MONITOR	R$ 10,00
64677	MONITOR	R$ 10,00
64680	MONITOR	R$ 10,00
64683	MONITOR	R$ 10,00
64692	MONITOR	R$ 10,00
64729	MONITOR	R$ 10,00
64738	MONITOR	R$ 10,00
64748	MONITOR	R$ 10,00
64749	MONITOR	R$ 10,00
64755	MONITOR	R$ 10,00
64760	MONITOR	R$ 10,00
64763	MONITOR	R$ 10,00
64795	MONITOR	R$ 10,00
65304	MONITOR	R$ 10,00
65769	MONITOR	R$ 10,00
65785	MONITOR	R$ 10,00
65791	MONITOR	R$ 10,00
66955	MONITOR	R$ 10,00
66960	MONITOR	R$ 10,00
66963	MONITOR	R$ 10,00
66968	MONITOR	R$ 10,00
66969	MONITOR	R$ 10,00
66977	MONITOR	R$ 10,00
66980	MONITOR	R$ 10,00
66986	MONITOR	R$ 10,00
66987	MONITOR	R$ 10,00
67447	MONITOR	R$ 10,00
68556	MONITOR	R$ 10,00
68565	MONITOR	R$ 10,00
68856	MONITOR	R$ 10,00
68860	MONITOR	R$ 10,00
68862	MONITOR	R$ 10,00
68864	MONITOR	R$ 10,00
68950	MONITOR	R$ 10,00
71764	MONITOR	R$ 10,00
71947	MONITOR	R$ 10,00
71970	MONITOR	R$ 10,00
72291	MONITOR	R$ 10,00
74620	MONITOR	R$ 10,00
74622	MONITOR	R$ 10,00
75955	MONITOR	R$ 10,00
75957	MONITOR	R$ 10,00
75982	MONITOR	R$ 10,00
76043	MONITOR	R$ 10,00
76092	MONITOR	R$ 10,00
76128	MONITOR	R$ 10,00
77709	MONITOR	R$ 10,00
77751	MONITOR	R$ 10,00
77775	MONITOR	R$ 10,00
77783	MONITOR	R$ 10,00
77807	MONITOR	R$ 10,00
81398	MONITOR	R$ 10,00
81976	MONITOR	R$ 10,00
84368	MONITOR	R$ 10,00
84801	MONITOR	R$ 10,00
86383	MONITOR	R$ 10,00
87199	MONITOR	R$ 10,00
87200	MONITOR	R$ 10,00
87201	MONITOR	R$ 10,00
87202	MONITOR	R$ 10,00
87203	MONITOR	R$ 10,00
87204	MONITOR	R$ 10,00
89358	MONITOR	R$ 10,00
93096	MONITOR	R$ 10,00
93225	MONITOR	R$ 10,00
93234	MONITOR	R$ 10,00
93264	MONITOR	R$ 10,00
93295	MONITOR	R$ 10,00
95047	MONITOR	R$ 10,00
366	MOTOR DRIVE	R$ 1,00
30707	NOBREAK	R$ 5,00
43726	NOBREAK	R$ 5,00
49848	NOBREAK	R$ 5,00
52403	NOBREAK	R$ 5,00
57995	NOBREAK	R$ 5,00
61506	NOBREAK	R$ 5,00
61507	NOBREAK	R$ 5,00
61510	NOBREAK	R$ 5,00
72301	NOBREAK	R$ 5,00
72302	NOBREAK	R$ 5,00
72303	NOBREAK	R$ 5,00

72304	NOBREAK	R$ 5,00
87596	NOBREAK	R$ 5,00
90208	NOBREAK	R$ 5,00
92085	NOBREAK	R$ 5,00
94519	NOBREAK	R$ 5,00
94522	NOBREAK	R$ 5,00
97164	NOBREAK	R$ 5,00
98064	NOBREAK	R$ 5,00
98075	NOBREAK	R$ 5,00
98076	NOBREAK	R$ 5,00
98079	NOBREAK	R$ 5,00
100683	NOBREAK	R$ 5,00
101383	NOBREAK	R$ 5,00
101384	NOBREAK	R$ 5,00
101386	NOBREAK	R$ 5,00
101387	NOBREAK	R$ 5,00
101390	NOBREAK	R$ 5,00
101393	NOBREAK	R$ 5,00
106064	NOBREAK	R$ 5,00
106274	NOBREAK	R$ 5,00
159	NOTEBOOK	R$ 10,00
63710	NOTEBOOK	R$ 10,00
93281	NOTEBOOK	R$ 10,00
12499	PROJETOR DE SLIDES	R$ 5,00
19768	PROJETOR DE SLIDES	R$ 5,00
32536	PROJETOR DE SLIDES	R$ 5,00
4524	RÁDIO	R$ 4,00
35758	RÁDIO	R$ 4,00
44842	RÁDIO	R$ 4,00
44845	RÁDIO	R$ 4,00
47473	RÁDIO	R$ 4,00
63196	RÁDIO	R$ 4,00
65429	RÁDIO	R$ 4,00
66324	RÁDIO	R$ 4,00
66340	RÁDIO	R$ 4,00
66341	RÁDIO	R$ 4,00
66344	RÁDIO	R$ 4,00
66346	RÁDIO	R$ 4,00
66347	RÁDIO	R$ 4,00
66363	RÁDIO	R$ 4,00
66373	RÁDIO	R$ 4,00
66375	RÁDIO	R$ 4,00
66391	RÁDIO	R$ 4,00
66490	RÁDIO	R$ 4,00
69433	RÁDIO	R$ 4,00
72419	RÁDIO	R$ 4,00
72426	RÁDIO	R$ 4,00
72438	RÁDIO	R$ 4,00
72442	RÁDIO	R$ 4,00
72454	RÁDIO	R$ 4,00
72467	RÁDIO	R$ 4,00
72472	RÁDIO	R$ 4,00
74681	RÁDIO	R$ 4,00
75707	RÁDIO	R$ 4,00
87462	RÁDIO	R$ 4,00
89206	RÁDIO	R$ 4,00
89229	RÁDIO	R$ 4,00
89234	RÁDIO	R$ 4,00
89235	RÁDIO	R$ 4,00
89249	RÁDIO	R$ 4,00
93650	RÁDIO	R$ 4,00
93654	RÁDIO	R$ 4,00
93655	RÁDIO	R$ 4,00
93661	RÁDIO	R$ 4,00
93680	RÁDIO	R$ 4,00
96387	RÁDIO	R$ 4,00
96396	RÁDIO	R$ 4,00
105401	RÁDIO	R$ 4,00
106022	RÁDIO	R$ 4,00
87295	ROTEADOR	R$ 1,00
95323	SCANNER	R$ 4,00
96116	SCANNER	R$ 4,00
99433	SCANNER	R$ 4,00
99438	SCANNER	R$ 4,00
99439	SCANNER	R$ 4,00
99440	SCANNER	R$ 4,00
99442	SCANNER	R$ 4,00
99443	SCANNER	R$ 4,00
99444	SCANNER	R$ 4,00
71445	SWITCH	R$ 4,00
78378	SWITCH	R$ 4,00
78386	SWITCH	R$ 4,00
78416	SWITCH	R$ 4,00
86706	SWITCH	R$ 4,00
86708	SWITCH	R$ 4,00
118	TELEVISOR	R$ 5,00
18875	TELEVISOR	R$ 5,00
21319	TELEVISOR	R$ 5,00
21700	TELEVISOR	R$ 5,00
23935	TELEVISOR	R$ 5,00
25204	TELEVISOR	R$ 5,00
29973	TELEVISOR	R$ 5,00
31231	TELEVISOR	R$ 5,00
35170	TELEVISOR	R$ 5,00
35626	TELEVISOR	R$ 5,00
35757	TELEVISOR	R$ 5,00
44005	TELEVISOR	R$ 5,00
46752	TELEVISOR	R$ 5,00
51200	TELEVISOR	R$ 5,00
54678	TELEVISOR	R$ 5,00
54864	TELEVISOR	R$ 5,00
61629	TELEVISOR	R$ 5,00
65958	TELEVISOR	R$ 5,00
72260	TELEVISOR	R$ 5,00
88318	TELEVISOR	R$ 5,00
96358	TELEVISOR	R$ 5,00
114858	TELEVISOR	R$ 5,00
14315	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
19383	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
23081	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
25821	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
93611	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
93612	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105771	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105772	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105773	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105774	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105775	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
105776	TRANSCEPTOR	R$ 3,00
7490	TRANSMISSOR	R$ 3,00
5629	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
19842	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
20176	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
41074	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
42895	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
43526	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
44007	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
47175	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
50042	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
60080	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
60098	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
63364	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
63377	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
63388	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
63396	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
66017	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
66021	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
66032	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
66035	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
66044	VIDEO CASSETE	R$ 3,00
	TOTAL	**R$ 5.301,30**

Periféricos e Insumos

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
250	TECLADOS	R$ 250,00
530	TONNERS	R$ 250,00
152	MOUSES	R$ 152,00
	TOTAL	**R$ 652,00**

Sucatas Mista

ESPÉCIE	PESO	VALOR POR KG	VALOR TOTAL
Restos de ferragens, estruturas e partes danificadas provenientes de manutenções em próprios municipais e bens móveis, parte de bens inservíveis e que não atendem mais a sua finalidade	95 toneladas	R$ 0,25	**R$ 23.750,00**

Viaturas Sucateadas

PREFIXO	PATRIM.	ESPÉCIE	MODELO	PLACA	Data Baixa Patrimonial	Número do Certificado de Baixa de Veículo
126	32776	VIATURA	GOL CL	CPV1542	28/08/2008	17.034/2013
130	49553	VIATURA	PARATI CL 1.8	BPY9671	12/09/2011	15.359/2013
154	19821	UTILITÁRIO	CHEVY 500	BPY9674	12/09/2011	15.363/2013
178	38984	UTILITÁRIO	FIORINO WORK	CAZ0924	12/09/2011	15.364/2013
214	40212	VIATURA	FORD 11000	CZA0987	27/12/2007	15.365/2013
270	86516	ÔNIBUS	K112 33	IAX1301	13/08/2015	15.851/2013
405	40312	PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	****	12/09/2011	-
412	47703	VIATURA	TRATOR	****	07/10/2009	-
413	47704	TRATOR	TRATOR	****	13/12/2011	-
425	25045	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA	****	13/12/2011	-
427	25000	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA	****	12/09/2011	-
506	39504	VIATURA	11000	CZA0939	29/10/2009	15.850/2013
515	18651	CAMINHÃO	CHEVY 12000	BPY1828	12/09/2011	15.361/2013
516	18652	CAMINHÃO	CREV. 12000	BPY1827	12/09/2011	15.366/2013
522	19920	CAMINHÃO	CHEV. 14000	BPY9676	12/09/2011	15.367/2013
543	41189	CAMINHÃO	F 12000 160	CZA0980	12/09/2011	15.368/2013
549	41187	CAMINHÃO	F 12000 160	CZA1098	12/09/2011	15.360/2013
561	39278	VIATURA	GOL CLI	CZA0941	12/09/2011	15.369/2013
562	7884	VIATURA	KOMBI	CZA0942	12/09/2011	15.362/2013
565	39772	VIATURA	GOL CL	CZA1032	11/04/2008	15.370/2013
569	7875	VIATURA	KOMBI	BFW2605	12/09/2011	15.371/2013
571	7886	VIATURA	KOMBI	BFW2695	12/09/2011	15.372/2013
574	17653	VIATURA	KOMBI	BPY1811	12/09/2011	15.373/2013

580	18746	VIATURA	GOL CL	BPY1816	16/01/2009	15.376/2013
599	20518	VIATURA	GOL CL	BPY9678	12/09/2011	15.377/2013
601	20553	VIATURA	KOMBI	BPY9687	11/02/2010	15.378/2013
602	20717	VIATURA	MICOONIBUS	BPY9692	07/10/2009	15.381/2013
613	24585	VIATURA	CORSA WIND	BPY9740	12/09/2011	15.375/2013
614	24583	VIATURA	CORSA WIND	BPY9735	12/09/2011	15.374/2013
616	24584	VIATURA	CORSA WIND	BPY9733	12/09/2011	15.382/2013
619	24799	VIATURA	GOL CLI	BPY9726	12/09/2011	15.383/2013
627	32777	VIATURA	ASIA TOWNER	CDZ4249	12/09/2011	15.384/2013
708	32232	VIATURA	GM C20	CDZ4250	02/10/2008	17.040/2013
426	25039	MOTONIVELADORA	120B	****	07/10/2009	-
417	39769	RETROESCAVADEIRA	580H	****	07/10/2009	-
457	24999	TRATOR	F6600	****	07/10/2009	-
407	25032	PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN	****	12/09/2011	-
34	33235	TRATOR	4610	****	12/09/2011	-
444	34772	TRATOR	FORD	****	12/09/2011	-
518	18670	CAMINHÃO	CHEVROLET	BPY1830	10/12/2013	22.339/2014
533	23627	CAÇAMBA	*****	****	02/04/2012	-
540	42116	CAÇAMBA	*****	****	02/04/2012	-
514	39500	CAMINHÃO	FORD	CZA0961	08/09/2015	22.336/2014
521	19222	CAMINHÃO	CHEVROLET	BPY9675	08/09/2015	22.338/2014
217	25036	CAMINHÃO	FORD	CZA0950	08/09/2015	22.337/2014
187	60901	ÔNIBUS	AGRALE	DBA2287	08/09/2015	63.016/2014

PESO DA SUCATA DAS VIATURAS ACIMA DESCRITAS	VALOR POR KG	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
142 Toneladas	R$ 0,25	**R$ 35.500,00**	**As maquinas agrícolas por não serem emplacadas não necessitam de baixa no DETRAN**

Art. 2º Os bens móveis somam a quantia de R$ 65.203,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e trinta centavos).

Art. 3º Os bens relacionados, por se tratarem de sucatas serão vendidos pela Donatária para captar recursos para manutenção do atendimento por ela prestado aos seus usuários.

Art. 4º Fica a Donatária autorizada a retirar e tomar posse dos bens móveis que se encontram sob a responsabilidade da Divisão do Patrimônio Mobiliário, a partir da publicação desta lei, para que possa alcançar os desidérios aqui enunciados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI
Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 08/16

P. 65.019/15 Ap. 26.895/13 (capa) Dispõe sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Além daquelas decorrentes da lei constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I - Manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos particulares baldios;

b) terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas;

c) os quintais de residências particulares desocupadas ou abandonadas.

II - O prazo para a execução do serviço será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.

Parágrafo único. O prazo citado no inciso II do art. 1º será improrrogável.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Departamento de Água e Esgoto (DAE), a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (EMDURB), e a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV) deverão executar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação e sob pena de responsabilidade ou improbidade, a limpeza dos imóveis de sua propriedade, sempre que comunicada por escrito através de seu protocolo por qualquer cidadão.

CAPÍTULO II
DA PENALIDADE

Art. 3º Havendo descumprimento do disposto no art. 1º e seus incisos será imposta uma multa correspondente a 05 % (cinco por cento) do Valor Venal total do imóvel.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Saúde Coletiva, a vistoria e autuação dos infratores desta Lei.

Art. 5º É de competência, do proprietário e do adquirente ou procurador que formalmente os represente, a atualização dos Dados Cadastrais, e de Domicílio, junto à Divisão de Receitas Imobiliárias da Secretária Municipal de Economia e Finanças, sempre que houver transferência de domínio ou mudança de endereço, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 3º dessa lei.

Art. 6º Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, remoção de lixo, entulhos e resíduos da limpeza do terreno, bem como zelar para que seu imóvel não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de agrotóxico da classe dos herbicidas para fins de capina química e emprego de fogo para limpeza de vias públicas, terrenos edificados ou não, sejam esses públicos ou particulares, e nas áreas de proteção ambiental e mananciais.

CAPÍTULO IV
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 7º Após a vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no art. 1º e seus incisos, bem como o disposto no art. 6º, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e elaborando a Notificação visando à execução do serviço no prazo previsto no inciso II do art. 1º.

§ 1º As notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.

§ 2º Na Notificação deverá constar:

I - Local, dia e hora da constatação;

II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos;

III- Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá ser a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ;

IV - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será autuado e ser-lhe-á imposta a multa; e

V - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

CAPÍTULO V
DAS AUTUAÇÕES

Art. 8º Decorrido o prazo concedido na Notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no art. 1º e seus incisos e art. 6º, o agente de fiscalização lavrará Auto de Infração, conforme os trâmites administrativos descritos no Código Sanitário Municipal.

Art. 9º Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no art. 1º e seus incisos mediante 1 (uma) publicação no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado a partir da referida publicação.

Art. 10 Qualquer Secretaria, Órgão Federal, Estadual ou Municipal, poderá solicitar à Administração Municipal, mediante requerimento fundamentado, que solicite providências quanto a limpeza do imóvel, sempre que caracterizado como situação de risco iminente ou calamidade, de forma a preservar a segurança e a saúde da população.

CAPÍTULO VI
CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, QUINTAIS DE CASAS DESOCUPADAS OU ABANDONADAS BEM COMO OBRAS ABANDONADAS

Art. 11 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá

executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis, citados nos Artigos 1° e 9º.

Parágrafo único. Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente enviará o processo para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças que lançará o valor de 5% (cinco por cento) do Valor Venal total do imóvel a título de custas do serviço.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As vistorias nos imóveis para capinação e limpeza na forma do Art. 1º, inciso **I,** serão efetuadas a partir do 8° (oitavo) dia da Notificação.

Art. 13 A Divisão de Vigilância Ambiental controlará a expedição dos autos de infração, bem como, manterá um registro para consultas e verificações de prazos.

Art. 14 O pagamento da multa não exime ao infrator da responsabilidade da execução do serviço e caso não o execute poderá ser compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

Art. 15 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 5.540 de 11 de fevereiro de 2.008 e nº 6.367 de 19 de junho de 2.013.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

17, fevereiro, 16

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá dispor sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.

O projeto ora apresentado foi elaborado através de estudos realizados pelas Secretarias Municipais da Saúde e do Meio Ambiente com a colaboração da Comissão do Meio Ambiente dessa Augusta Casa.

A competência da vistoria e autuação dos infratores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde certamente agilizará os processos em face dos recursos humanos e materiais que aquela Secretaria dispõe bem como face à questão relacionada à Saúde Pública.

O poder público necessita de instrumentos legais para agir de forma mais rígida na limpeza e capinação dos terrenos particulares baldios, casas e construções abandonadas e desocupadas para garantir a saúde e o bem estar da população.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 09/16

P. 8.945/04 Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/SEBES, tem por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude.

§ 1º Para efeitos desta lei, são consideradas jovens as pessoas entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos Adolescentes que compreende jovens até 18 (dezoito) anos incompletos aplica-se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2.013, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

I – auxiliar na elaboração de Políticas Públicas de Juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta lei;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Município garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com o planejamento e implementação das Políticas Públicas de Juventude junto à administração municipal;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação de programas, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados à juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das Políticas Públicas de Juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos sociais econômico, político e cultural na esfera municipal;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgão da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às Políticas Públicas de Juventude que contemplem a sociedade civil.

SEÇÃO II

Das Atribuições

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Juventude:

I – encaminhar ao Ministério Público (MP) informações embasadas que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

IV – solicitar informações de autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária da políticas públicas de juventude;

VI – realizar em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), as Conferencias Municipais de Juventude (CMJ), com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

VII – propor estratégias de acompanhamento e avaliação de política municipal de juventude;

VIII – promover a realização de estudos, debate, e pesquisar sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IX – apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar os direitos da juventude;

X – articular-se com os Conselhos Estadual e Federal de Juventude e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

XI – fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis nacionais e internacionais;

XII – propor ao poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – responsável pela elaboração do Plano Municipal de Juventude – propostas em conformidade com os respectivos planos nacional e estadual;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1.991.

§ 2º Sem prejuízo das atribuições dos Conselhos de Juventude com relação aos direitos previstos no Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2.013, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar e controlar as ações em todos os níveis realtivas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) observará os princípios disposto na Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2.013 a seguir:

I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;

III – promoção da criatividade e da participação do desenvolvimento do município;

IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação;

VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do *caput* refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil.

SEÇÃO II

Diretrizes Gerais

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), envolvidos com Políticas Públicas de Juventude, devem observar as seguintes diretrizes:

I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e

X – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 7º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:

I – sete representantes do Poder Público Municipal, e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

a) Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;

b) Secretaria Municipal de Cultura;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda;

d) Secretaria Municipal da Educação;

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Saúde.

II – sete representantes da sociedade civil, designados pelo chefe do Poder Executivo, sendo:

a) entidades que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude; e

b) pessoas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude.

§ 1º A designação dos representantes a que se refere o inciso II será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovido pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, sendo ela a responsável por apresentar ao chefe do Poder Executivo do Município de Bauru, as indicações para composição do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Juventude exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 4º O Conselho Municipal de Juventude, para os mandatos subsequentes, criada a comissão eleitoral através de resolução composta por membros do conselho e representantes da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, por meio de edital, publicado no diário oficial do município, 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do mandato de seus membros para a eleição de escolha das organizações da sociedade civil.

§ 5º Findo o prazo de que trata o § 4º, os titulares e suplentes permanecerão no exercício do mandato em caráter *pro tempore*, até a designação dos novos conselheiros.

Art. 8º Os conselheiros do CMJ referidos no inciso II do art. 7º poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência imotivada do representante titular e de seu suplente, em duas reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ); ou

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) terá a seguinte organização:

I – plenário;

II – diretoria;

III - grupos de trabalho e comissões.

Art. 10 Compete ao plenário do CMJ:

I – aprovar seu regimento interno;

II – eleger os membros da diretoria em sua primeira reunião ordinária sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos;

III – instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV – deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) referido no inciso II, item “a e b” do artigo 7º;

V – aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

VI – aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

VII – deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal de Juventude (CMJ); e

VIII – Após a posse dos integrantes do conselho, a primeira medida a ser tomada é a convocação de uma reunião de trabalho, para discussões e aprovação do regimento interno, oportunidade em que serão fixadas, dentre outras, as atribuições do conselho, da diretoria e das comissões.

§ 1º As funções de presidente e de vice-presidente a que se refere o inciso II do *caput* serão ocupadas, alternativamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 3º Os grupos de trabalho e as comissões terão duração prédeterminada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no CMJ.

§ 4º À Secretaria Municipal do Bem-Estar Social caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades de secretaria-executiva do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e de seus grupos de trabalho e comissões.

Art. 11 São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Juventude (CMJ):

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Juventude

(CMJ);

II – solicitar ao Conselho Municipal de Juventude (CMJ) ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III – firmar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Juventude (CMJ); e

IV – constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 12 O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de no mínimo, metade dos membros titulares, dentre os quais três deverão ser representantes do Poder Executivo.

Art. 13 Fica facultado ao Conselho Municipal de Juventude (CMJ) solicitar a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social a realização de seminários ou encontros municipais e/ou regional sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 14 O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) aprovará o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 15 O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), para o cumprimento de suas funções, terá sua estrutura mantida através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/ SEBES.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

17, fevereiro, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, tem por objetivo apresentar as considerações da equipe da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/SEBES, referente à criação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude.

O Conselho Municipal de Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, terá por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, desenvolvendo a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações, colaborando com o planejamento e implementação das Políticas Públicas de Juventude junto à administração municipal, entre outros objetivos e finalidades afetas ao Conselho referenciado.

A instituição do Conselho Municipal de Juventude no Município vem de encontro à reinvidicação de vários grupos de jovens, da sociedade civil e por iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, sendo o mesmo, na ocasião da iniciativa de criação do Conselho, representante do Poder Legislativo.

Cabe contextualizar que, nos últimos anos, houve algumas conquistas históricas e políticas que resultaram de amplo e forte movimento social dos jovens, mas ainda persistem grandes desigualdades regionais, sociais, raciais e étnicas. No que diz respeito à participação política e ao acesso aos espaços de poder e decisão, também ocorreram mudanças importantes, no entanto, os jovens necessitam de um espaço amplo de discussões, intensificando esta participação e luta para o seu fortalecimento e institucionalização de propostas e criação de instâncias de formulação e controle social das políticas voltadas ao segmento.

No ano de 2.005, através de Decreto Federal nº 5.490, de 14 de julho de 2.005, houve a criação do Conselho Nacional de Juventude/CNJ, e em 2.013, instituiu-se o Estatuto da Juventude por meio da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto, importantes marcos na consolidação da política pública afeta.

Compondo o rol de informações, vale ressaltar que a vinculação do Conselho Municipal de Juventude a este órgão gestor de Assistência Social deve-se ao fato de que a Secretaria Municipal do Bem Estar-Social/SEBES detêm vários serviços e programas sócioassistenciais voltados à Política Municipal referenciada.

No que tange especificamente as questões do Conselho é necessário pontuar que sua competência é estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, propor e aprovar a formulação de políticas públicas e a definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia de direitos do segmento.

Diante do exposto, vimos esclarecer que a criação por Lei do Conselho visa sua atuação em face à realidade do Município e tambem á Legislação vigente dos Conselhos Estadual e Nacional de Políticas para a juventude. Pontua-se que a criação do Conselho possibilitará que o mesmo se solidifique como instância de Controle Social, de amplo espaço para discussões, possua clareza quanto ás suas competências e diretrizes voltadas à Política Municipal para a juventude.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAR

Considerando a necessidade de adequações tecnológicas em nosso parque de máquinas, principalmente no que diz respeito à regularização de licenças de softwares para a PMB não ser multada e/ou aplicadas outras penalidades;

Considerando a necessidade de redução de custos por parte de toda PMB;

Determino que a equipe de TI, por meio do Help Desk, efetue o levantamento dos produtos Micrsoft Office instalados em cada uma das máquinas e faça a substituição destes pelos **programas do LibreOffice.**

Essa escolha se justifica porque o LibreOffice é utilizado em diversos órgãos públicos (Receita Federal, por exemplo), Universidades e também para uso doméstico. É um software livre, padronizado pelo Governo Federal e de fácil utilização, substituindo em condições idênticas os recursos e ferramentas dos programas Microsoft Office. Assim, para viabilizar o uso desse software em toda Prefeitura de Bauru, serão oferecidos treinamentos e capacitações para os servidores, em parceria com a Escola de Governo.

Nas situações em que os usuários tenham necessidade em manter os produtos Microsoft (Word, Excel, Power Point, por exemplo) por conta de alguma especificidade, em qualquer versão, será feita uma análise pela equipe de tecnologia para entender a real necessidade de uso do (s) mesmo (s), e caso não seja possível buscar alternativas para substituição, somente nestas exceções será feita a compra/aquisição das licenças para posterior instalação.

Esta circular entra em vigor nesta data.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimentos para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

MATR	E-DOC	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
30200	67.221/2015	20/10/2015	DEFERIDO
30242	77.022/2015	01/12/2015	DEFERIDO
30336	1.308/2016	17/01/2016	DEFERIDO
29982	62.399/2015	30/09/2015	DEFERIDO
30248	75.144/2015	24/11/2015	DEFERIDO
28289	81.287/2015	16/12/2015	DEFERIDO
30110	60.142/2015	10/12/2015	DEFERIDO
29699	3.725/2016	18/01/2016	DEFERIDO
30141	56.032/2015	27/10/2015	DEFERIDO
30267	72.831/2015	15/11/2015	DEFERIDO
30265	80.000/2015	11/12/2015	DEFERIDO

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Informamos que os requerimentos de promoção na carreira que foram indeferidos serão encaminhados a cada servidor interessado.

Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	E-DOC	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
30196	6.313/2016	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ENSINO TÉCNICO COMPLETO/ TECNÓLOGO GRADUADO	ARTIGO 9º E PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010

Bauru, 15/02/2016.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5.975/2010

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 04 de Janeiro à 31 de Março de 2016.

Documentos para Recadastramento:

Servidores/ Pensionistas Estatutários:

Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).

2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.

RG e CPF do dependente se tiver.

Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.

Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor.

Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de beneficio assistencial do INSS.

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)

Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).

Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.

RG e CPF do dependente (se houver).

Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor.

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h ás 11hs e das 13hs ás 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, e o não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2016.
Informamos ainda que os servidores contemplados serão também comunicados quanto ao Recadastramento mediante correspondência.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0205/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2647** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ALINE CAROLINA BASSOLI BARBOSA** portador do RG **426622030**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **07°** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, edital nº **02/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 23/02/2016 ÀS 08h.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL (EDITAL 02/2015).

Classif.	Inscrição	Nome	CPF	P. Objetiva	Títulos	Tempo de Serviço	Total
1º	0013500046	JOSÉ VITOR FERNANDES BERTIZOLI	220.788.038-98	7,00	0,574	0,32	7,894
2º	0013500022	FABIO SCHWARZ SOARES DOS SANTOS	338.116.168-70	6,02	1,142	0,24	7,402
3º	0013500007	YARA MORAES RAPINI ZALAF	078.943.528-45	6,02	0,528	0,84	7,388
4º	0013500004	WAGNER ANTONIO JUNIOR	282.914.908-48	5,60	1,378	0,40	7,378
5º	0013500016	FERNANDA CARNEIRO BECHARA FANTIN	145.779.978-27	6,02	0,730	0,60	7,350
6º	0013500006	AMARILDO GOMES PEREIRA	093.124.688-12	5,88	0,672	0,44	6,992
7º	0013500009	SUZANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	141.318.688-22	5,74	0,488	0,56	6,788
8º	0013500140	TÂNIA REGINA RODRIGUES	171.727.958-90	5,88	0,040	0,80	6,720
9º	0013500122	MICHELLE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	216.306.358-55	5,88	0,356	0,48	6,716
10º	0013500102	CILENE BRUSCHI DA SILVA SANTOS	215.668.438-39	6,02	0,032	0,60	6,652
11º	0013500083	ANA BEATRIZ CARDOSO DOMINGUES	267.702.388-10	5,74	0,468	0,44	6,648
12º	0013500045	ANDRÉIA MELANDA CHIRINÉA	247.541.508-80	5,74	0,666	0,20	6,606
13º	0013500042	KELLI CRISTINA DO PRADO CORREA	141.238.158-47	5,60	0,444	0,44	6,484
14º	0013500043	TATIANE TESTA FERRARI	317.019.508-55	5,88	0,266	0,28	6,426
15º	0013500010	LYVIA MARIA FERNANDES CANHO	217.067.548-50	5,88	0,112	0,36	6,352
16º	0013500118	ROSELI FIGUEIREDO CORRÊA DE OLIVEIRA	052.216.658-08	5,74	0,252	0,36	6,352
17º	0013500051	TANIA MARIA VENTURIN	120.118.718-40	5,32	0,016	0,96	6,296
18º	0013500141	BRUNA ALBIERI CRUZ DA SILVA	322.349.768-47	5,74	0,300	0,24	6,280
19º	0013500063	LUCIANE KANAKO YAMADA BASILIO	268.685.118-09	5,74	0,130	0,40	6,270
20º	0013500135	RENATA DALBEM JULIANI	170.425.818-90	5,60	0,052	0,56	6,212
21º	0013500099	QUEIDMARA VANNUCCI FARIA NORBERTO	120.038.518-79	5,60	0,000	0,48	6,080
22º	0013500073	MARIA ELENA DE LIMA VIEIRA	107.145.558-35	5,18	0,140	0,76	6,080
23º	0013500020	MARILIA BARRETO DO AMARAL CAMARGO	216.036.038-40	5,74	0,000	0,32	6,060
24º	0013500084	CESAR DE SOUZA MESQUITA	212.831.638-37	5,60	0,000	0,44	6,040
25º	0013500070	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	212.867.628-20	5,32	0,440	0,28	6,040
26º	0013500033	PAULA MICHELE PAINI DA COSTA	215.837.848-45	5,60	0,094	0,28	5,974
27º	0013500040	MARIA THEREZA CAMARGO CARDOSO	114.359.378-21	5,32	0,288	0,32	5,928
28º	0013500127	VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA DORSE	214.825.928-86	5,60	0,000	0,32	5,920
29º	0013500116	NADIA APARECIDA DA COSTA	058.514.818-03	5,32	0,124	0,44	5,884
30º	0013500021	ARACELI SIMÃO GIMENES RUSSO	266.292.808-57	5,46	0,172	0,20	5,832
31º	0013500028	JOSILAINE APARECIDA DOS SANTOS	295.945.898-25	5,32	0,140	0,36	5,820
32º	0013500060	SANDRA REGINA SIMÕES BERNARDINO DA SILVA PEREIRA	171.837.938-26	5,32	0,098	0,40	5,818
33º	0013500088	ANA CAROLINA FRANCO DOS SANTOS	326.892.938-97	5,04	0,456	0,32	5,816
34º	0013500069	JANAINA FERNANDA GASPAROTO FUSCO	284.848.688-00	5,46	0,188	0,16	5,808
35º	0013500037	LUCIANA MARIA COLHAÇO	253.336.328-63	5,32	0,040	0,44	5,800
36º	0013500008	PATRICIA APARECIDA CAVASSANI	190.948.088-62	5,18	0,168	0,44	5,788
37º	0013500030	MICHELLE CRISTINA MUNHOZ DI FLORA OLIVEIRA	246.578.658-03	4,90	0,476	0,40	5,776
38º	0013500110	ANDREA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	258.861.478-70	5,32	0,090	0,36	5,770

39º	0013500005	ALESSANDRA PEDRÃO MARTINS	170.608.968-64	5,04	0,156	0,56	5,756
40º	0013500139	STELLA NOGUEIRA CUTTIN	058.524.288-76	5,32	0,000	0,40	5,720
41º	0013500018	MIRIAM EMÍLIA DE AZEVEDO COELHO FURQUIM PEREIRA	039.713.248-43	5,32	0,052	0,32	5,692
42º	0013500074	MARIA CRISTINA MARIANO BRICKS	053.521.358-10	5,32	0,000	0,32	5,640
43º	0013500121	ROZANA CLEIS RODRIGUS	170.607.598-75	5,04	0,360	0,24	5,640
44º	0013500035	ADRIANA CAZASOLA MIQUELONI	216.014.558-01	5,04	0,218	0,36	5,618
45º	0013500055	CAMILA PILASTRI MODOLO GARCIA	216.024.648-47	5,18	0,000	0,36	5,540
46º	0013500080	ANA LAURA BERTUZZO ROS	215.973.048-32	5,04	0,000	0,48	5,520
47º	0013500065	WANESSA CAVAGLIERI SANTOS PINI	332.871.848-65	5,04	0,152	0,32	5,512
48º	0013500002	AUDREY RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	336.441.468-88	5,04	0,138	0,32	5,498
49º	0013500026	REGINA ESTELA VIEIRA DOS SANTOS	067.779.648-00	5,04	0,112	0,32	5,472
50º	0013500064	JAIR SANCHES VIEIRA	215.949.458-53	5,18	0,080	0,16	5,420
51º	0013500098	NEUSA MOREIRA DE SOUSA LEITE	248.513.038-82	4,90	0,000	0,52	5,420
52º	0013500100	NATÁLIA GAVALDÃO	311.192.628-10	5,18	0,000	0,20	5,380
53º	0013500130	SILVIA HELENA RIBEIRO FIRMINO	301.471.628-66	5,04	0,000	0,32	5,360
54º	0013500013	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	313.897.648-42	5,04	0,000	0,32	5,360
55º	0013500053	ANDRÉ LUIS CORDEIRO GARCIA	311.211.008-05	5,04	0,000	0,32	5,360
56º	0013500096	MARTA APARECIDA ANDRADE	038.433.458-05	4,76	0,104	0,48	5,344
57º	0013500086	FLAVIA MICHELLE BARAVIERA GANDARA MARQUES	309.460.818-32	5,04	0,060	0,24	5,340
58º	0013500111	LUCIANA CRISTINA DIAS	134.721.628-64	5,04	0,000	0,28	5,320
59º	0013500087	CELIA DA SILVA SCHREIBER PALMA	200.756.198-06	4,90	0,132	0,28	5,312
60º	0013500108	DEISIMAR TOBIAS SANTOS DE ALMEIDA	094.519.148-03	4,62	0,192	0,48	5,292
61º	0013500050	SANDRA REGINA DE ALMEIDA GUERREIRO	137.271.348-44	4,76	0,084	0,44	5,284
62º	0013500076	ELIANA MARIA RINALDI JACOBINI	015.479.578-08	4,90	0,060	0,32	5,280
63º	0013500072	MARTA DOS SANTOS TORMENA	219.488.748-22	4,90	0,000	0,28	5,180
64º	0013500048	ANA PAULA BERNARDINO	227.664.768-06	4,90	0,000	0,24	5,140
65º	0013500115	JANAINA APARECIDA LEITE ALBINO	289.710.698-05	4,76	0,000	0,36	5,120
66º	0013500071	ERIKA CRISTINA BEU LEANDRO	293.302.818-26	4,62	0,170	0,32	5,110
67º	0013500079	JOSIANE FAXINA	325.055.308-58	4,90	0,000	0,16	5,060
68º	0013500011	CELENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOSNAK	073.426.998-61	4,62	0,000	0,44	5,060
69º	0013500123	JULIANE VIGO MOURA	137.221.768-16	4,48	0,214	0,36	5,054
70º	0013500047	DANIELLE JERÔNIMO MESQUITA CHILIO	260.025.358-02	4,62	0,000	0,40	5,020
71º	0013500113	NILDA BELISSIMO MASSA	104.242.998-79	4,62	0,000	0,40	5,020
72º	0013500137	ADRIANA PATROCINIO	005.379.149-51	4,76	0,000	0,24	5,000
73º	0013500019	CÁTIA TERESA MELLO TONOLLI	034.151.978-24	4,48	0,064	0,44	4,984
74º	0013500107	ANDRÉIA DUARTE ZANCONATO	216.036.558-08	4,62	0,000	0,36	4,980
75º	0013500015	ANDRÉ LUIZ ZAMBELO	200.725.148-50	4,62	0,038	0,32	4,978
76º	0013500036	ALESSANDRA VENÂNCIO ZULIAN	263.692.418-30	4,76	0,000	0,20	4,960
77º	0013500125	DANIELA DE BARROS NEGRAO GRIJO	212.734.118-03	4,48	0,000	0,44	4,920
78º	0013500104	ALINE MARTINS COELHO	279.994.568-61	4,48	0,000	0,44	4,920
79º	0013500044	JOSILAINE APARECIDA PIANOSCHI MALMONGE	312.856.648-84	4,62	0,000	0,28	4,900
80º	0013500128	MARIA TEREZA GOMES SOUZA	300.031.628-00	4,62	0,000	0,28	4,900
81º	0013500032	KARINA LEONCINI SOARES DE LELIS	297.823.358-35	4,62	0,000	0,28	4,900
82º	0013500117	JULIANA DA CUNHA CARLOS	215.955.928-81	4,34	0,000	0,56	4,900
83º	0013500049	KELLEN MARI DA SILVA CHAVES	170.602.388-08	4,48	0,000	0,40	4,880
84º	0013500090	ANDRÉIA FERNANDES PRADO	259.428.878-02	4,48	0,064	0,28	4,824
85º	0013500106	FERNANDA MARCELA DELGADO PALOMO	221.243.928-83	4,62	0,000	0,20	4,820
86º	0013500017	KELI CRISTINA LIMÃO	261.721.698-58	4,48	0,000	0,32	4,800
87º	0013500061	FRANQUIXILENE DA SILVA MATOS	654.917.931-91	4,34	0,000	0,44	4,780
88º	0013500066	REGIANE APARECIDA NASCIBEM FONSECA	253.717.378-39	4,34	0,000	0,44	4,780
89º	0013500138	MARIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	167.040.398-05	4,34	0,000	0,40	4,740
90º	0013500097	RENATA ALESSANDRA MARTIANO RODA	296.329.088-80	4,34	0,000	0,40	4,740
91º	0013500062	NILZA FERREIRA RAMOS	169.955.298-39	4,34	0,000	0,40	4,740
92º	0013500077	DANIELE CRISTINE OLIVEIRA DOS REIS	216.007.818-29	4,34	0,000	0,32	4,660
93º	0013500067	MARIA MAGDA ZAIA PEREIRA	934.188.688-00	4,20	0,000	0,44	4,640
94º	0013500081	DENISE APARECIDA CIAFREI DADAMOS	247.614.708-79	4,34	0,000	0,16	4,500

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

PONTUAÇÃO JÁ DE ACORDO COM EDITAL 01/2014 - CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.360/13, a Classificação Final será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (Prova Escrita / Títulos / Tempo de Serviço) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

Bauru/SP, 23 de fevereiro de 2016.

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR – ADMNISTRAÇÃO /ARQUITETURA/ARTES PLÁSTICAS/DESIGN/ENFERMAGEM/ INFORMÁTICA/HISTÓRIA/ PEDAGOGIA/TERAPIA OCUPACIONAL

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no PROCESSO SELETIVO para o credenciamento de **ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO /ARQUITETURA/ARTES PLÁSTICAS/DESIGN/ENFERMAGEM/INFORMÁTICA/HISTÓRIA/ PEDAGOGIA/TERAPIA OCUPACIONAL**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 04/2015, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 24/02/2016 (QUARTA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO G, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 horas e 50 minutos, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

13. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

14. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

15. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
16. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
18.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
18.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
18.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
19. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
20. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
21. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
23. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
24. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
25. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
26. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
27. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
28. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
29. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Processo Seletivo de Estágio.
30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 04/2015**.
31. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
32. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
33. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
34. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) convocação para a realização da prova objetiva(16/02/2016), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS - ADMINISTRAÇÃO
PRÉDIO G
SALA 12

INSCRIÇÃO	NOME
0014000045	ADRIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
0014000004	ADRIELLE ALEXANDRE
0014000092	ALEXANDRE BERGAMO DE CARVALHO
0014000051	ALEXSANDER OZEIAS FERREIRA DA SILVA
0014000056	AMANDA QUEIROZ JANUNZZI ESPERANÇA
0014000042	AMANDA ROLEMBERG GARCIA
0014000003	AMANDA TIEMI OSHIRO
0014000067	ANA CAROLINA RODRIGUES DE CAMARGO CARDIA
0014000060	ANA PAULA BENTO
0014000104	ANDRESSA FORNAZIERI CAMBUI
0014000030	ANGELICA MARIA ALTARECO DE OLIVEIRA
0014000110	ANTONIO RICARDO MANCINI
0014000137	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
0014000094	ARMANDO PEREIRA DE LIMA NETO
0014000135	ATILA ROGER RAMOS
0014000079	BARBARA BRITO HENRIQUE
0014000156	BEATRIZ GODOY DA SILVA
0014000010	BIANCA DA SILVA
0014000099	BIANCA MACEDO FERNANDES
0014000049	BRENO MOREIRA MARTINS PEREIRA
0014000066	BRUNA HELOISA BARRETO DA SILVA
0014000025	BRUNA LARISSA CHAGAS SAMPAIO
0014000125	BRUNA PEREIRA GIMENEZ
0014000091	CAMILA ALICE DE JESUS SOUZA
0014000048	CAMILA DOS SANTOS ROSA
0014000047	CAMILLA PERES MORENO
0014000012	CARLA LUCATTO ALGARRA BARBOSA
0014000095	CARLOS DOS SANTOS REGLI
0014000050	CARLOS EDUARDO DE GOIS GAGLIARDI
0014000054	CAROLINE DOS SANTOS CASTRO
0014000040	CLÁUDIA EMILIA MATIAS
0014000055	COSME NEVES MOREIRA JUNIOR
0014000015	CRISTIANE RENATA GONÇALVES
0014000041	DAIANE DE OLIVEIRA
0014000034	DALETE CRISTINA MAXIMO FONTES
0014000116	DANILO BRUNO DE OLIVEIRA
0014000053	DANILO MONTE SERRAT BOSCO
0014000008	DANILO MONTEIRO DOS SANTOS
0014000024	DAYANE ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS
0014000043	DÉBORA LIENE MOURA SANTOS
0014000105	DENIS AXELL NASCIMENTO DUTRA
0014000017	DENISE CAROLINE CONEGUNDES
0014000155	DOUGLAS ESPIRITO SANTO
0014000153	EDIVALDO FANCISCO BISPO
0014000134	ELIN ROCHA DA SILVA
0014000129	ELISANGELA FREITAS MARTIS FONTES
0014000145	EMERSON DANIEL GARCIA
0014000150	EVERTON CARDOSO DAMAZIO
0014000085	FERNANDA DE ARAÚJO MORAIS PASSOS
0014000019	FERNANDA SILVA MARCONDES
0014000009	FLÁVIA GUERRA
0014000038	FLAVIO DA SILVA EZIDERIO
0014000077	FRANCIANE APARECIDA DE FARIA
0014000069	GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA
0014000140	GABRIELA SARAIVA DE JESUS
0014000141	GABRIELA SARAIVA DE JESUS
0014000142	GABRIELA SARAIVA DE JESUS
0014000070	GABRIELI LOPES DE OLIVEIRA RIOS
0014000001	GELSON JOÃO PANDA FRANCISCO
0014000120	GILBERLANDIA IRINEU DE SIQUEIRA
0014000027	GILSON APARECIDO DA SILVA RODRIGUES
0014000021	GILTO COSTA NEO
0014000115	GIOVANA TEIXEIRA GRILLO DAMADA
0014000061	GIOVANNA CRISTINE DE SOUZA
0014000081	GLEISIANE MENEZES DOS SANTOS
0014000063	GUILHERME GENESINI TAYAR
0014000082	GUILHERME JOSE VALERIO
0014000058	GUSTAVO FORTUNATO CASSONI
0014000016	GUSTAVO HONDA HIGASHI
0014000013	GUSTAVO MANDROTT

PRÉDIO G
SALA 13

INSCRIÇÃO	NOME
0014000159	HENAYRA CALIXTO NABAS
0014000102	HENRIQUE DALBEN DE OLIVEIRA RADICCHI
0014000158	IGOR AGUIAR LOPES PANUNTO
0014000068	INARA ANA POLATTO DE MORAES
0014000023	ISABELA CAROLINE DOS SANTOS
0014000059	JAIRO VENANCIO ALVES TENORIO
0014000101	JESSICA MAIARA PAULINO REBOUÇAS DA PALMA
0014000090	JHENNYFER CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA
0014000005	JOÃO GABRIEL SILVA PEIXOTO
0014000127	JOAO PAULO CAPUCHO DE TOLEDO JUNIOR
0014000002	JORGE LUIZ DOS SANTOS
0014000072	JOSÉ HENRIQUE CAETANO
0014000087	JOSÉ REGINALDO BARROS SOUTO JUNIOR
0014000074	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA REGINALDO
0014000065	JUCELINO DOS SANTOS
0014000029	JULIA ALTARECO DE OLIVEIRA
0014000106	JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
0014000131	JULIANA DE OLIVEIRA
0014000122	JULIO CESAR MATVIJENKO
0014000052	KAIO FELIPE DE CARVALHO LEITE
0014000039	KAREN CRISTINA HONORATO DA SILVA
0014000109	KARINA DE MELLO RAMOS
0014000037	KATIA DE OLIVEIRA MOURA ALMEIDA
0014000123	KELEN CRISTINA CARDOSO DA SILVA

0014000128	KELLY DE OLIVEIRA RUFINO
0014000133	KLEBER ROBERTO FRANCISCO
0014000152	LAMONIA CARLA APARECIDA DOS SANTOS
0014000098	LARISSA FERREIRA DE LIMA
0014000108	LARISSA FONSECA PEREIRA
0014000036	LARISSA PORTONI DE SOUZA
0014000031	LARISSA SOUZA DE PAULO
0014000136	LEILA CASTOR DE FARIA
0014000114	LEONARDO ISRAEL ALVES
0014000026	LEONARDO LUIS FLORENTINO DE OLIVEIRA
0014000121	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA TOMAZ
0014000124	LEONARDO SANTOS SANTANA
0014000093	LILIAN CRISTIANE .MACEDO .FEITOSA
0014000148	LILIAN CRISTINA GONÇALVES
0014000157	LUAN FERNANDO MASCARENHA

PRÉDIO G
SALA 14

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014000138	LUANA CRISTINA RAMOS NEVES
0014000075	LUANA CRISTINA SOUZA ASSIS PEREIRA
0014000149	LUCAS GABRIEL DE SOUZA
0014000103	LUCAS GABRIEL LIMA SILVA
0014000080	LUCAS MARTINS
0014000007	LUCAS RODOLFO GUEDES DE MELLO
0014000018	LUCAS SPARAPAN BARBOSA LEITE
0014000154	LUIZ GUSTAVO LUCINDO GAVALDÃO
0014000084	LUIZ HENRIQUE TRIPOLI PAGANI
0014000020	LUIZA VITORIA DOS SANTOS CAMARGO
0014000046	MAIARA BEZERRA DA SILVA
0014000139	MARCUS HENRIQUE ALVES XAVIER
0014000057	MARIA CAROLINA DA SILVA
0014000076	MARIANA CORREIA EUSEBIO
0014000111	MARIANA VOLPE ALVES
0014000088	MATEUS ARLINDO MENEGHEL CARNIATO
0014000033	MAYARA ALVES DE OLIVEIRA
0014000113	MELISSA CRISTINA SEGURA ARTINE
0014000132	MONIQUE LEKEVICIUS PEREIRA
0014000006	NATACHA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
0014000083	NATUANY MARQUES PAULA
0014000117	NAYARA TAMIELE RIBEIRO GOMES
0014000147	OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS
0014000143	PATRICK VINICIUS NEVES PEREIRA
0014000144	PAULA STEFANY RODRIGUES RICCI
0014000107	RAFAEL CAMPOS DA SILVA
0014000146	RAFAELA CAROLINA SANQUETTI
0014000096	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
0014000118	ROSA MORENA DA SILVA RIBEIRO
0014000078	ROSEMARY FATIMA DE OLIVEIRA GOMES
0014000100	SABRINA GOMES DE ALMEIDA
0014000119	SARA EVANGÉLICA DOS PASSOS
0014000097	SIDNEY SOARES DE OLIVEIRA
0014000044	SILEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRAZ
0014000089	STEFANY FRANCINE RODRIGUES
0014000062	TÁBATA LARISSA BALBINO
0014000151	TALITA HELEN VIANA
0014000035	TALITA MIRELI DE ANDRADE ALVES
0014000130	THALIA IZABELLA DOS SANTOS
0014000071	THALITA ALVES FEITOSA
0014000028	VERONICA DE OLIVEIRA GONÇALVES
0014000014	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
0014000112	VICTOR HORN SAHARA
0014000022	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
0014000086	VITORIA REGINA CLAUDINO ALVES
0014000073	VIVIANE CAROLINA DA SILVA
0014000126	WILLIAN DE JESUS BROSKOC
0014000064	WOLNEY MELLENBERGS DE MEDEIROS
0014000011	WYAHARA EDUARDO VITAL
0014000032	YAGO TELES DE ALMEIDA POMPÍLIO

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS - ARQUITETURA
PRÉDIO G
SALA 05

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014100127	ADRIANE CRISTINA ALVES
0014100087	ALEXIA BEZERRA DE MENEZES
0014100175	ALINE FERNANDA ROCHA ZARAMELO
0014100182	ALINE FREDERICO BONFIM FUGIWARA
0014100171	AMANDA CAROLINA ALVARES
0014100045	AMANDA CARVALHO DIMOFSKI
0014100073	AMANDA MODOLO ORTI INÁCIO
0014100015	AMANDA SANTANA DA SILVA
0014100209	ANA CARLA NUNES
0014100066	ANA CAROLINA DA SILVA MARQUES
0014100178	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS
0014100074	ANA JÚLIA FERNANDES DE SOUZA
0014100019	ANA LAURA SANCHEZ DIAS
0014100037	ANA LIVIA DE MELLO SOUZA
0014100144	ANA LUIZA DINIZ DOS SANTOS
0014100038	ANA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA
0014100063	ANA LUIZA FAVARIN DE CAMARGO
0014100216	ANA PAULA BIANCONSINI DA SILVA
0014100187	ANDERSON ALVES MARTINS
0014100188	ANDERSON ALVES MARTINS
0014100086	ANNA BEATRIZ PIANCA KRAUSE
0014100167	ARIEL FASOLI DIAS
0014100162	BEATRIZ BRESCHI MENDES GOMES
0014100184	BEATRIZ FELIPINI SILVA
0014100011	BEATRIZ GIOVANA CRESPI MADURO
0014100056	BEATRIZ MARQUES RIBEIRO
0014100189	BIANCA DE SOUZA OLIVEIRA
0014100105	BIANCA FONTANA BRANDO
0014100146	BIANCA PEREIRA MILANO
0014100200	BILLY JONATHAN DE OLIVEIRA SALES
0014100141	BRUNA APARECIDA BARBOSA
0014100217	BRUNA DANYELLY SOUZA DE OLIVEIRA
0014100094	BRUNA MARIELI PAVANELI
0014100190	BRUNNO DE SOUZA
0014100220	CAROLINA MACONI BENEDITO
0014100204	CAROLINE APARECIDA DA ROSA
0014100002	CAROLINE CARDOSO AGUILAR
0014100080	CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
0014100099	CAROLINE MARCELA ALEIXO CABESTRÉ
0014100176	CAROLINE VALDERRAMAS ALVES
0014100219	CAROLYNI HIGUCHI ANTONELLI
0014100012	CASSIA JUNIO FERREIRA
0014100082	CATARINA MACHADO PARENQUNE DOS SANTOS
0014100211	DANIEL DO NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS
0014100161	DANIELA BONFIM MELO
0014100198	DANIELA NUNES ALVES
0014100010	DANIELA PUPO AZEVEDO DOS SANTOS
0014100174	DANIELE AURELIANO PENTEADO
0014100193	DANIELE RIBEIRO MORO
0014100007	DANIELLE CRISTHINE PLÁCIDO PINHEIRO

PRÉDIO G
SALA 06

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014100130	DANILO RAZUK
0014100181	DAWERSON RODRIGUES SILVA
0014100062	DEBORA BELTRAMIM COLACITE
0014100177	DÉBORA RIBEIRO LOPES
0014100203	DEBORAH CRISTINA BARBOSA BUENO
0014100222	DÉBORAH PAIS DE SOUZA
0014100205	DIMITRI GONFINETE
0014100180	DRIELLY VICENTE BEZERRA FINCO
0014100098	EDUARDA CRISTINA GUARINO
0014100014	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO
0014100170	ELISABETE DE BARROS BARADEL
0014100048	ELVIRA REGINA BUZATO ARANAZ
0014100050	ERIKA VIEIRA SANTOS
0014100117	FABIO TRINDADE FIORINI
0014100166	FABIOLA YUMI SOUSA NAKAGAWA
0014100090	FABRICIO CALEFFI PEREIRA
0014100183	FELIPE FRANCISCAO DE MEDEIROS
0014100221	FERNANDA DA SILVA NADIM
0014100147	FERNANDA DAYANA RODRIGUES DOS SANTOS
0014100156	FERNANDA MOTTA OLIVEIRA PINTO
0014100068	FERNANDA VIGO DUARTE DE FREITAS
0014100159	GABRIEL CAZZONI CORREA
0014100191	GABRIEL COSTA MACORIN
0014100084	GABRIELA CONSOLMANO CRIVELLARI
0014100070	GABRIELA CRISTINA HONÓRIO DE ASSIS
0014100158	GABRIELA DA SILVA CIPRIANO
0014100023	GABRIELA DIAS GONÇALVES FRAGA
0014100160	GABRIELA ZABINI MARQUES
0014100067	GABRIELE KARINA DESUO
0014100054	GABRIELLA TRIPODI XAVIER
0014100142	GESSICA GABRIELA FERNANDES
0014100121	GIEDRE CANCIAN MATHEUS
0014100093	GIOVANA MONTEIRO DE ALMEIDA
0014100089	GIOVANA PIGNATTI CANALI
0014100112	GIOVANNA GOES GHIOTTO
0014100129	GIOVANNA PEREIRA AGUIRRE
0014100155	GIOVANNI GIATTI ANVERSA
0014100194	GISELE FERNANDA ARIELO BARTOLOMEU
0014100152	GIULIA MARTINS PIOVESAN
0014100008	GLAUCIA HELLEN DE FREITAS MARANGÃO

0014100039	GRAZIELA FERRASI PAZ MOURA
0014100046	GUILHERME ANTONIO ALVES HERREIRA
0014100022	HELEN CAROLINE PORTO IZAAC
0014100201	HELIZANGELA FERRARI DINIZ
0014100025	HELOISA AFFONSO LEITE
0014100044	HENRIQUE SANTIAGO EUPHROSINO
0014100197	HUGO PAULINO DE SOUZA
0014100043	INDAYA JAMILLY MOREIRA DA SILVA
0014100110	ISABELA FORNETTI FIGUEIREDO
0014100135	ISABELA MOTTA PINHEIRO BRISOLA
0014100042	ISABELLA SOUZA MOJONI
0014100109	ISABELLE NOGUEIRA ROSSETTO RODRIGUES
0014100218	ISADORA REGES FARAH
0014100092	IZABELA MAYARA PELIZARDO
0014100064	JAQUELINE SANTOS DA SILVA
0014100138	JEFFERSON BARRETO CARNEIRO
0014100081	JENIFER FRABETTI DE FIGUEIREDO
0014100040	JESIEL SOUZA MASTRANGELI
0014100125	JESSICA CAROLINE DA SILVA
0014100202	JESSICA LETICIA TOLENTINO
0014100051	JOÃO ANTONIO MARIN DA SILVA
0014100163	JOÃO PAULO LOURENÇO ALVES VIEIRA DA CUNHA
0014100173	JOÃO VICTOR GIGLIOTI DA SILVA
0014100195	JOÃO VICTOR RICCI DE SOUZA
0014100154	JOÃO VITOR DELFINO
0014100004	JOSE FABIANO DE OLIVEIRA
0014100148	JOSÉ HENRIQUE RICORDI CRUZ
0014100118	JÚLIA DURAN TICIANELLI
0014100034	JÚLIA FERNANDA VAZ BENEDETE
0014100055	JULIANA CRISTINA DA SILVA

PRÉDIO G
SALA 08

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014100172	JULIANA ZULATO
0014100036	KAIO TENORIO SILVA
0014100032	KARINA LIMA DOS SANTOS
0014100122	KATIA LETICIA MARTINS
0014100133	LAIS EFSTATHIADIS
0014100013	LAÍS RODRIGUES
0014100031	LARISSA AZEVEDO SILVA
0014100214	LARISSA MOTA CAMPOS
0014100026	LARISSA PALMA OURA
0014100128	LARISSA RODRIGUES LOZANO
0014100006	LARISSA SANTOS SILVA
0014100169	LEANDRO AGULHARI GONÇALVES
0014100210	LEONARDO HENRIQUE TAVARES
0014100030	LETÍCIA GOMES PEREIRA
0014100149	LETÍCIA POSSARI DE PAULA
0014100058	LETICIA SANTOS RAMOS
0014100069	LETICIA TIEPPO
0014100196	LIVIA MARIA TENTOR BARBOSA
0014100061	LORRIULA RODRIGUES THOMAZ
0014100113	LUANA FABIANI
0014100116	LUCAS DIEGO DO VALLE IGUERA
0014100029	LUCAS DO NASCIMENTO SOUZA
0014100016	LUCAS FERREIRA NÉRI
0014100151	LUCAS GOIVINHO
0014100078	LUCAS PIMENTEL MIRANDA
0014100207	LUCAS TAKASHI IOCOMISO
0014100102	LUCAS YUGO KOKITSU
0014100124	LUCCAS SVICERO LINS DE CARVALHO
0014100041	LUCIANA APARECIDA FÉLIX DA SILVA
0014100111	LUCILLA GENTILE FRANCISCHETTI
0014100028	LUIZ GUSTAVO SOUZA DA SILVA
0014100017	LUIZA BARBIERI
0014100071	MARCELA FELICIO MASSOCA
0014100126	MARCO ANTONIO CAMARGO
0014100139	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS
0014100072	MARIANA LIBÓRIO GODOY
0014100100	MARINA BERTOLACCINI GUIMARAES
0014100212	MATHEUS HENRIQUE ABREU MOREYRA
0014100192	MATHEUS RADAELI
0014100003	MICHELLE FERNANDA DA SILVA BRANDÃO
0014100165	MILENA ARAUJO
0014100101	NAARA BARTZ
0014100057	NARA STEVANATO GARCIA
0014100186	NATÁLIA DANZI MELO
0014100136	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES
0014100103	NATÁLIA FERNANDA MENDONÇA
0014100021	NATÁLIA MOURÃO BERTOLI
0014100131	NATASCHA PASCHOARELLI
0014100199	NATASHA SIMÕES TAVOLARO
0014100104	NATHALIA FORNAZARI GOBBI
0014100213	NATHALIA PRADO QUEIROZ
0014100137	NATHALIA RUFINO DE SOUZA SANTOS
0014100076	NATHÁLIA WACKED DIAS PERROCA
0014100077	NATHÁLIA WACKED DIAS PERROCA
0014100123	NATHANIELI DOS RIOS OLIVEIRA SOARES
0014100206	OTÁVIO CESAR RODRIGUES DE LARA
0014100079	PAMELA CRISTINA BASTOS VALEZI
0014100083	PAMELA FRANCINE DA COSTA
0014100108	PAOLA LETICIA ANDRADE CERIGATTO
0014100075	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
0014100035	PATRICIA DA SILVA MARQUES
0014100049	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO
0014100027	PRINIELLEN PATRICIA DO PRADO
0014100091	PRISCILA BRUNELLI DA COSTA BENTO
0014100143	RAFAEL BARBOSA CARREIRA
0014100157	RAFAEL MEIRELLES LORENÇO
0014100018	RAYZA RAMOS LORCA PEREIRA
0014100085	REGIANE DE ARRUDA
0014100120	RENATA CRISTINA BOAVENTURA
0014100114	RENATA DE LIMA BASTOS

PRÉDIO G
SALA 09

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014100119	RENATA JAQUELINE FERREIRA
0014100208	RENATO DOS SANTOS SILVA
0014100168	RODOLFO SANTOS
0014100106	RYAN KOJI TAIRA
0014100107	RYAN KOJI TAIRA
0014100164	SARA BATISTA DE PAIVA
0014100065	SUSY SALVÁTICO ABECIA
0014100001	SUYEN MELO DA SILVA
0014100215	SUZANNE DE SOUZA ALMEIDA SANCHES
0014100179	TAINÁ DE TOLEDO
0014100060	TATIANE IGNACIO GODOY
0014100153	TAYNÁ MARCILI
0014100132	THAINÁ GABRIELE BOSSI RICO
0014100088	THAINARA PUZIPE BENTO
0014100005	THAIS CRISTINA RIBEIRO
0014100047	THAIS MICHELÃO MARTINS
0014100059	THAIS OUTEIRO BINCOLETO
0014100096	THAMARA GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA
0014100097	THAUANA CRISTINA RAMOS
0014100024	THAYNARA LETICIA DA SILVA MONTALVÃO
0014100009	THIAGO TOMASSINE DUARTE VIEIRA
0014100095	VICTORIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA
0014100020	VINICIUS LUIZ DA SILVA RODRIGUES
0014100185	VITOR GOMES VALIM
0014100134	VITOR HUGO CASALE DE FREITAS
0014100053	VITOR MANDELLI CASALI
0014100052	VITÓRIA AVERSA
0014100140	VIVIANE CRISTINA DOS MACHADO
0014100033	YASMIN PAOLA DA SILVA FERREIRA
0014100150	YURI NELSON SANTOS MATIAS
0014100145	YURI PULZI WEISER
0014100115	ZÉLIA NEIDE DE SOUZA FREITAS

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS - ARTES PLÁSTICAS
PRÉDIO G
SALA 20

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014200021	AMANDA GABRIELY MARCIANO
0014200032	ARIANE CRISTINA OLIVEIRA PERMONIAN
0014200014	CAROLINA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA
0014200015	CAROLINA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA
0014200030	CAROLINE FERREIRA DA SILVA
0014200005	FILIPE FREITAS DOS SANTOS
0014200024	GABRIEL PAIOLA DE SOUZA
0014200007	GABRIELA MOREIRA MIRANDA
0014200013	GABRIELA VIEIRA DA SILVA
0014200009	GIOVANI DARISIO ANTONELLO
0014200022	GUILHERME MASSAU DE MORAES SANTOS
0014200001	HANA IZUMI WATANABE
0014200004	HIGOR PEDRO BRUNIERI MOREIRA
0014200033	ISABELA MELO DA SILVA
0014200035	JÉSSICA DE CASTRO LIMA NUNES
0014200020	JESSICA ORTIZ SASSI
0014200016	JHONATA ZEZE PINOL GALVAO
0014200017	JHONATA ZEZE PINOL GALVAO
0014200002	JOSE FABIANO DE OLIVEIRA
0014200008	JOSE WILLIO DA SILVA BARROS
0014200011	LARA CARDOSO DA SILVEIRA BELLO
0014200031	LARISSA MOTA CAMPOS
0014200018	LAURA RODRIGUES CASTRALLI

0014200029	LEANDRO CALCIDONI GONÇALVES JUNIOR
0014200034	LOUISE RACHEL BONEL
0014200023	LUANA CRISTINA GONÇALVES SIMOES
0014200028	LUCIO RAVEL MARCIANO
0014200019	MÁRCIO LUIZ DE SÁ JUNIOR
0014200025	MARIANA APARECIDA DA SILVA
0014200012	MARIANE CRISTINA MACHADO MEDEIROS
0014200027	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS
0014200006	TALITA DE CÁSSIA MOTA
0014200010	THAIS CAROLINE DE OLIVEIRA
0014200003	VINICIUS DE FEITAS BONIFACIOR
0014200026	WILLIAM QUEIROZ PINHEIRO DA SILVA

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS - DESIGN
PRÉDIO G
SALA 17

INSCRIÇÃO	NOME
0014300027	ALINE KAMMER BEVILAQUA
0014300063	AMANDA DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA
0014300069	ANA LAURA PADOVAN
0014300010	ANA PAULA MALDONADO BERNARDO
0014300014	ARIANE FERREIRA MARIM
0014300035	ARLETE VENTURA BORGES DA SILVA
0014300050	BARBARA BRITO HENRIQUE
0014300017	BEATRIZ DA SILVA ALVES DE LIMA
0014300007	BEATRIZ FERNANDES
0014300009	BRUNA GOMES DA SILVA
0014300008	BRUNA RAMIRES BRITO
0014300020	BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES
0014300079	CAMILA MATOS GOES
0014300062	CESAR AUGUSTO CALDEIRA DE LIMA
0014300041	CESAR BORGES DE SOUZA FILHO
0014300056	DAIYO DOUGLAS UEMA SILVA
0014300084	DANIEL DO NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS
0014300057	DANIEL PAIANO MAEDA
0014300049	DANIELE CRISTINA DAS NEVES BRAGA
0014300085	DANIELLA DOTA DE SÁ
0014300025	DÉBORA INOCÊNCIO
0014300051	DEBORA PONTES COSTA
0014300061	DIEGO DO CARMO FERREIRA
0014300058	ERICA TIEMI TOBARO
0014300004	ESTER RODRIGUES DE CAMARGO
0014300076	FABIANA YURI VENANCIO
0014300077	FRANCIANE MIRIÃ RODRIGUES
0014300060	GABRIEL ANDRADE FLORENCIO
0014300071	GABRIEL ANTONIO GEREMIAS
0014300032	GABRIEL CORTEZ FAVARETTO
0014300052	GABRIEL GARCIA DE SOUZA
0014300028	GABRIELA FLORIANO COVRE BATISTA
0014300055	GABRIELA LEOPOLDO BUENO DA SILVA
0014300042	GABRIELA RODRIGUES BEGOSSO
0014300026	GIOVANA GONÇALVES COSTA
0014300054	GIOVANA TESSER DE SOUZA
0014300046	GISELE BALDO DE LIMA
0014300065	GREICY ALFREDO DE LIMA
0014300012	GUILHERME DE MORAES NELI
0014300036	GUILHERME RAMOS DA COSTA
0014300043	GUSTAVO PERES BAIXO
0014300019	HIKARI SATO
0014300080	IRIS LISANDRA DOS SANTOS
0014300021	ISADORA DE PAULA FIGUEIREDO
0014300015	JASLANA HENRISCHEN PEREIRA
0014300059	JOSEANE ROBERTA SANTOS FERREIRA
0014300048	KAUANA ROBERTA DOS SANTOS MANOEL
0014300067	LARISSA BRAGA COSTA DA SILVA
0014300024	LARISSA MANUELA TARDIN SOARES
0014300086	LARISSA MOTA CAMPOS
0014300034	LARISSA RADUAM JUNQUEIRA
0014300047	LEANDRO CESAR DE SOUZA LOPES
0014300078	LEONARDO ROSA LIMAO
0014300023	LETICIA PANICHI CAMPOS
0014300029	LIDIA DOBON PARDINI
0014300006	LUCAS FERREIRA NÉRI

PRÉDIO G
SALA 19

INSCRIÇÃO	NOME
0014300064	LUIS FELIPE ANDRADE CALLEGARI
0014300016	LUISA GONÇALVES SPIRI
0014300075	MARGARIDA DA SILVA FERREIRA
0014300022	MARIA LUISA JARDIM CONSTANTINO
0014300002	MARIANNA SILVA FERREIRA
0014300045	MATHEUS CANDELORO
0014300044	MATHEUS KNAAK DA COSTA
0014300013	MATHEUS PEGORIM PINHEIRO
0014300040	MAYKON WESLEY SARTORI
0014300031	MIRELLA MUNIZ GRILLO
0014300038	MOISES FRANCISCO DA COSTA JUNIOR
0014300072	MONICA DE LOURDES ALBERTI AMARAL
0014300074	MURILLO RODRIGUES ROSA
0014300066	NAIADY FERNANDA DA SILVA VANDERLEIS
0014300070	NAIARA REGINA FRANCISCO CARDOSO
0014300053	NATALIA MARCELINO FLORENZANO
0014300068	OTAVIO INOCENCIO OLEGARIO
0014300039	RAPHAEL BARBOSA POLONIO
0014300033	RICARDO BRANDAO DALMEIDA
0014300073	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS
0014300081	STÉFANO URTOZINI BORIN
0014300082	STÉFANO URTOZINI BORIN
0014300083	STÉFANO URTOZINI BORIN
0014300030	TAIRINE FERNANDA DA SILVA
0014300003	VANESSA GHIRALDELI USÓ
0014300011	VICTOR MASSAYUKI ISHIHARA
0014300037	VINICIUS APARECIDO DE OLIVEIRA
0014300005	VINÍCIUS FERNANDO DE OLIVEIRA SIMÕES
0014300018	VITOR LEITE CAMILO
0014300001	VIVIAN ALVES SILVA

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS – ENFERMAGEM
PRÉDIO G
SALA 15

INSCRIÇÃO	NOME
0014400025	ALEXSANDRO FERNANDES THENÓRIO
0014400030	AMANDA QUEIROZ JANUNZZI ESPERANÇA
0014400062	ANA REGINA FERREIRA DOS SANTOS
0014400016	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA GOES PESUTO
0014400004	APARECIDA COALHARELI FERNANDES FERREIRA
0014400067	ARELI DOS SANTOS ALMEIDA
0014400071	BEATRIZ DUARTE ZULIANI DA SILVA
0014400032	BIANCA LETICIA DE PAULA
0014400026	CAMILA FERNANDA RODRIGUES
0014400033	CAROLINE FRANCIELE BARRACHI
0014400018	CINTIA PATRICIA ALVES GRACIOLI
0014400012	DAIANA CARDOSO DA SILVA
0014400014	DAIANE CAMILA GONÇALVES AMARAL
0014400070	DANIELA CAMARGO BIGHETTI
0014400021	DANIELE FRANCISCO LOURENCO
0014400058	DANIELI DE GODOY CRUZ
0014400013	DEBORAH CRISTINA GOBBI BETTI
0014400023	ELISA DA SILVA SILVERIO
0014400041	ELISABETH APARECIDA MARIANO GOMES
0014400049	ELOISA DE SOUZA COSTA DA SILVA
0014400040	FLAVIA BUSCARIOLO ORTIZ
0014400038	FULVIA FRANCISCO CARREIRA
0014400009	GABRIELA DA SILVA TAKAMATSU
0014400011	GABRIELA DE SOUZA MELO VIEIRA
0014400045	GABRIELE ALTAFIN SILVA
0014400017	GILLYAN CHENARA DOS SANTOS MOTA
0014400066	HELOISA ALVES
0014400024	ISABELA LUCIA NUCCI
0014400050	ISABELA SILVA DE MORAIS
0014400029	ISABELLA SILVA PIRES
0014400028	IVANIR AMABILE DOS SANTOS
0014400020	JANAINE NATALIA BARNET FERREIRA
0014400002	JESSICA FERNANDA BUENO ANTONIO
0014400027	JÉSSICA TAYNA DA SILVA
0014400008	JULIA PIANTE DE CARVALHO
0014400065	JULIANE THAIS LEITE
0014400056	KATIANE RODRIGUES DOS DOS SANTOS
0014400001	LARISSA DE PAULA RASI
0014400015	LAURA JESSICA CAMARGO SILVA
0014400039	LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS PIVA
0014400055	LILIAN CRISTINA DO NASCIMENTO
0014400007	LIVIA CAMARGO MARCIANO
0014400069	LUCAS GABRIEL DE SOUZA
0014400052	LUCIANA MODESTO DE OLIVEIRA
0014400047	LUCIANA PINELLI ROSA DA SILVA PEREIRA
0014400037	MARCELO APARECIDO DA SILVA
0014400042	MARIA APARECIDA DE OLIVIERA
0014400036	NAIMY FERNANDA MACHADO CORREA DOS SANTOS
0014400031	NATACHA ALINE OIJAN
0014400054	NATALIA RREGINA FERREIRA DE ALMEIDA
0014400061	NATHALIA ELOISA AIPPE MACHADO
0014400064	PATRICIA REGINA DEJAVIT
0014400059	PATRICIA SILVA FERNANDES
0014400063	PATRICK VINICIUS NEVES PEREIRA
0014400060	RAFAEL LEONARDO SILVA GOMES
0014400006	RENATO MINORU SHIMADA

0014400048	RITA DE CASSIA BRASIL DA SILVA
0014400053	ROBERTA APARECIDA RODRIGUES MOISES
0014400044	ROSIMEIRE SANTOS DE CASTRO
0014400051	SABRINA GOMES DE ALMEIDA
0014400072	SHEILA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
0014400068	SIMONE FELIX CORREIA CAETANO
0014400035	TAINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS
0014400057	TATIANI CRISTINA DE SOUZA GUERRERO NUNES
0014400022	TAYNA BEATRIZ ALCANTARA
0014400010	TCHAY OHARA RAMOS
0014400005	THAINA APARECIDA ATAIDE DE OLIVEIRA
0014400003	THALITA CRISTINA SILVA GRANCHI
0014400043	THAMIRES MICHELLY JUNIOR SOARES
0014400046	THAMIRIS ALVES BONFIM GUEDES
0014400034	THAUANA SANCHES PAIXÃO
0014400019	VITOR HUGO SANTOS

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS – INFORMÁTICA
PRÉDIO G
SALA 10

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014500020	ADRIANO LUIS GALDINO JUNIOR
0014500091	ADRIELLE THALITA QUEIROZ ROCHA
0014500074	ALBERTO MITSUO HIRATA
0014500028	ALEXANDRE TAVARES JUNIOR
0014500033	ALINE CAMARINI MOURA
0014500103	AMANDA CRISTINE CARDOSO
0014500006	AMANDA FERREIRA SARTORI
0014500002	ANA CLAUDIA MONICO
0014500045	ANDRE ROZA DOS SANTOS
0014500042	ANTONIO ANGELO PULLITO
0014500087	ANTONIO FERREIRA NETO
0014500098	AUGUSTO BAPTISTA NETTO
0014500060	BARBARA BRITO HENRIQUE
0014500105	BRUNO ALENCAR AMARAL
0014500047	BRUNO DE ALCANTARA CORRAL
0014500027	BRUNO GONÇALVES IOSSAQUI
0014500081	BRUNO HENRIQUE PEDROSO
0014500003	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JERONIMO
0014500070	CARLOS DOS SANTOS REGLI
0014500102	CARLOS EDUARDO MARTINS LOPES
0014500112	CAROLINA LOUZADA CORTESI
0014500058	CHARLLES ARMENDES BORGES
0014500111	CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA
0014500108	DANIEL DO NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS
0014500021	DANIELE ISTILE SIMEÃO MACHADO
0014500001	DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO
0014500078	DIEGO BARRETTO TRAMONTE
0014500054	EDILSON DE ANDRADE AMORIM JUNIOR
0014500055	ERIKA FERNANDA RODRIGUES BARBOSA
0014500057	ESDRAS DA SILVA
0014500106	FABIO HENRIQUE CONEGLIAN
0014500004	FABIO OLIVEIRA DA SILVA
0014500089	FERNANDA CREPALD MARANO
0014500046	FLORIZ MAY JACINTHO
0014500035	GABRIEL NARDO MARTELLO
0014500040	GABRIELE BARBOSA DA SILVA
0014500013	GIOVANI JOSE SIQUEIRA
0014500030	GRAZIELA ARAUJO PAVANELI
0014500049	GUILHERME DE ALMEIDA LARA
0014500072	GUILHERME DIGUE DA CARVALHO SILVA
0014500018	GUILHERME HENRIQUE CAPELLI
0014500110	GUSTAVO DE ALENCAR BARROS ROCHA
0014500080	GUSTAVO DEL MATTO DA SILVA
0014500051	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
0014500017	GUSTAVO ISSAYAMA KOBAYASHI
0014500039	GUSTAVO MOTTI BRANCO
0014500088	HENRIQUE RODRIGUES NETO
0014500012	HUG O NOGUEIRA JANUARIO
0014500068	ISABELLA JUSTO
0014500079	IVO YOSHIO TUZURA
0014500015	JAD FERNANDA LIMA
0014500063	JHONAS ALVES MOISES
0014500095	JOÃO EDGARD PEREIRA MONARI
0014500008	JOÃO GABRIEL SILVA PEIXOTO
0014500065	JOICE TAMIRES CARDOSO LIMA
0014500067	JONAS DA SILVA
0014500084	JOSE RICARDO BRANDAO AZEVEDO
0014500031	JULIANE REGINA DE OLIVEIRA
0014500014	KÁTIA RESENDE DA SILVA
0014500069	KAUE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA SANTOS
0014500061	KELLY YUKIE NAKASHIMA
0014500073	KELVIN SILVA DE MEDEIROS
0014500052	KETLIN FABRI DOS SANTOS
0014500041	LARISSA AUGUSTO SALGADO
0014500010	LEANDRO AUGUSTO COSTA LOPES
0014500092	LETICIA MOTA LEITE
0014500090	LUCAS ANDRÉ MENDES
0014500007	LUCAS EDUARDO AFONSO
0014500104	LUCAS GABRIEL DE SOUZA
0014500036	LUCAS ROLF BAGMANN DA SILVA

PRÉDIO G
SALA 11

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014500101	LUIS ANTONIO LEITAO
0014500050	MARCELLUS FERNADENS
0014500086	MARCELO HENRIQUE FELIPE VALLIN
0014500094	MARIO AUGUSTO DE GODOY
0014500032	MATHEUS ANTONIO PESTANA CARDOSO
0014500025	MATHEUS FURTADO
0014500024	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES
0014500077	MATHEUS MELO ANTIQUERA
0014500083	NATALIE NOEMI GRABOSKI UMEMURA
0014500037	PEDRO HENRIQUE MOTA SILVA
0014500053	PEDRO HENRIQUE PRADO DINIZ
0014500034	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
0014500022	RAFAEL CASSIANO DA CUNHA
0014500038	RAFAEL FELIPE DOS SANTOS SOUZA
0014500019	RAFAEL ISHICAWA MENCIA
0014500071	RAFAELA TEREZA VENERANDO
0014500011	RAISSA PIMENTA DOURADO
0014500026	RAMSES DAVID YSHIZUKA
0014500093	RENATO LUIS SOARES
0014500099	RICARDO LUIZ PIRES CORREA
0014500016	RODRIGO DAMACENO DOS SANTOS
0014500066	RODRIGO LIPE LINALDI
0014500085	RODRIGO RAMOS
0014500023	ROGER HENRIQUE DE SOUZA CONCEIÇAO
0014500075	SABRINA GOMES DE ALMEIDA
0014500009	SAMUEL OLIVEIRA FAGUNDES
0014500096	SAULO MACIEL BARBOSA
0014500097	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS
0014500064	STEFANY FRANCINE RODRIGUES
0014500059	TATIANE CRISTINA DA COSTA
0014500048	THAYANA CRISTINA BARONI PEREIRA
0014500109	THIAGO MUNHOZ PEREIRA
0014500043	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES MORENO
0014500076	TIAGO TOKUMITSU
0014500044	TTHIAGO HENRIQUE COSTA
0014500107	VICTOR ESTEVINHO ALBIERO
0014500082	VINICIUS RIDEO YOSHINO
0014500062	VINICIUS SATERS DE FREITAS
0014500005	WELLINGTON NASCIMENTO GRACIANO
0014500100	WESLEY GOMES DA SILVA
0014500029	WILLIAM ABREU SILVA
0014500056	WILLY LUIZ DOS SANTOS ARAUJO

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS – HISTÓRIA
PRÉDIO G
SALA 18

INSCRIÇÃO	**NOME**
0014600006	ADEMIR DA SILVA FANDINÕ
0014600004	ALEXANDRE AUGUSTO CARRARA FILHO
0014600030	ALISON FELIPE ALMEIDA DE SOUZA
0014600016	AMANDA LETICIA ALVES DA SILVA
0014600031	ANA LUIZA GUSMÕES MOITINHO
0014600003	ANTONIO GUSTAVO DA SILVA DALLASTA
0014600027	BRENDA MORETTO CALDEIRA COELHO
0014600007	CAMILA GONSALES
0014600019	CAULI CASAGRANDE
0014600013	CELINA DA CONCEIÇÃO MORENO LIRA
0014600020	CESAR FELIPE RODRIGUES
0014600024	DANIELA SIMONATO SIMONETTI
0014600029	FELIPE ANDRE ARRADI MARTINS
0014600026	GABRIEL MOUTINHO MACHADO LOUREIRO
0014600017	GUSTAVO PADOVEIS
0014600011	HENRIQUE CAMPITELI
0014600023	LEONARDO SBOLDRIM SOARES
0014600012	LUCAS TOLEDO TONIATTO
0014600009	MARCIO LUCAS MOREIRA RODRIGUES
0014600005	MISAEL CEZARINO RAFAEL
0014600028	MONISE ELOÁ BORGATO
0014600010	NATHÁLIA ZANETTE FERREIRA
0014600021	NAYARA BRANCO MAYER
0014600032	NEUGERLANDIA SEDINA DA COSTA
0014600018	REGIANE GOIVINHO
0014600025	RICARDO LUIZ PIRES CORREA

0014600015	ROGÉRIO LUIZ FERNANDES
0014600014	SERGIO HENRIQUE IBELLI FILHO
0014600001	SERGIO ROBERTO ALVES CALERO
0014600022	TALITA FREITAS DRIGO
0014600033	THALES WAGNER DE LIMA GONZAGA
0014600002	VALÉRIA FRATINI
0014600008	VIVIAN SELMO FERNANDES

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS – PEDAGOGIA
PRÉDIO G
SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME
0014700088	AGATA PRISCILA NUNES
0014700170	ALINE FERNANDA DE PAIVA MONTAGNOLI
0014700167	AMANDA BARBOSA GASPAR DE LIMA
0014700164	ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA
0014700163	ANA GABRIELE DE SOUZA LOMBARDI
0014700148	ANA KEILA APARECIDA THEODORO
0014700098	ANA PAULA DE ABREU BATISTA
0014700013	ANDRÉA REGINA MARQUES CAMARA BORTOLOMAI
0014700165	ANGÉLICA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS FERREIRA
0014700134	ANTONIA MARCELINA DA SILVA
0014700117	BÁRBARA FERREIRA DE BARROS
0014700158	BEATRIZ VIANNA DE CARVALHO
0014700192	BIANCA DE OLIVEIRA
0014700052	BRUNA BICUDO DE ARAUJO MENEGUETI
0014700107	CAMILA ANDRADE NEGREIROS SPINARDI
0014700008	CAMILA FERNANDA LOPES FAVERO
0014700070	CARINA KELLE DE SOUZA
0014700071	CARINA KELLE DE SOUZA
0014700025	CARITA PELIÇÃO
0014700118	CARLA SHIMOKAWA GONZÁLEZ
0014700111	CAROLINA MORAES SANTOS
0014700160	CAROLINA SODRÉ FRANCO
0014700004	CAROLINE FERNANDA DIAS
0014700005	CÉSAR HENRIQUE GASPARINI PEREIRA
0014700188	CICERA DA SILVA PAZ
0014700034	CINTHIA CASTILHO SILVERIO
0014700114	CINTIA PAULA DA SILVA DANIEL
0014700198	CLAUDIA ANDREA DA CONCEICAO COSTA
0014700012	CLAUDIA ROBITON CALDEIRA FABRI
0014700063	CLELIA CRISTINA PIZZELLO
0014700206	CLEONICE MARIA DE AQUINO DA SILVA
0014700077	DAIANE MONTEIRO DE BARROS
0014700044	DANIELA APARECIDA PAULISTA DA SILVA
0014700133	DANIELE CAROLINA DA SILVA
0014700151	DANIELE FRACALOSSI
0014700042	DAYANE ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS
0014700031	DEJANIRA FRANCISCO PEREIRA ROSA
0014700125	DIEGO PIRES RODRIGUES
0014700062	DIOMARA DIAS
0014700127	DRIELLY CAMILLY DE ALMEIDA PEREIRA SILVA
0014700032	EDUARDA PULICCI HATUM CAMPANHOLI
0014700105	EDUARDO APARECIDO BARBOSA DA SILVA
0014700168	ELEN SAMILE DA SILVA
0014700141	ELIANE APARECIDA SENO DE SOUZA
0014700109	ELISANGELA ANJO FERREIRA
0014700152	ÉLITA ANDRESA AGUIAR FLORIANO
0014700083	ESTHER ANA RODRIGUES ALECRIM
0014700010	EVELYN SANTIAGO DE OLIVEIRA
0014700091	FABIANA DOS SANTOS ALVES DO VALE SILVA
0014700096	FABIANA MORAES RODRIGUES DOMENICO
0014700150	FABIANE ALVES FERREIRA
0014700119	FABIULA CRISTINA RODRIGUES
0014700179	FERNANDA BARBOSA FERNANDES
0014700183	FERNANDA DA SILVEIRA HOLANDA
0014700054	FERNANDA LIMA DA SILVA
0014700149	FLAVIA REGINA FARHA
0014700128	FLAVIANE LOSILHA LUCAS
0014700129	FLAVIANE LOSILHA LUCAS
0014700130	FLAVIANE LOSILHA LUCAS
0014700113	FLORA INES GARCIA
0014700019	FRANCIELE VIANA DA SILVA
0014700137	FRANCIELI BRUNA AFONSO QUEIROZ
0014700201	FRANCIELLE KAROLINE DE OLIVEIRA STRUTZEL
0014700053	GABRIELA DE JESUS NOGUEIRA
0014700146	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA
0014700103	GABRIELLA RODRIGUES ROSSATO
0014700157	GABRIELY MENDES DUARTE TRAMONTE
0014700193	GEISIELE PIO DAMACDAMACENO
0014700104	GEISLA DANIELLE ORO
0014700039	GISELI BERTIZOLI MORENO

PRÉDIO G
SALA 02

INSCRIÇÃO	NOME
0014700184	GLEISIANE MENEZES DOS SANTOS
0014700121	GLENDA RENATA SILVA
0014700073	GRAZIELI RAMOS
0014700140	HOLMES RODOLFO MARTINS
0014700166	IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS
0014700123	IRISLEIDE MARTINS DA ROSA
0014700060	ISABELA DE OLIVEIRA CRIVELLARI
0014700020	ISADORA BATISTA DA SILVA
0014700001	JANAINE AUGUSTINHO
0014700022	JAQUELINE MARIANO MORAES BENTO
0014700100	JENIFFER CRISTINA DIAS BARBOSA
0014700135	JESSICA DOS SANTOS CLEMENTE VALERIANO
0014700079	JESSICA PEREIRA DA SILVA
0014700108	JOCELINA DA SILVA
0014700009	JOSE ANDERSON SANTOS CRUZ
0014700065	JOSIANE LIMA DUARTE
0014700138	JOYCE SOARES DE OLIVEIRA
0014700173	JULIA DUARTE RODRIGUES LOURENCO
0014700021	JULIANA APARECIDA DA SILVA PAGAN
0014700045	JULIANA APARECIDA SIMEAO
0014700171	JULIANA LIMA DA COSTA
0014700087	JULIANA RIBEIRO ROSA
0014700064	KAREN CRISTINA DE SOUZA DIAS
0014700046	KAREN ROSELI DOS SANTOS NICOLAU
0014700047	KAREN ROSELI DOS SANTOS NICOLAU
0014700085	KARINA HELENA MARTINS
0014700080	KATHELEEN DRIELLY DE OLIVEIRA
0014700049	KATIA CATARINA DE SOUZA MATOS
0014700027	KATIA NAZARO COUTINHO
0014700142	KATIA SHODA VIEIRA
0014700095	KEILA CRISTINA GRASSI LOURENÇO
0014700126	KEITH PRISCILA FERREIRA DA ROCHA
0014700178	KELEN CRISTINA CARDOSO DA SILVA
0014700199	KELLY CRISTINA NASCIMENTO
0014700017	KELLY REGINA SILVA CAMPOS
0014700191	KIARA RODRIGUES CAMPOS
0014700202	LAIANE CRISTINA DEGOBBI
0014700078	LARYSSA OLIVEIRA NOVAES
0014700195	LAURA STEFANY RODRIGUES RICCI
0014700106	LEILA DA SILVA BATISTA
0014700174	LETÍCIA MARTINS CALDEIRA
0014700203	LETICIA MUNIZ DE AQUINO
0014700102	LETICIA NAYARA SUAVI
0014700002	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTI
0014700143	LETÍCIA SILVA MARTINEZ
0014700172	LIDIA RIBEIRO LEME
0014700154	LILIAN ROSE DE ALMEIDA
0014700014	LIVIA MARIA DOS SANTOS
0014700007	LUANA CAROLINE MARTINS CARMO DA SILVA
0014700074	LUANA DE BRITO
0014700089	LUANA MORETTO FONSECA
0014700145	LUANA TAIRA LEAO SILVA
0014700068	LUCIANA ADAMI
0014700124	LUCIANA GARCIA RIBEIRO
0014700015	LUCIMAR RODRIGUES MARTINEZ
0014700147	LUCIMARA CARREIRA VICENTE
0014700037	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA ORO
0014700115	LUIZ CLAUDIO SANTANNA
0014700028	LUIZ FELIPE REVERSI
0014700056	LUZIA SANT ANA DE OLIVEIRA VICENTE
0014700156	MARA CRISTINA SANCHES DE ALMEIDA
0014700026	MARESSA CRISTINA DE ABREU
0014700058	MARGARETH REGINA FALCÃO ROSALIM
0014700205	MARIA CAROLINE DE BERTOLI E ROCIA GARCIA
0014700076	MARIA EDUARDA PALMEIRA TRIPOLONI
0014700197	MARIA ERENILDA DA ROCHA
0014700186	MARIA ROSANGELA DA SILVA BRAGIM
0014700051	MARIANA MOREIRA ANTUNES DE SOUZA
0014700090	MARIANE CAROLINE OLIVEIRA LOPES
0014700075	MARILZA MIGUEL

PRÉDIO G
SALA 04

INSCRIÇÃO	NOME
0014700132	MARLENE APARECIDA GARCIA BIGHETI
0014700057	MARLENE APARECIDA PERES FALCÃO
0014700082	MAURO GREGORIO JUNIOR
0014700041	MAYARA SUELLEN DOS SANTOS
0014700139	MAYNE RIE DE ALMEIDA UEDA
0014700200	MEG DE MESSIAS DROBINICHI NUNES
0014700159	MICHELE CRISTINA MAZOTTI MUNIZ

0014700006	MIRIANE SILVA GOMES FARIAS
0014700072	MIRIELLEN DOS SANTOS SILVA
0014700187	MUNIQUE RIVAS HADZIC
0014700036	NAIARA TAMIRES DOS SANTOS
0014700018	NATALIA SILVA AGUIAR
0014700101	NATHALIA KOBOSIGHAWA
0014700181	NEILDE NASCIMENTO OLIVEIRA
0014700066	NILMA MARIA SANTOS GOMES
0014700207	PAMELA CRISTINA RAMBALDI BARBOSA
0014700189	PAOLA TOBIAS FERNANDES
0014700162	PATRICIA CONCON LINARES
0014700194	PATRICK VINICIUS NEVES PEREIRA
0014700204	PAULA LARISSA VENANCIO SILVA
0014700016	PAULO DE OLIVEIRA GALVÃO NETO
0014700180	PENNELOPE MARQUES SANTANA PAIVA
0014700155	PRISCILLA MASTROIANNI CARNEIRO
0014700038	RAFAELA CARVALHO DE OLIVEIRA
0014700040	RAFAELA DE SOUZA CAETANO
0014700086	RAYANE VICTORIA NEVES DE ARAUJO
0014700175	RENATA DE LIMA CAMPOS
0014700176	RENATA DE LIMA CAMPOS
0014700177	RENATA DE LIMA CAMPOS
0014700003	RENATA MORA DOS SANTOS
0014700099	RICARDO SILVA
0014700050	ROBERTA NAKADAKARI
0014700081	ROSA MARIA MACHADO DE JESUS DE SOUZA
0014700185	ROSANE DE CARVALHO SULPICIO
0014700097	ROSELI BORGES DOS SANTOS
0014700120	ROSEMARY FATIMA DE OLIVEIRA GOMES
0014700023	ROSIANI DE LIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
0014700069	RUTE FORTUNATO FIGUEIREDO
0014700196	SELMA MORAIS DE SOUZA
0014700182	SHIRLEY DE OLIVEIRA COSTA
0014700093	SILMARA SILVA DOS SANTOS
0014700131	SILVANA SILVERIO GASPAROTO
0014700094	SILVIA MANCINI
0014700084	SIMONE APARECIDA TEODORO DOS SANTOS
0014700092	SIMONE DOS SANTOS
0014700136	SUELEN EVELYN SILVESTRINI
0014700122	SUELLEN BIANCA DE JESUS BETTIL
0014700055	SUZANA MARI KOCHI
0014700112	SYLZIMAR VENANCIO SILVA
0014700033	TAINARA CRISTINA VIDAL
0014700161	TAIRINI FLORIANO DOS SANTOS
0014700035	TATIANA CHRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
0014700059	TATIANA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO
0014700024	TATIANE CASTILHO SILVERIO
0014700153	TEREZA CRISTINA FERREIRA TONIAL
0014700029	THAIS CARVALHO DA CONCEIÇÃO
0014700061	THAYNÁ LIS CARVALHO GERALDO
0014700190	VALDIRENE QUEIROZ DA SILVA
0014700067	VALERIA ALVES DE MORAIS OLIVEIRA
0014700144	VALERIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
0014700030	VANESSA CAROLINE DA SILVA GERONIMO
0014700011	VANESSA OLIVEIRA FELICIO
0014700048	VERONICA CRISTINA VENANCIO RIBEIRO DA SILVA
0014700110	VIVIAN BITTENCOURT CECCONI HERRERA
0014700169	VIVIAN CAMILE DA SILVA
0014700116	WYARA DANUBIA DA SILVA MIQUELOTO
0014700043	YARA LETICIA FRANCISCO JUSTO

PROCESSO SELETIVO - ÁREAS DIVERSAS – TERAPIA OCUPACIONAL
PRÉDIO G
SALA 16

INSCRIÇÃO	NOME
0014800030	ADRIELLI LETHICIA GORDIANO DA SILVA
0014800003	ALESSANDRA APARECIDA PIRES MOREIRA
0014800010	ALINE CRISTINE FERNANDES
0014800002	AMANDA CAMPOS VASCONCELOS
0014800026	ANA LAURA CANDELA
0014800014	ANA LAURA HERRERO PEREIRA
0014800017	ANDRÉ LUIZ ALVES DO NASCIMENTO
0014800035	ANDRELINA APARECIDA DE SOUZA
0014800038	ANDRESSA ROCHA BALDUINO
0014800029	ARTHUR ANTONIO DIAS PAIAO
0014800018	CARLA EMANUELE DA SILVA
0014800031	CLAUDIA GRAZIELLE CARRARA
0014800024	DELIE FERNANDA DE MORAES
0014800022	ÉRICA CAMILE DE OLIVEIRA
0014800015	FERNANDA APARECIDA GARCIA
0014800013	FERNANDA FERRAZ
0014800036	FERNANDA SIMAO BERTOLONI
0014800005	FERNANDA TURBIANI CARVALHO DE OLIVEIRA
0014800027	FRANCIELLE BENICIO SOBRAL
0014800019	GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR
0014800007	ISABELA BOCONCELO
0014800016	ISABELA REIS RIBEIRO
0014800008	IZABELLA CRISTINA SANTANA
0014800001	JOSIANE ROCHELLI CARVALHO RODRIGUES
0014800032	LEONARDO GABRIEL MARTINS
0014800009	LETÍCIA FIGUEIRA PINSON
0014800037	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS
0014800011	MARCIA DE SOUZA
0014800021	MARIO ALEIXO MACHADO JUNIOR
0014800025	MARLENE APARECIDA GARCIA BIGHETI
0014800006	MAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA
0014800023	PRISCILA CAETANO DE OLIVEIRA
0014800033	ROSELE FERREIRA MANCISIDOR ARTARAZ
0014800028	SABRINA GOMES DE ALMEIDA
0014800012	TAMIRIS COSTA LOURENÇO
0014800004	THAÍS ELENA SILVA GRANCHI
0014800034	THAMIRIS DE ALMEIDA
0014800020	VIVIANE DOS SANTOS SILVA

Bauru, 16 de fevereiro de 2016.
A Comissão

COMUNICADO

A Comissão Examinadora / Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo / Processo de Escolha para provimento da função de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente – Conselhos 1 e 2, comunicam que o **local de apuração dos votos foi alterado do GINÁSIO PANELA DE PRESSÃO PARA O GINÁSIO ESPORTIVO DA FOB/USP, situado na** Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brisola, 9-75, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru**.**
A votação será **mantida no dia 28 de fevereiro de 2016, na Escola Ernesto Monte**, situada na Praça das Cerejeiras, nº4-44, **das 8h as 17h e a apuração será a partir das 17h no Ginásio da FOB/USP**.
Mais informações pelo site www.bauru.sp.gov.br/concursos

Bauru, 23 de fevereiro de 2016.
Comissão Examinadora/Comissão Especial

COMUNICADO PARA ENTREGA DE CURRICULUM

A Comissão Examinadora / Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo / Processo de Escolha para provimento da função de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente – Conselhos 1 e 2, solicita aos candidatos a apresentação de curriculum com 05 linhas e foto, para divulgação. Entrega no **CMDCA** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente **nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2016 das 8h 30min às 16h e dia 25 de fevereiro de 2016 das 8h 30min as 11h 30min,** situado na Rua Raposo Tavares, 11-35, Vila Brunhari, Bauru**.**
Todas as informações sobre o Processo Seletivo / Processo de Escolha pelo site www.bauru.sp.gov.br/concursos

Bauru, 23 de fevereiro de 2016.
Comissão Examinadora/Comissão Especial

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "DESAFIOS DA MULHER MODERNA: ENTENDENDO O SEU DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL PARA UM MELHOR DESEMPENHO SOCIAL"

Ementa: O que é e como ocorre o desenvolvimento emocional da mulher? O que é desempenho social? Como desenvolvimento emocional pode interferir no desempenho social feminino? Entendendo características pessoais e escolhas como uma forma de amadurecimento.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 07/03/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda
Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAP) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).
Inscrições: das 15h00 do dia 17/02/2016 às 17h00 do dia 04/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "MAQUIAGEM X BELEZA FEMININA"

Serão abordados os seguintes assuntos: o tom e tipos de pele, dicas sobre o uso adequado de produtos para peles maduras, modo correto de aplicação de produtos, fixação e contornos do rosto e cobertura de imperfeições.
A maquiagem é a arte de criar e fantasiar, de ressurgir, fazer florescer, de transformar o simples no belo.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 08/03/2016 –14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Aline Valezi
Maquiadora Formada pela escola profissionalizante EFAC.
Inscrições: das 17h do dia 05/02/2016 às 12h do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : SEMANA DA MULHER 2016 - "A MULHER VIRTUOSA"

Serão abordados os seguintes assuntos: A complexidade da vida traz alguns benefícios e desafios para a mulher atualmente. Como relacionar os desejos e as tarefas sem comprometer seu sentido de vida – mulher/mãe/profissional? A história do dia Internacional da Mulher, as alterações de comportamento e algumas consequências. Aspectos como valorização pessoal e interpessoal da mulher serão ressaltados para a comemoração desta data celebrada mundialmente.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 09/03/2016 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.

Doutoranda pela USP.

Inscrições: das 15h00 do dia 17/03/2016 às 17h00 do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

REQUERIMENTO

Comunicamos abaixo, as Associações de Moradores de Bairros que protocolaram requerimento de renovação de cadastro e alteração nos dados de registro cadastral:

Processo: 49.744/2011
Associação de Moradores do Novo Jardim Pagani
Presidente: Adalgizo Witzel Martins Ferreira

Processo: 37.575/2012
Associação de Moradores do Bauru XXII e Amigos do Núcleo José Regino
Presidente: Lúcia Elena Zuccari Nava

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.862/15 - PROCESSO Nº 47.106/14 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MAAP COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 47.106/14, a fornecer ao CONTRATANTE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES Nº 022/2.013, melhor descritos nos Anexos II e IX do Edital nº 537/14.- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 8.195,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 210/14 – **PROPONENTES:** 08 - **ASSINATURA:** 22/12/15.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

A Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2016-2017, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar e a Legislação vigente. Fica convocada a Comunidade Escolar da EMEF- WALDOMIRO FANTINI para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio de 2016-2017 no dia 08/03/2016 das 7h30 às 17h00.

A Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de organizar o recebimento das prestações de contas, referentes aos recursos que serão repassados para o ano de 2016, solicita que efetuem a entrega das prestações de contas conforme cronograma abaixo:

1º Trimestre: até dia **11/04/2016**;
2º Trimestre: até dia **11/07/2016**;
3º Trimestre: até dia **10/10/2016**;
4º Trimestre: até dia **10/01/2017**. (fechamento do exercício 2016).

Entidades Parceiras de Educação Especial:

- APAE
- APIECE
- Lar Escola Santa Luzia para Cegos
- SORRI

Entidades Parceiras de Educação Infantil:

- Creche Berçário Antonio Pereira
- Instituto Beneficente Bom Samaritano Creche Alice Barros de Azevedo
- CEVAC- Centro de Valorização da Criança
- Ação Comunitária São Francisco de Assis – Creche Jardim Nicéia
- Creche Evangélica Bom Pastor
- Centro Comunitário Assistencial e Educacional Aníbal Difrância- Creche e Berçário São Paulo
- Creche Berçário Cruzada dos Pastores de Belém
- Creche Doce Recanto
- Creche Berçário Ernesto Quaggio
- Associação Creche Irmã Catarina
- Centro de Convivência Infantil João Paulo II
- Creche Berçário Dr. Leocádio Correa
- Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron
- Sociedade Cristã Maria Ribeiro
- Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato
- Creche de Assistência Nossa Criança
- Centro Espírita Amor e Caridade Creche Nova Esperança
- Creche Comunitária Pingo de Gente
- Creche Comunitária Pingo de Gente – Casa de Maria
- Bom Pastor Instituto de Valorização e Promoção à Integração Humana Creche Rainha da Paz
- Associação Creche Berçário Rodrigues de Abreu
- Ação Comunitária São Francisco de Assis
- Creche Berçário São José
- Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas
- Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem
- Centro Espírita Amor e Caridade Projeto Crescer
- CAAD- Airton Antonio Daré
- Creche Nossa Senhora do Desterro

Informamos que a não entrega da prestação de contas nas datas mencionadas implicará em medidas administrativas obrigatórias pelo poder público, conforme instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado, acarretando na interrupção do repasse conforme previsto em Termo de Colaboração.

Solicitamos às entidades a observância fiel dos prazos e períodos ora assinalados, a fim de garantirmos a continuidade das ações educacionais.

Atenciosamente,

PROFª DRª VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARLA ALVES
DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARTA DE CASTRO ALVES CORRÊA
DIRETORA DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES CONVENIADAS E PARTICULARES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Divisão de Educação Especial, republica a classificação dos servidores – Agente Educacional Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, por ter saído com incorreções.

REMANEJAMENTO – 26/02/2016
CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM ANTES DE 2015)
QUE ENTRARAM EM REMANEJAMENTO

	MATRÍCULA	CUIDADOR
1	30105	Elzeli Borges de Rezene
2	30145	Vanusa Helia Costa Lima Ribeiro
3	30787	Andréa Aparecida Pinto Vitorino
4	31050	Flávia Regina Aparecida Silva

5	31079	Ronildo Deleão Leite
6	31092	Juliana da Costa Mariano
7	31127	Lígia Regina Piazza Alfieri
8	31198	Luciana Ferreira Dos Santos
9	32523	Sueli Aparecida Doro
10	32570	Ana Tereza Ronquezelli Leite
11	32595	Luzia Dos Reis Arquejada
12	32696	Juliana Lima Dos Santos Maragon
13	32720	Thalita Arianne Silva Felix
14	32825	Mariana De Souza Santos Nepomuceno
15	32853	Ariane Mieko Himeno Onohara

CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM 2015 e 2016) QUE NÃO PASSARAM POR REMANEJAMENTO

	CUIDADOR
82º (concurso 2011)	Márcia Auxiliadora Pires de Castro
06º	Yara Keli Lima de Figueiredo
07º	Iasmim Aguiar Rodrigues
08º	Diego Martins Coelho
10º	Juliene Fonseca Menegheti
11º	Marcelo de Freitas Pita

VAGAS PARA REMANEJAMENTO DE CUIDADORES – 2016

1. UNIDADE ESCOLAR – EMEFs, EMEIs e EMEIIs	VAGA
1. EMEF Claudete da Silva Vecchi	01
2. EMEF Nacilda de Campos	01
3. **CEJA Redentor**	01
4. EMEI Manoel de Almeida Brandão	01
5. EMEI Maria Alice Seabra Prudente	01
6. EMEI Orlando Silveira Martins	01
7. EMEII Garibaldo	01
8. EMEII Hubert Rademakers	01
9. EMEII Iara Conceição Vicente	01
10. EMEII Venâncio Ramalho Guedes de Azevedo	01

*As vagas que surgirem até 26/02/2016 serão oferecidas no ato do remanejamento.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 07/2016

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

16/02/2016	ISS SIMPLES	R$ 18.954,22
16/02/2016	FUNDEB	R$ 921.740,30
16/02/2016	IPI	R$ 51.327,91
16/02/2016	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 1.007.582,63
16/02/2016	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	R$ 5.000,00
16/02/2016	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL	R$ 162.215,00
16/02/2016	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA	R$ 970.000,00
17/02/2016	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES	R$ 508.000,00
17/02/2016	QUOTA QESE	R$ 1.552.755,43
17/02/2016	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	R$ 100.000,00
17/02/2016	IGD - SUAS	R$ 4.760,64

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
79915/15	A.L.B. DA FONSECA - EPP	8022	R$ 2.268,00
36558/13	APAE	113	R$ 200.000,00
36558/13	APAE	115	R$ 54.000,00
24298/15	ATIVA COM HOSPITALAR LTDA	135072	R$ 6.820,20
74800/14	ATIVA COM HOSPITALAR LTDA	135092	R$ 487,00
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2943, 2946	R$ 8.864,76
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2944, 2947	R$ 892,32
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2945	R$ 2.204,66
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6166	R$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6137	R$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6178	R$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6170, 6171, 6172	R$ 450,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6179	R$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6169, 6174	R$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6168	R$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6173, 75, 76, 77	R$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6163, 6164, 6165	R$ 880,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6180	R$ 4.950,00
38883/15	CBB IND E COM ASFALTOS E ENGENHARIA	2038, 2054	R$ 49.676,28
79915/15	CM HOSPITALAR LTDA	1116324	R$ 8.367,05
75796/15	CM HOSPITALAR LTDA	1112639	R$ 576,00
75796/15	CM HOSPITALAR LTDA	306659	R$ 1.986,60
26061/15	CONSISTE ELEVADORES E SERV LTDA	10604	R$ 750,00
44945/15	DENTAL MED SUL ART ODONTOL LTDA	73424	R$ 170,00
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR CONDIC LTDA	1123 A 1130	R$ 4.885,02
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR CONDIC LTDA	850 A 853	R$ 1.420,77
79915/15	EMP HOSPIT COM PROD CIR HOSP LTDA	228085	R$ 63.303,60
46191/15	EMP MUN DES URB RURAL DE BAURU	1329	R$ 68.671,45
44021/14	EMP MUN DES URB RURAL DE BAURU	1363	R$ 119.226,63
44021/14	EMP MUN DES URB RURAL DE BAURU	1385	R$ 42.483,49
27519/15	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	62325	R$ 2.772,00
31116/15	IPIRANGA PROD DE PETROLEO S/A	181396	R$ 25.956,00
31116/15	IPIRANGA PROD DE PETROLEO S/A	181186	R$ 37.026,50
49979/14	LUMAR COM PROD FARMAC LTDA	123399	R$ 696,60
4526/16	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	168216	R$ 6.380,00
79915/15	NORI DIST PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI	9952	R$ 920,00
30182/12	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2548, 2550	R$ 300,00
30182/12	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2551, 2552	R$ 300,00
30182/12	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2547, 2553	R$ 750,00
30182/12	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2546	R$ 9.400,00
30182/12	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2549	R$ 150,00
44591/15	RODRIGO DA CRUZ GARCIA EIRELI - EPP	200	R$ 1.020,00
79915/15	SAMAPI PROD HOSPITALARES LTDA	18542	R$ 11.280,00
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO-ELETRONICOS	1682	R$ 2.686,90
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO-ELETRONICOS	1683	R$ 537,37
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO-ELETRONICOS	1681	R$ 1.175,72
3887/13	SORRI BAURU	JAN / FEV	R$ 995.359,42
3887/13	SORRI BAURU	DEZEMBRO	R$ 300.218,00
36557/13	SORRI BAURU	146	R$ 200.000,00
36557/13	SORRI BAURU	147	R$ 54.000,00
7547/16	UNIAO DIRIGENTES MUN EST SP-UNDIME-SP	4870	R$ 3.600,00
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	359	R$ 1.026,36
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	360	R$ 285,10
36777/15	WAGNER DE JESUS G ANGELO - EPP	721	R$ 1.024,00
32744/11	WALP CONST E COMERCIO LTDA	365	R$ 93.099,56
4129/14	WHITE MARTINS GASES IND LTDA	341967 A 346130	R$ 3.600,18
4129/14	WHITE MARTINS GASES IND LTDA	231454 A 231457	R$ 4.425,20
4129/14	WHITE MARTINS GASES IND LTDA	347620 A 348124	R$ 878,71
4129/14	WHITE MARTINS GASES IND LTDA	346396 A 347440	R$ 1.424,16
46680/10	WMED COM MAN EQUIP HOSPIT LTDA	360	R$ 1.467,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo nº 9483/2016
Interessada: Fundação Toledo - Instituto
Local: Praça IX de Julho localizada Rua Campos Salles Qt. 10 esquina com as Ruas Castro Alves e José de Alencar (Praça em frente à ITE)

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 3893/2016
INTERESSADO: Francisco de Assis Nogueira Rodrigues
ENDEREÇO: Rua Kaneaki Ijuim, nº 1-43, Vila Nova Nipônica
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Quaresmeira localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 77773/2015
INTERESSADO: José Isaias Penchel Sobrinho
ENDEREÇO: Rua Salvador Filardi, Lote F, Quadra 27 (PMB: 05/0068/006), Vila Industrial
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Leucena localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 80159/2015
INTERESSADO: Ginesio Bernardino da Luz
ENDEREÇO: Rua José Miguel, nº 13-21, Jardim Nove de Julho
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 3843/2016
INTERESSADO: Paulo Cirilo da Costa
ENDEREÇO: Rua Ernesto Turini, nº 2-85, Jardim Florida
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelão localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 80303/2015
INTERESSADO: Mitulio Aparecido Pires
ENDEREÇO: Rua Prefeito Alves de Lima, nº 2-11, Vila Independência
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba localizada à esquerda do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 76848/2015
INTERESSADA: Geni de Brito
ENDEREÇO: Rua Professora Lacy Jabur Damião, nº 1-39, Parque Val de Palmas
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 2388/2016
INTERESSADO: Osmar Rodrigues Martins
ENDEREÇO: Rua Fortunato Resta, nº 4-119, Vila Giunta
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 24/16
Conforme consta no Processo 6456/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem convênio, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, Artigo 40 - "Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil deverão ser conveniados para constar no cadastro específico na SEMMA, cabendo-lhes a atender as seguintes obrigações, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas neste Decreto."
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (cinco mil reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 25/16
Conforme consta no Processo 6457/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem CTR, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, artigo 39, § 5º, Inciso II – fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando transportarem mais de 1 m³ (um metro cúbico) ou 1,5 toneladas, de resíduos da construção civil.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 29/16
Conforme consta no Processo 41492/2010, a empresa Ramon Augusto Rios Vieira - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 31/16
Conforme consta no Processo 31977/2008, a empresa Hamilton José Lourenço - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 32/16
Conforme consta no Processo 58588/2015, a empresa Mayra Aparecida Machado - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 33/16
Conforme consta no Processo 54083/2015, a empresa CÍCERO MÁRCIO DA SILVA não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 34/16

Conforme consta no Processo 58433/2015, a empresa C. M. Garcia Peças - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 35/16

Conforme consta no Processo 58474/2015, a empresa Magno Moreira Camargo não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 36/16

Conforme consta no Processo 58535/2015, a empresa Fábio Trevisolli - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 39/16

Conforme consta no Processo 48227/2015, a empresa Retífica Irmãos Ltda - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 41/16

Conforme consta no Processo 32696/2015, a empresa Mauro Aparecido Nicolini Junior não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 43/16

Conforme consta no Processo 42991/2012, a empresa Gabriela M. Rachid Funilaria - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12592

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 15:00 Hs., à RUA S. SEBASTIÃO (4/3309/005), 20-0, JD DA GRAMA, verificando que, o Sr. GILSON AIRES COUTINHO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1470/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12543

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 14:44 Hs., à RUA S. SEBASTIÃO (4/0531/019), JD DA GRAMA, verificando que, o Sr. JERACHMIEL FRAJZINGER, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 3170/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12755

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 14:20 Hs., à RODOVIA MAL. RONDON SP 300 (3/1090/002), VL AVIAÇÃO B, verificando que, a Sra. DINA ROSA BIRAL ORSI, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 2697/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12731

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 15:06 Hs., à RUA CLEMENTINO BONI (4/3180/011), JD MARILIA, verificando que, a Sra. MARINA PARENTE MOTTA LUIZ, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 765/15, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12586

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e quinze, às 10:18 Hs., à RUA SÃO JOSÉ (4/0516/006), verificando que, o Sr. REGINALDO SENA ARAUJO, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 11.501, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da construção realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12688

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 14:25 Hs., à RUA MONS. CLARO (2/0115/011), 10-0, VL STA IZABEL, verificando que, o Sr. RICARDO LUIS ALCANTARA DE ALMEIDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1338/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2431/15, o Senhor GILBERTO ANTONIO MORENO, RUA WILSON MARIO DOS SANTOS 10, CENTRO, PIRATININGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido 2%), referente ao imóvel situado na RUA AMADEU SANGIOVANI 8-40 VL AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0316/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2368/15, o RICHARD DE JESUS, RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO 22-126 VL INDUSTRIAL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido 2%), referente ao imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO 22-126 VL INDUSTRIA, cadastrado na P.M.B. 5/0099/053, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2013/15, o Senhor EDUARDO CARLOS DE BRITO, RUA DULCE SEABRA PARISI 1-130, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2316/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2024/15, o(a) Senhor(a) SHIZUCO TAKAHASHI MARTINS, RA ANTONIO FERNANDES ORFAO JUNIOR 14-19, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2312/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2026/15, a Senhora LOURDES BUENO FIRMINO, RUA XAVANTES 2-35, VL ANTARTICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2306/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2016/15, o Senhor JOSE DAMIAO RAMOS DO NASCIMENTO, RUA PATAGONIA 5-25, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2316/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2017/15, o Senhor CARLOS JOSE PEREIRA, RUA DR. ARMANDO PIERONI 3-48, VL RIACHUELO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2035/15, o JOSE PEREIRA DE SOUZA, RUA MANOEL DOS SANTOS QUIALHEIRO 1-46 NOVO JD PAGANI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2305/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2042/15, o Senhor JOSE PETROLINO DA FRANCA. RUA TANCREDI MANTOVANI 288, PARQUE IPE, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2391/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2038/15, o Senhor PAULO ROBERTO SOUZA BISPO, RUA ADELIA CAMPANHA NEVES 1-60, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ADELIA CAMPANHA NEVES, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2392/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2028/15, a IGREJA BATISTA BETEL, RUA STA. TEREZINHA 1-15, VL S. JOÃO DA BELA VISTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AV. JOSE SILVESTRE, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2306/030, onde consta esta instituição como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2025/15, o Senhor FABIO CORREA DE GODOI, AL. ANIBAL CONEGO DIFRANCIA 6-25, PARQUE ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2305/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2599/15, o Senhor ODAIR DA COSTA SEVILHANO, RUA THOMAZ NOGUEIRA GAIA, 1645, AP. 22, JD IRAJA, RIBEIRÃO PRETO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALCINDO PLETI, PARQUE DAS NAÇÕES, cadastrado na P.M.B. 4/3022/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2664/15 a empresa HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA, RUA AFONSO CELSO 235, VL MARIANA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus

ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 17-0 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 1/0104/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2239/15, o Senhor MOACIR DE SOUZA MELO, RUA JOAQUIM FELIPPE DE MELLO 5-18, JD GODOY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANTONIO DE LUCA JD ANDORFATO, cadastrado na P.M.B. 4/1661/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2240/15, o Senhor MOACIR DE SOUZA MELO, RUA JOAQUIM FELIPPE DE MELLO 5-18, JD GODOY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANTONIO DE LUCA, JD ANDORFATO, cadastrado na P.M.B. 4/1661/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 44/16, a Senhora CILEA MARIA ARRUDA ALONSO, RUA DR. VIRGILIO MALTA 11-61, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 13-31 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0088/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 66/16, o Senhor JOÃO AUGUSTO CASSETTARI, AV. RUI BARBOSA LIMA 603, CENTRO, PIRAJUI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 19-13 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0116/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 46/16, a empresa CARDIO CLINICA TERRA LTDA, AVENIDA NICOLAU ZARVOS 1633, JD STA CLARA, LINS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 15-47 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0089/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 196/15, o Senhor LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES, RUA JOSE FERNANDO DO AMARAL 7-109, PARQUE PAULISTA, BAURU - SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, solicitado no processo 31658/2015, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para atender notificação nº 14002/15, conforme prevê a legislação. (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 254/15, o Senhor VITOR GOMES, RUA DR. ARMANDO PIERONI, 3-90, VL RIACHUELO, BAURU SP, do indeferimento da solicitação de cancelamento da notificação 541/14, lei 6152/2011, através do processo 34337/2015, sendo que esta notificação será mantida, devendo apresentar o Projeto Aprovado de acordo com o existente no local. . (Recebido por AR).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO
SMS

PRÓXIMOS		
CARGO	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**	**EDITAL**
AS/AGENTE ENDEMIAS	03/03/16 A 14/03/16	01/16
ES/MÉDICO CLÍNICO	03/03/16 A 14/03/16	02/16
ES/ENFERMEIRO	03/03/16 A 14/03/16	03/16
ES/PSICÓLOGO	16/03/16 A 28/03/16	04/16
ES/FAMACEUTICO	16/03/16 A 28/03/16	05/16

Maiores informações e inscrição através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS**

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA EDITAL SMS 04/15 (PROVA REALIZADA EM 21/02/16).
1-B, 2-A, 3-B, 4-B, 5-A, 6-C; 7-D, 8-D, 9-D, 10-A, 11-C, 12-B, 13-D, 14-B, 15-B, 16-C, 17-B, 18-D, 19-A, 20-C, 21-C, 22-A, 23-B, 24-A, 25-C, 26-D, 27-C, 28-D, 29-C, 30-A, 31-C, 32-A, 33-A, 34-C, 35-B, 36-A, 37-C, 38-B, 39-D, 40-D.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA EDITAL SMS 05/15 (PROVA REALIZADA EM 21/02/16).

1-C, 2-A, 3-A, 4-B, 5-A, 6-A; 7-C, 8-D, 9-B, 10-A, 11-B, 12-D, 13-A, 14-C, 15-B, 16-B, 17-A, 18-A, 19-B, 20-B, 21-A, 22-D, 23-D, 24-C, 25-B, 26-C, 27-B, 28-A, 29-D, 30-C, 31-D, 32-C, 33-D, 34-D, 35-B, 36-A, 37-C, 38-A, 39-B, 40-C.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 04/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Vera Lúcia de Paula Rodrigues, Sonia Maria Alves Paschoal, Andrea Belli Floriano, Elisangela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 10/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016.**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento[1]	Benefícios[2]	Jornada básica de trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Psicólogo	01	Conclusão do Ensino Superior em Psicologia (Bacharelado ou Graduação) e Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Alimentação - R$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015.

Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia [Bacharelado ou Graduação] devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 16 (dezesseis) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada;

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário;

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min, do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo**

direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova;
b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 16h30min.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**
5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:
00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX
5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.
7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**
1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**
1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **06 (seis) de maio de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).
1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizada** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **05 (cinco) de maio de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **06 (seis) de maio de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
6. Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.
7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.
9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, no dia **16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de março de 2016.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	24	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	06			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	_	10	Classificatório	_

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Psicólogo será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de maio de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 10/2016;**

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Residência	Declaração ou Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional e/ou na Área Afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Aprimoramento	Declaração ou Certificado de conclusão de Aprimoramento na área em área afim com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, em área afim, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,0 ponto	3,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do

local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo é de caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;

12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;

12.5 maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa;**

12.6 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5 indicação de seu número de inscrição;

5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão de Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos

direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 10/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar assistência psicológica população geral e grupos específicos: Propiciar acolhimento das vivencias emocionais. Realizar triagem, acolhimento e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar, mensurar, sistematizar e analisar as informações para compor o diagnóstico e tratamento. Traçar e implementar objetivos e procedimentos psicoterápicos individuais e grupais, levando em conta as especificidades do paciente.Interpretar e elucidar conflitos visando a promoção de saúde e integralidade do ser humano. Estabelecer, acompanhar e avaliar diagnóstico clínico e procedimentos realizados. Realizar atividades de prevenção, promoção e aconselhamento nas diversas áreas de atuação dos serviços de saúde. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar entrevistas, dinâmicas de grupo e outras técnicas psicoterápicas necessárias às peculiaridades de cada serviço de saúde. Realizar ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Elaborar junto a equipe técnica plano terapêutico de acordo as necessidades de cada usuário. Realizar pronto atendimento psicológico à pacientes, familiares e/ou responsáveis, durante procedimentos médicos ou em aguardo para internação hospitalar. Realizar psicodiagnóstico, avaliação e acompanhamento de intercorrências psicológicas aos pacientes que estão ou serão submetidos à atendimento/procedimentos médicos e/ou adesão ao tratamento. Realizar acompanhamento domiciliar, monitoramento na busca ativa dos casos mais vulneráveis ao tratamento em relação às questões psicossociais envolvidas no processo de adesão ao tratamento e medicamentos necessários a promoção de saúde do indivíduo. **Orientar indivíduos e grupos:** Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamento responsável para outros serviços através dos sistemas de saúde disponíveis. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessários. **Coordenar equipes e atividades de área afins: a**gendar atendimentos. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Participar do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde Implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área:** Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas e gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe.Trocar experiências com outros profissionais.Avaliar a eficácia e a eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Realizar ações de Capacitação e Matriciamento da rede de serviços SUS. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Acompanhar, monitorar e orientar estagiários da área de Psicologia. Articular-se com as unidades acadêmicas. Participar das reuniões de equipe interdisciplinares contribuindo com o conhecimento na área de Psicologia. Participar e desenvolver pesquisas em áreas afins aos serviços de saúde em parceria com universidades. Participar de ações intersetoriais.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conteúdo Programático:
1. Saúde mental e os centros de atenção psicossocial; **2.** Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos; **3.** Ética profissional do psicólogo; **4.** Psicologia e políticas públicas; **5.** Políticas Públicas para álcool e outras drogas; **6.** A entrevista psicológica; **7.** As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental; **8.** O processo grupal em saúde; **9.** Promoção e Prevenção em Saúde; **10.** Níveis de atenção à saúde;**11.** Programas e ações de saúde do SUS; **12.** O processo saúde-doença; **13.** Psicopatologias; **14.** Subjetividade, cultura e saúde.

Referências Bibliográficas:
1.BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
2.BRASIL**. Saúde mental no SUS:** os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil/Ministério da Saúde-Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde).
4.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde /
Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010, p. 43-120.
5.CLASSIFICAÇAO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS - CID-10. ed.10. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais.
6.Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas(CREPOP). Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)/Conselho Federal de Psicologia(CFP). –Brasília, CFP, 2008.
7.CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003** - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2001_30.pdf
8.CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005**. Disponível em:
http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf.
9.CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. Álcool e outras drogas/Conselho Regional de Psicologia 6ª região. – São Paulo: CRPSP, 2011 www.crpsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-17-16-04.pdf
10.MATEUS, Mário Dinis (Org.). **Políticas de Saúde Mental:** baseado no curso Políticas públicas de saúde menta**l**, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013.
11.Manual de Orientações Legislação e Recomendações para Exercício da Profissional de Psicólogo(a). Última atualização. Setembro/2014. PARTE III/01-16. www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/manuais.aspx
12.MORI, Valéria D. Os sentidos subjetivos configurados na experiência do câncer: um estudo de caso. **In: Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015.
13.REY, Fernando González. **Subjetividade e Saúde:** superando a clínica da patologia – São Paulo: Cortez, 2011. – (Coleção construindo o compromisso social da psicologia/coordenadora Ana Mercês Bahia Bock)
14.REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González., BIZERRIL, José. **Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015.
15.SPINK, M. J. P. **Psicologia Social e Saúde:** práticas, saberes e sentidos. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2009.
16.SPINK,M.J.P. **A Psicologia em diálogo com o SUS:** prática profissional e produção acadêmica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p.7- 36

LEGISLAÇÃO:
1. Decreto n° 7.058 de 28/06/2011. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
2. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lei/L8080.htm
3. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
4. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 Pacto pela Saúde. Disponível em:
http://www.mpce.mp.br/orgaos/PROSAUDE/pdf/portaria%20399.pdf
5. LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm
6. PORTARIA Nº **3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**(*). Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental com ... bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/.../2011/prt3088_23_12_2011_rep.ht...
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Portaria/SNAS nº 224 - De 29 de janeiro de 1992.** Diretrizes e normas para o atendimento ambulatorial – SIA/SUS/Unidade Básica /CAPS / Hospital Psiquiátrico, etc.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria/GM nº 336 - De 19 de fevereiro de 2002.** Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa:
1. Compreensão de textos:Coerência e coesão textuais. **2.** Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais. **3.** O sistema ortográfico do português - emprego de letras. **4.** Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.**5.** Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.**6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual): Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.**6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.**6.3.** Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.**6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.**6.5.** Emprego dos sinais de pontuação.**7.** Denotação e conotação - figuras de linguagem

Referências:
1. Dicionário on line Priberam: disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/
2. http://resgatebrasiliavirtual.com.br/moodle/file.php/1/E-book/Ebooks_para_download/Portugues_Instrumental/Gramatica_da_Lingua_Portuguesa.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia

A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/03/2016	Abertura Inscrições
28/03/2216	Encerramento Inscrições
03/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
05/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
10/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 23 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Therezinha de Paula Pereira César, Kátia Cristina Oberleitner, Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 09/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados, que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016.**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento[1]	Benefícios[2]	Jornada básica de trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Farmacêutico	01	Conclusão do Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Alimentação - R$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015.
Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10).
Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão

do Ensino Superior em Farmácia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado em órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 16 (dezesseis) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada;
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário;
c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min, do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 16h30min.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**
5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.
5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:
00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX
5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.
7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**
1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**
1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **06 (seis) de maio de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).
1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizada** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **05 (cinco) de maio de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **06 (seis) de maio de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
6. Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.
7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.
9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o

cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, no dia **16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1 O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	_	10	Classificatório	_

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de maio de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**;
e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 09/2016;**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos

Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	2,5 pontos	2,5 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,5 ponto	4,5 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.
7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**
7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.
7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.
7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).
7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.
7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.
8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico é de caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):
2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
8. Os resultados, tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;
12.5 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
5.5 indicação de seu número de inscrição;
5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão de Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

> **n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
>
> **n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 09/2016.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Executar as atividades da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, no âmbito técnico assistencial e técnico administrativo: Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Selecionar, programar, adquirir, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo a armazenagem e o transporte correto com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos. Promover a Farmacovigilância. Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde e legislações vigentes em conformidade com código de ética profissional. Participar das Campanhas Educativas e Sanitárias promovidas, quando indicado. Participar de comissões internas (ex: CFT, Comissão de Licitação, etc.), quando indicado. Realizar registros das análises e pareceres técnicos sobre medicamentos, divulgando seus resultados. Elaborar registro de todos os procedimentos efetuados (Ex: controle de estoque, solicitações, controle de psicotrópicos, etc.). Proferir palestras e/ou treinamentos em sua área específica de atuação, tanto a técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, quanto de outros estabelecimentos, sempre que se fizer necessário. Coordenar as equipes de técnicos de farmácia, nas Unidades de Assistência Farmacêutica. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Executar ações voltadas à saúde coletiva, dentro de sua área de atuação, quando lotado na Vigilância em Saúde:** Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações, dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência. Acompanhar a incineração de entorpecentes, mediante a solicitação das autoridades policiais, conforme legislação vigente. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde-SUS. Inspecionar serviços de saúde e de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Fiscalizar o cumprimento das legislações sanitárias. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Participar de ações intersetoriais. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÕES:

Conteúdo Programático:

01. Farmacocinética e farmacodinâmica;
02. Interações medicamentosas;
03. Fármacos anestésicos locais;
04. Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios;
05. Fármacos imunossupressores;
06. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo;
07. Fármacos que atuam no sistema nervoso central;
08. Fármacos diuréticos;
09. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular;
10. Fármacos antidiabéticos;
11. Fármacos que atuam no sistema digestório;
12. Fármacos que atuam no sistema reprodutor;
13. Fármacos antimicrobianos;
14. Fármacos antiparasitários;
15. Fármacos antifúngicos;
16. Fármacos hemostáticos e anticoagulantes;
17. Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos;
18. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação;
19. Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos;
20. Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam;
21. Princípios da Ética Profissional;
22. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;
23. Principais Legislações Sanitárias;
24. Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas:

1. GILMAN, A.G. (Ed). As Bases Farmacológicas da Terapêutica, 9 ed., São Paulo, McGraw-Hill, New York, 1996. 1436 p.
2. SILVA, P. Farmacologia. 6. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2002. 1374 p.
3. RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. Farmacologia. 5. ed. Rio de Janeiro, elsevier, 2005. 848 p.
4. ANSEL H. C.; PRINCE S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre, Ed Artmed, 2005. 300p.
5. Código de Ética Profissional. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf
6. Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 308/97: Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/308.pdf
7. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973: Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/5991.pdf
8. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6360.htm
9. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998: Aprova o regulamento técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

1. 10. Resolução - RDC Nº 16, de 28 de março de 2013: Aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016_28_03_2013.html

11. Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06/05/2004: Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
12. Lei 9.787/1999: Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf
13. Portaria SVS/MS 802 de 08 de outubro de 1998: Boas práticas de distribuição de medicamentos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/802.pdf
14. Resolução - RDC nº44 de 17 de agosto de 2009: Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. http://www.brasilsus.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17334

1. 15. Resolução – RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011: Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html

2. 16. Portaria Nº 533, de 28 de março de 2012: Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html
17. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos http://www.bauru.sp.gov.br/saude/assistencia_farmaceutica.aspx
18. Lei 13.021/2014 – Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm
19. Portaria N° 3.916, de 30 de outubro de 1998: Política Nacional de Medicamentos. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html
20. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II - Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n° 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
23. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html; http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume 4 completo.pdf;
www.saude.gov.br

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/03/2016	Abertura Inscrições
28/03/2216	Encerramento Inscrições
03/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
05/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
10/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 23 de fevereiro de 2016.
Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: DEFINIÇÃO DE SUSPEITOS/CASOS E FLUXOS ESTABELECIDOS	
Público Alvo:	**Turma I: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma II: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma III: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma IV: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma V: Enfermeiros lotados nas UPA's e PSC/PSI
Data do Curso:	Turma I: 07/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma II: 09/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma III: 14/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma IV: 17/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma V: 21/03/2016 das 08h30 às 12h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Enf.ª Ana Carolina Viranda Pereira Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista) Enf.ª Gisele Leite Gil Enf.ª Hilsa Emilia Meza Enf.ª Natalia de Fatima Paes

Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições das 08h00 do dia 08/01/2016 até às 16h00 do dia que antecede o curso. Através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude**
Realização:	SMS/DSC/DVE

Maiores informações: DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 18/02/2016 a 22/02/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
58949/15	FERNANDA JANAINA DE GODOY LEÃO PERES – ME
25372/14	BRUMAX – SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP
6092/14	INTERNET DIGITAL BOULEVARD LTDA
52069/13	CERASMEL RELUMAY BENEFICIAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS LTDA – ME
56897/14	SORRI BAURU
19085/11	SILENE RODER
43732/09	DIONEL HIGUCHI
11257/15	HUMANA – MEDICINA LTDA – EPP
7887/16	RZ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME
56785/15	SUKEST INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA
47416/15	MARIO PINHEIRO CAMPOS 29898069899
67209/15	PAULO FRANCISCO DE SALES – ME
56210/15	JUREMA DE FÁTIMA BENEDITO DROGARIA ME
26025/15	MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU
69678/15	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A
71210/15	GONÇALVES E PAPASSONI ÓTICA - ME

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
5835/16	OLIVEIRA & JUSTE COMÉRCIO DE BOLOS LTDA ME	90	33120/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
5878/16	PAULO RENATO D'ALKIMIN FILHO – ME	60	036474/C-1
5884/16	PAULO RENATO D'ALKIMIN FILHO – ME	30	036473/C-1
6114/16	AMANDA DE LIMA LARA COMÉRCIO DE LENTES ME	40	27492/E-1
7746/16	MARCOS DOS SANTOS FIORAVANTI - ME	30	33125/E-1
7759/16	MARCOS DOS SANTOS FIORAVANTI - ME	30	33124/E-1
7761/16	MARCOS DOS SANTOS FIORAVANTI - ME	30	33101/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
7824/16	MARCOS DOS SANTOS FIORAVANTI - ME	33128/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO, POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL VIGENTE:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
5840/16	OLIVEIRA & LIMA PANIFICADORA LTDA – ME	33108/E-1
5845/16	OLIVEIRA & LIMA PANIFICADORA LTDA – ME	33118/E-1
5850/16	OLIVEIRA & LIMA PANIFICADORA LTDA – ME	33109/E-1
2246/16	ANÉSIO FRANCISCO DA SILVA – ME	33106/E-1
2255/16	ANÉSIO FRANCISCO DA SILVA – ME	33117/E-1
2270/16	ANÉSIO FRANCISCO DA SILVA – ME	33116/E-1

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
78139/15	PUNTO NAÇÕES UNIDAS BAURU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	000275/F-1
78150/15	PUNTO NAÇÕES UNIDAS BAURU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22084/E-1
56427/15	PEDRO HENRIQUE CARDOSO AÇOUGUE ME	21938/E-1
56429/15	PEDRO HENRIQUE CARDOSO AÇOUGUE ME	21667/E-1
56963/15	MARCIA CRISTINA DA SILVA 21365376877	000272/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
58949/15	FERNANDA JANAINA DE GODOY LEÃO PERES – ME	000263/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
61599/15	HONMA & HONMA LTDA – ME	30	22210/E-1
59495/15	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM 45001761875	30	21669/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
54250/15	IVONE TERESINHA BIANCHI 01577874862	30	21695/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
70275/15	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	21670/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
69497/15	DEJAMIR RODRIGUES AÇOUGUE EIRELI – EPP	6303/E-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

PROCESSO	36872/15
INTERESSADO	COMUNIDADE BOM PASTOR
ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
REQUERENTE	CELENITA DE OLIVEIRA COELHO
CPF	342.703.658-89

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

PROCESSO	36872/15
INTERESSADO	COMUNIDADE BOM PASTOR
ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
REQUERENTE	WAGNER LOPES DE GODOY
CPF	079.048.528-10

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	36872/15
INTERESSADO	COMUNIDADE BOM PASTOR
ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
REQUERENTE	RUI MESQUITA NETO
CPF	357.859.338-96
CRP/SP	104.319

PROCESSO	874/00
INTERESSADO	UNIMED BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
REQUERENTE	VANESSA ZUCCARELLI GOMES DA SILVA
CPF	221.556.268-43
CRF/SP	39.567

PROCESSO	36685/07
INTERESSADO	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA LTDA – EPP
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
REQUERENTE	NADIA RODRIGUES PONTES
CPF	279.938.648-28
CRF/SP	49.640

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	36872/15
INTERESSADO	COMUNIDADE BOM PASTOR
ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
REQUERENTE	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF	221.932.488-50

PROCESSO	5059/12
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
REQUERENTE	RICARDO ANDREOTTI ALCARDE RIGHINE
CPF	374.335.978-24
CRF/SP	72.942

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	874/00
INTERESSADO	UNIMED BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
REQUERENTE	LEILA HADDAD BARRACH ABRUCEZE
CPF	145.635.278-40
CRF/SP	18.179

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	874/00
INTERESSADO	UNIMED BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
REQUERENTE	VANESSA ZUCCARELLI GOMES DA SILVA
CPF	221.556.268-43
CRF/SP	39.567

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4098/16	MARIA DE FATIMA FERREIRA	39137/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
1437/16	LUIZ ALBERTO CUSTODIO	21302/E-1
1858/16	CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	21293/E-1
1857/16	CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	21324/E-1
2201/16	OTHONIEL ALVES PEREIRA	21317/E-1
1852/16	TAYANE YUKI APARECIDA OKAMURA	21319/E-1
5205/16	MARCIO JOSE MARÇAL	21322/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
65123/15	ANTONIO ALVES DA CUNHA	03664/B-1
65790/15	JULIO CESAR DIAS VIEIRA	03663/B-1
62837/15	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	03655/B-1
62838/15	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	03656/B-1
79617/15	ISRAEL ALONSO DE ANDRADE	03659/B-1
65798/16	MARIO APARECIDO MACHADO	03629/B-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
VANDERLEI DE CHAGAS	TB	RUA SEBASTIÃO NAVARRO TERRA QD.2 PAR – LOT. ANEX – VANUIRE	4	2107	008	**1º**
SEBASTIANA CANDIDA DE LIMA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA PARTE L.15 – QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3524	016	**1º**
ADENILDO FELIX	TB	RUA MAX DA FONSECA PRADO QD.4 IMPAR – PQ.RES.POUSADA DA ESPERANÇA	4	3514	003	**1º**
JESUS DO CARMO FREITAS MIRANDA	TB	RUA CONSTITUIÇÃO QD.5 IMPAR – ANTIGO 5-09 – HIGIENOPOLIS	3	0242	012	**1º**
IVALDO BRESSAN	TB	RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA QD.14 PAR – VILA SÃO FRANCISCO	5	0473	024	**1º**
EDRIANE GUSKEN	TB	RUA JOSE DARIO QD.1 IMPAR – JD.PETROPOLIS	4	1008	033	**2º**
ELIZEU FRANCISCO MARINS	TB	RUA DILAIR FIGLIOLIA QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	052	**2º**
EMERSON CAMPELLO COSTA	TB	RUA AGOSTINHO FORNETTI QD.9 IMPAR – CIDADE JARDIM	4	1435	023	**2º**
GUSTAVO MOREIRA DA CUNHA	TB	RUA GUSTAVO MACIEL QD.35 – JD.PAULISTA	2	0284	011	**2º**
JOSE CARLOS TELLES NUNES FILHO	TB	RUA NILSON PEREIRA BRAGA QD.2 – JD.ESTRELA D ALVA	4	0974	007	**2º**
NORMA CRISTINA MARTINS	TB	RUA FLAVIO A N T O N I O GONÇALVES – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3556	009	**3º**
NORMA CRISTINA MARTINS	TB	RUA FLAVIO A N T O N I O GONÇALVES QD.3 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3556	005	**3º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TB	RUA PRIMO CREPALDI QD.1 – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3522	027	**3º**
AMIR FERNANDO BARREIRA	TB	RUA EDSON GOMES DE FARIA QD.1 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2397	019	**3º**
ANDRE LUIZ PEREIRA BEZERRA	TB	RUA MINORU KASAMA QD.2 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2396	034	**3º**
SOLANGE CUSTODIO	TB	RUA EDSON GOMES DE FARIA QD.1 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2397	018	**3º**

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
LIVETTE NUNES DE CARVALHO	TB	RUA SÃO SEBASTIÃO – JD. DA GRAMA	4	0685	008
JOSE VITORIO RAMBALDI	TB	RUA RAFAEL NICOLAU MARTINS OLIARES QD 3 IMPAR-VILA SANTISTA	5	0577	003

Seção III
Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PROCESSO Nº 55.715/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: D. B. M. GOMES - ME - Interessada: Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, de Finanças, de Negócios Jurídicos, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Meio Ambiente, de Obras, de Planejamento, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, o Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 55.715/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

1º CLASSIFICADA

LOTE 01 - GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. R$
01	**ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS)**	**GALÕES**	**3.878**	**R$ 5,02**

LOTE 02 - GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. R$
01	**ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS)**	**GALÕES**	**11.636**	**R$ 5,02**

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015 – **ASSINATURA**: 05/02/2016 – **VALIDADE:** 04/02/2017.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **02.211/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial **n. º SMS 02/2016 – Sistema de Registro de Preço– tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência**.** Aberto no dia: 12/02/2016 às 8hs. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro** em **12/02/2016** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru **em 17/02/2016,** às empresas

abaixo:

CIRURGICA FERNANDES COM. MATS. CIR. HOSP. SOC. LTDA

ITEM 16 – *Cânula de Guedel, nº 0, tamanho recém-nascido;* à R$ 2,10 unitário; Marca: Dahlhausen – P.J – caixa com 10 unidades;

ITEM 17 – *Cânula de Guedel, nº 2, tamanho infantil;* à R$ 2,10 unitário; Marca: Dahlhausen – P.J. - caixa com 10 unidades;

ITEM 18 – *Cânula de Guedel, nº 4, tamanho médio;* à R$ 2,10 unitário; Marca: Dahlhausen – P.J. - caixa com 10 unidades;

ITEM 19 – *Cânula de Guedel, nº 5, tamanho grande;* à R$ 2,10 unitário; Marca: Dahlhausen – P.J. - caixa com 10 unidades;

ITEM 20 – *Unidade de Dispositivos intra-uterino (DIU) para úteros com histereometria maior que 6cm, formato ômega;* à R$ 62,00 unitário; Marca: Injeflex / TCU 380A;

ITEM 25 – *Malha tubular ortopédica, material algodão,largura 10cm, comprimento 15m,* á R$ 4,61 unitário, Marca M.SO

ITEM 26 - *Malha tubular ortopédica, material algodão,largura 15cm, comprimento 15m,* á R$ 7,14 unitário, Marca: M.SO

ITEM 27 – *Malha tubular ortopédica, material algodão,largura 20cm, comprimento 15m,* á R$ 9,48 unitário, Marca: M.SO;

ITEM 28 - *Malha tubular ortopédica, material algodão, largura 4cm, comprimento 15m,* á R$ 3,10 unitário, Marca: M.SO;

ITEM 29 – *Malha tubular ortopédica, material algodão, largura 6cm, comprimento 15m,* á R$ 3,76 unitário, Marca: M.SO;

ITEM 31 – *Sonda para nutrição enteral nº12, descartável, estéril e atóxica;* à R$ 8,18 unitário; Marca: Solumed – caixa com 15 unidades;

CIRURGICA UNIÃO LTDA.

ITEM 23 – *Lâmina de bisturi n.º 15;* à R$ 0,178 unitário; Marca: Advantive – Caixa c/ 100 unidades;

ITEM 24 – *Lâmina de bisturi nº 23*, á R$ 0,178 unitário, Marca: Advantive – Caixa c/ 100 unidades;

ITEM 30 – *Mandril para entubação endotraqueal com Iluminação flexível, com lâmpada e encaixe tipo macho para acoplamento 28 CM uso adulto e infantil;* à R$ 324,50 unitário; Marca: Oxigel;

ITEM 32 – *Unidade de Fluxômetro de Ar Comprimido: para ar comprimido (Padrão) canalizado e/ou de cilindro;* à R$ 41,11 unitário; Marca: Unitec;

ITEM 33 – *Unidade de Fluxômetro de Oxigênio: para oxigênio (Padrão) canalizado e/ou de cilindro*, á R$ 33,05 unitário, Marca: Unitec;

MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. LTDA

ITEM 15 – *Campo cirúrgico fenestrado descartável, estéril, fabricado em tecido-não-tecido (TNT) - polipropileno, de dimensões aproximadas 50X50 cm;* à R$ 2,9062 unitário; Marca: Health Quality – caixa com 150 unidades;

MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRURG. E HOSPITALARES LTDA.

ITEM 01 – *Algodão hidrófilo- pacote c/ 500gr;* à R$ 6,52 unitário; Marca: Medi House – pacote com 20 rolos;

ITEM 02 – *Atadura de algodão ortopédico 06 cm - 1,8m de comprimento;* à R$ 0,31 unitário; Marca: Medi House – caixa com 12 rolos;

ITEM 03 – *Atadura de algodão ortopédico 10 cm - 1,8m de comprimento;* à R$ 0,50 unitário; Marca: Medi House – caixa com 12 rolos;

ITEM 04 – *Atadura de algodão ortopédico 15 cm - 1,8m de comprimento;* à R$ 0,76 unitário; Marca: Medi House - – caixa com 12 rolos;

ITEM 05 – *Atadura de algodão ortopédico 20 cm - 1,8m de comprimento;* à R$ 1,01 unitário; Marca: Medi House - caixa com 12 rolos;

ITEM 06 – *Atadura de crepe 10cm x 1,8m;* à R$ 0,37 unitário; Marca: Bruna - caixa com 12 rolos;

ITEM 07 – *Atadura de crepe 15cm x 1,8m;* à R$ 0,57 unitário; Marca: Bruna– caixa com 12 rolos;

ITEM 08 – *Atadura de crepe 20cm x 1,8m;* à R$ 0,76 unitário; Marca: Bruna - caixa com 12 rolos;

ITEM 09 – *Compressa de gaze estéril 9 fios – méd. 7,5x7,5 cm – pcte c/10 und.;* à R$ 0,358 pcte; Marca: Medi House – caixa com 350 pacotes com 10;

ITEM 10 – *Rolos de gaze hidrófila com 91mx91cm,branca em fios de algodão com 09 ou mais fios por cm2, 08 dobras, tipo queijo;* à R$ 35,88 unitário; Marca: Medi House – Rolo Individual;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM 22 – *Embalagem para esterilização em SMS feita de polipropileno de 3 camadas com barreira microbiana em torno de 99 a 100%. Tamanho aproximado 50x50cm;* à R$ 0,47 unitário; Marca: AMCOR – caixa com 50 unidades;

Bauru, 22/02/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **02.211/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial **n. º SMS 02/2016 – Sistema de Registro de Preço**– Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência.* Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para *assinatura do Contrato*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

CIRURGICA FERNANDES COM. MATS. CIR. HOSP. SOC. LTDA

CIRURGICA UNIÃO LTDA.

MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. LTDA

MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRURG. E HOSPITALARES LTDA.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Bauru, 22/02/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **04.457/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial **SMS n° 04/2016 –tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** *Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência***. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 08/03/2016 às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde,** sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 07/03/2016 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Lidice de Barros.

Bauru, 22/02/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **03.817/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial **SMS n° 03/2016 –tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** *Contratação de empresa especializada para manutenção, assistência técnica e aferição em aparelhos de esfignomanometro e manutenção e assistência técnica em estetoscópio***. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 07/03/2016 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde,** sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 04/03/2016 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Lidice de Barros.

Bauru, 22/02/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com KÁTHIA REGINA CATELLI CAMPANHÃ dando permissão de uso em relação ao terreno correspondente ao lote 04 da quadra 78 do Núcleo Hab. Mary Dota (cadastro municipal – setor 04, quadra 2090, lote 04), pelo prazo de 01 (um) ano, de forma não onerosa, obrigando-se o permissionário a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo PI nº : 303/2016, assinatura em 09/02/2016.

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br

cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência,** munidos dos seguintes documentos:

- Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença);
- Declaração do órgão previdênciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência;
- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão;
- Apresentar RG e CPF do dependente se tiver.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2016. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2016.
Bauru, 12 de janeiro de 2016.

EDITAL N° 01/2016
CONCURSO PÚBLICO - COMPRADOR

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO*** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Municipal n°1.574/1971. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal, do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), do Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), e da Lei municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações Municipais vigentes e pertinentes.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

1.2 ***Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências***

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Cargo	C/H semanal	Vagas		Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências
		Geral	PcD				
Comprador	40	01	-	FC1	R$ 1.594,86 + vale alimentação mensal de R$ 310,00	50,00	Ensino Médio Completo

1.3 - Os vencimentos constantes do presente Edital como base a tabela salarial de março de 2015.

1.4 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada no período de **15 de março a 28 de março de 2016,** EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período de **15 de março a 28 de março de 2016;**
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) transmitir os dados da inscrição;
f) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento **(28 de março de 2016) – Atenção para o horário bancário.**

2.1.2 - Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

2.1.3 - Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.1.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.1.5 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3 - Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 1.2.1 do presente edital e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo.
g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.4 - Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas.**

2.4.1- A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

2.5 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

2.6 - Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

2.7 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome completo não estiver de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 4.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

2.7.1- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

2.9 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.9.1- Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no corrente ano (2016), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

2.9.2- O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br durante o período de inscrição **15 de março a 28 de março de 2016;**
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) transmitir os dados da inscrição;
f) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Anexar a guia DUA de inscrição, cópia do documento que comprove a DOAÇÃO DE SANGUE DO CANDIDATO INSCRITO no corrente ano de 2016 em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, entregando-o na Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto, sito à Rua Padre João, 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00horas, até a data limite para encerramento das inscrições **(28 de março de 2016)**.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

3.1- Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3.2.1- As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores a 5 (cinco).

3.3- O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

3.5- O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.6- O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **subitem 3.4 deste Edital**.

3.7- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **subitem 3.8 deste Edital**.

3.8- O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Item 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

3.8.1- Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

3.8.2- Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

3.8.2.1- O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.8.3- O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 3.8 e subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9- Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

3.10- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Item 3**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

3.12- Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

3.12.2- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **subitem 3.12**.

3.12.3- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.12.4- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.12.5- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **subitem 3.8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Item**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

3.18- O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **subitens 3.18 e 3.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será composta por uma **prova objetiva.**

4.2 - A **prova objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital, sendo 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) alternativas.

4.2.1-A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) dentro do prazo de validade;
- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.4.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.4.2- Recomenda- se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado**, (off-line)** ou dentro dela, porém ligado**, (on-line)** serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.5.1- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 50% do horário previsto de realização a partir do início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.5.2- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

4.6 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
10	10	10	20

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As **matérias** constantes da prova a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de Diário Oficial do Município de Bauru, e no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

24 DE ABRIL DE 2016
Prova Objetiva às 9h00

7.1.1- Será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru a convocação dos candidatos para a realização da prova, sendo que a divulgação realizada pelo site do DAE tem caráter meramente informativo.

7.2 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7.6 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá ser feito contato prévio para verificar o ocorrido. Poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.7- Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;

f) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova

9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

9.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da prova objetiva.

10.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

11.2 - O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

11.3 - O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

11.3.1 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.2- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.3.3 - A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

11.3.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.5 - Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **subitem 11.1 deste Item.**

11.6 - Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.7 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Item**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.5 - Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

12.2- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

12.3- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

12.4- A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 15.1.1 do Capítulo 15 – Das Disposições Finais;
b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto.
c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

12.4.1 Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a nomeação.

12.5- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

12.6- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.1.1- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições.

13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 - O gabarito oficial será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru na quinta-feira subsequente à data da aplicação da prova e também no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5 - A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5.1- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

13.7 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo prorrogação uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

13.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

13.9- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.10- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.11- Não obstante as penalidades cabíveis, o DAE poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 049/2016.

13.13- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

13.14- O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.15- Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru a homologação do resultado final deste Concurso Público.

13.16- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

13.17- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.18- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município, ficarão disponíveis na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Rua Padre João, 11-25, Alto da Cidade, Bauru/SP, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.19- Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.20- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 19 de fevereiro de 2016.
Giasone Albuquerque Cândia
Presidente

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

COMPRADOR

Descrição sumária:
Contratar obras, serviços, materiais, equipamentos e outros através de processos de licitação ou diretamente (dispensa e inexigibilidade) e realizar pregões, após a devida capacitação.

Descrição do cargo:

- Manter atualizado o cadastro de fornecedores e emitir o certificado de registro cadastral;
- Realizar a cotação de preços de materiais, equipamentos e serviços no próprio município e em

outros, obedecendo a legislação pertinente para efetuar a reserva orçamentária ou a aquisição;
- Analisar as propostas recebidas, verificando as condições oferecidas pelos fornecedores, cotejando preços, prazos de entrega, condições de pagamento, elaborando mapas comparativos para determinar a melhor oferta e submeter a decisão superior;
- Elaborar o pedido de compra para as aquisições/serviço do próprio setor;
- Elaborar os editais de licitação e outros documentos necessários;
- Analisar as requisições recebidas, atentando para o descritivo, tipo de mercadoria, quantidade e qualidade exigidas para providenciar o atendimento dos mesmos;
- Acompanhar os trâmites dos processos de compra, dos pedidos de aquisição da mercadoria até a emissão da solicitação de compra para emitir ou corrigir falhas;
- Efetuar o gerenciamento das atas de registro de preço, bem como das notas de empenho/contrato dela decorrentes;
- Observar a legislação federal, estadual e municipal, bem como as normas e orientações correlatas a licitação;
- Realizar o procedimento licitatório do pregão presencial e eletrônico, após a devida capacitação, bem como atuar como membro da equipe de apoio;
- Encaminhar os editais de licitação para as empresas do ramo;
- Redigir e divulgar nos meios legiais os avisos de licitação;
- Formalizar a ata de registro de preços e convocar os licitantes para sua assinatura;
- Comunicar-se com os requisitantes e órgãos afins sobre o processo de compra;
- Analisar e requisitar as documentações necessárias para o processo de compra;
- Promover visitas aos fornecedores, conforme necessidade;
- Preparar relatórios de acompanhamento dos processos de compra;
- Cadastrar processos;
- Receber reclamações sobre as compras e procedimentos de compra efetuados;
- Encaminhar as notas fiscais e/ou faturas às unidades responsáveis pela contabilização, pagamento dos materiais ou serviços contratados para o setor de compras;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediata.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

INFORMÁTICA:
Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2010”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Administração Pública. Princípios básicos da Administração. Licitações e Contratos Administrativos: Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. Pregão Presencial e Eletrônico. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. A responsabilidade fiscal da Administração Pública – arts. 15 à 17.

Bibliografia

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 37 ao art. 41. Disponível em: www4.planalto.gov.br/legislação
2. Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: www4.planalto.gov.br/legislação
3. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações – Modalidade de licitação denominada pregão. Disponível em: www4.planalto.gov.br/legislação
4. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – arts. 1º, 3º, 3ºA, 3ºB, 42 à 49 e 68 à 72. Disponível em: www4.planalto.gov.br/legislação
5. Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações – arts. 15 à 17. Disponível em: www4.planalto.gov.br/legislação
6. Decreto Municipal n.º 10.123/05 – Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial no âmbito Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10123.pdf
com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/08. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10744.pdf
7. Resolução DAE nº 30/2005 e alterações posteriores:
   - Resolução nº 09/2009 – Disponível no site do DAE – Concursos Públicos – Edital 01/2016;
   - Resolução nº 08/2011 – Disponível no Diário Oficial do Município de 25/06/2005 pg. 19/21 e edição de 10/11/2011 pg. 17;
8. Resolução DAE nº 11/2010: Disponível no Diário Oficial do Município de 04/11/2010 pg. 24/25

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de COMPRADOR

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 3 do Edital 01/2016.

Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 01/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) _____ _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de COMPRADOR
_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 01/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **COMPRADOR**
_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____
_____.

Embasamento: _____
_____
_____
_____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

EDITAL N° 02/2016
CONCURSO PÚBLICO - MOTORISTA

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO*** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Municipal n°1.574/1971. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal, do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), do Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), e da Lei municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações Municipais vigentes e pertinentes.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

1.2 ***Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências***

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas		Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
		Geral	PcD				
MOTORISTA	40	01	-	CC1	R$ 1.362,41 + vale alimentação mensal de R$ 310,00	50,00	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada

1.3 - Os vencimentos constantes do presente Edital como base a tabela salarial de março de 2015.

1.4 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada no período de **15 de março a 28 de março de 2016,** EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

h) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período de **15 de março a 28 de março de 2016;**
i) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
j) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
k) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
l) transmitir os dados da inscrição;
m) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
n) efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento **(28 de março de 2016) – Atenção para o horário bancário.**

2.1.2 - Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

2.1.3 - Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.1.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.1.5 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3 - Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

k) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
l) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
m) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
n) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
o) estar com o CPF regularizado;
p) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 1.2.1 do presente edital e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo.
q) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
r) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
s) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
t) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.4 - Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas.**

2.4.1- A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

2.5 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

2.6 - Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

2.7 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome completo não estiver de acordo com o documento oficial com foto (conforme item

4.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

2.7.1- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

2.9 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.9.1- Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no corrente ano (2016), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

2.9.2- O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

h) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br durante o período de inscrição **15 de março a 28 de março de 2016;**
i) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
j) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
k) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
l) transmitir os dados da inscrição;
m) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
n) Anexar a guia DUA de inscrição, cópia do documento que comprove a DOAÇÃO DE SANGUE DO CANDIDATO INSCRITO no corrente ano de 2016 em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, entregando-o na Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto, sito à Rua Padre João, 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00horas, até a data limite para encerramento das inscrições **(28 de março de 2016)**.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

3.1- Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3.2.1- As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores a 5 (cinco).

3.3- O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

3.5- O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.6- O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **subitem 3.4 deste Edital**.

3.7- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **subitem 3.8 deste Edital**.

3.8- O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Item 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

3.8.1- Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

3.8.2- Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

3.8.2.1- O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.8.3- O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 3.8 e subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9- Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

3.10- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Item 3**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

3.12- Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

3.12.2- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **subitem 3.12**.

3.12.3- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.12.4- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.12.5- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **subitem 3.8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Item**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

3.18- O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **subitens 3.18 e 3.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será composta por **provas (objetiva e prática).**

4.2 - A **prova objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital, sendo 40 (Quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas.

4.2.1-A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) dentro do prazo de validade;
- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.4.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.4.2- Recomenda- se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado**, (off-line)** ou dentro dela, porém ligado**, (on-line)** serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.5.1- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 50% do horário previsto de realização a partir do início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.5.2- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

4.6 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.7 - A **prova prática** será oportunamente publicada em edital especifico no Diário Oficial do Município, onde irá constar suas regras e convocados.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
10	10	20

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As **matérias** constantes da prova a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de Diário Oficial do Município de Bauru, e no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

24 DE ABRIL DE 2016
Prova Objetiva às 9h00

7.1.1- Será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru a convocação dos candidatos para a realização da prova, sendo que a divulgação realizada pelo site do DAE tem caráter meramente informativo.

7.2 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7.6 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá ser feito contato prévio para verificar o ocorrido. Poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.7- Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

g) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
h) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
i) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
j) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
k) que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
l) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

c) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
d) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde cada questão correta valerá 1 (um) ponto, e as erradas 0 (zero) ponto.

9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva e convocado para a prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos, não zerar em nenhum dos componentes da prova e estiver entre os 40 (quarenta) primeiros colocados.

9.3.1 - Os candidatos que tiverem a mesma pontuação do quadragésimo colocado também serão convocados para a prova prática.

9.4 - O candidato que não estiver na lista de convocação para prova prática será desclassificado do Concurso Público.

9.5 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.6 - A nota da prova pratica será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, onde cada item concluído será atribuído o valor estipulado, e os itens que não forem concluídos totalmente, não será atribuído pontuação, onde o total da prova totalizará 60 (sessenta) pontos.

9.7 - Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

11.2 - O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

11.3 - O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

11.3.1 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.2- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.3.3 - A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

11.3.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.5 - Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **subitem 11.1 deste Item.**

11.6 - Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.7 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Item**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.5 - Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

12.2- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

12.3- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

12.4- A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 15.1.1 do Capítulo 15 – Das Disposições Finais;
b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto.
c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

12.4.1 Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a nomeação.

12.5- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

12.6- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.1.1- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições.

13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 - O gabarito oficial será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru na quinta-feira subsequente à data da aplicação da prova e também no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5 - A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5.1- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

13.7 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo prorrogação uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

13.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

13.9- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.10- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.11- Não obstante as penalidades cabíveis, o DAE poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 050/2016.

13.13- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

13.14- O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.15- Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru a homologação do resultado final deste Concurso Público.

13.16- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

13.17- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.18- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município, ficarão disponíveis na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Rua Padre João, 11-25, Alto da Cidade, Bauru/SP, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.19- Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.20- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 19 de fevereiro de 2016.
GIASONE ALBUQUERQUE CÂNDIA
PRESIDENTE

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA

Descrição sumária:

Compreende as tarefas que se destinam a conduzir e conservar veículos automotores, da frota do DAE, tais como caminhões, automóveis, peruas e utilitários, e veículos dotados de equipamentos especiais (hidrojat, munck, carretas, caminhão limpa-fossa, etc), transporte de produtos químicos (cloro e flúor) de acordo com as normas de trânsito e as instruções internas da empresa no uso principalmente do transporte de material e de pessoal, respectivamente, conforme o veículo utilizado. Auxiliar a carga e descarga de materiais. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro; Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Sinalização de trânsito. Engenharia de Tráfego, Operação, Fiscalização e Policiamento Ostensivo de Trânsito. Classificação e Tipos de Veículos. Carteira Nacional de Habilitação. Infrações de Trânsito. Penalidades e Medidas Administrativas. Crimes de Trânsito. Anexo I e Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do COTRAN pertinentes à Legislação de Trânsito.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como: verificação de componentes e procedimentos de segurança do veículo. Realização de baliza em área devidamente demarcada e na realização de percurso nas vias de tráfego existentes nas imediações do local onde a prova será realizada. Esta etapa consistirá na avaliação do candidato de acordo com as regras dispostas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de MOTORISTA

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 3 do Edital 02/2016.

Descrição da Deficiência:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 02/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) _____ _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que

60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de MOTORISTA

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 02/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **MOTORISTA**
_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____
_____.

Embasamento: _____
_____
_____
_____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

EDITAL N° 03/2016
CONCURSO PÚBLICO – FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO*** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Municipal n°1.574/1971. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal, do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), do Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), e da Lei municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações Municipais vigentes e pertinentes.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

1.2 ***Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências***

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Cargo	C/H semanal	Vagas		Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigênc complementare posse
		Geral	PcD				
FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	40	01	-	GC1	R$ 1.758,87 + vale alimentação mensal de R$ 310,00	50,00	Ensino Médio C formação específ técnico ou curso de qualificação n hidráulica ou edi carga horária mín (cem) ho CNH categoria superior definiti com autorização cer atividade re

1.3 - Os vencimentos constantes do presente Edital como base a tabela salarial de março de 2015.

1.4 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada no período de **15 de março a 28 de março de 2016,** EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

o) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período de **15 de março a 28 de março de 2016;**
p) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
q) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
r) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
s) transmitir os dados da inscrição;
t) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
u) efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento **(28 de março de 2016) – Atenção para o horário bancário.**

2.1.2 - Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

2.1.3 - Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.1.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.1.5 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3 - Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

u) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
v) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
w) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
x) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
y) estar com o CPF regularizado;
z) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 1.2.1 do presente edital e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo.
aa) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
ab) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
ac) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
ad) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.4 - Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas.**

2.4.1- A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

2.5 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores

que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

2.6 - Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

2.7 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome completo não estiver de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 4.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

2.7.1- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

2.9 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.9.1- Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no corrente ano (2016), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

2.9.2- O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

o) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br durante o período de inscrição **15 de março a 28 de março de 2016;**
p) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
q) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
r) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
s) transmitir os dados da inscrição;
t) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
u) Anexar a guia DUA de inscrição, cópia do documento que comprove a DOAÇÃO DE SANGUE DO CANDIDATO INSCRITO no corrente ano de 2016 em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, entregando-o na Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto, sito à Rua Padre João, 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00horas, até a data limite para encerramento das inscrições **(28 de março de 2016)**.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

3.1- Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3.2.1- As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores a 5 (cinco).

3.3- O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

3.5- O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.6- O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **subitem 3.4 deste Edital**.

3.7- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **subitem 3.8 deste Edital**.

3.8- O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Item 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

3.8.1- Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

3.8.2- Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

3.8.2.1- O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.8.3- O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 3.8 e subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9- Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

3.10- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Item 3**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

3.12- Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

3.12.2- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **subitem 3.12**.

3.12.3- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.12.4- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.12.5- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **subitem 3.8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Item**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

3.18- O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **subitens 3.18 e 3.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será composta por uma **prova objetiva.**

4.2 - A **prova objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital, sendo 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) alternativas.

4.2.1-A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) dentro do prazo de validade;
- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.4.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.4.2- Recomenda- se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado**, (off-line)** ou dentro dela, porém ligado**, (on-line)** serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.5.1- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 50% do horário previsto de realização a partir do início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.5.2- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

4.6 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
10	10	30

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As **matérias** constantes da prova a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de Diário Oficial do Município de Bauru, e no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

24 DE ABRIL DE 2016
Prova Objetiva às 9h00

7.1.1- Será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru a convocação dos candidatos para a realização da prova, sendo que a divulgação realizada pelo site do DAE tem caráter meramente informativo.

7.2 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7.6 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá ser feito contato prévio para verificar o ocorrido. Poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.7- Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

m) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
n) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
o) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
p) que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
q) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

e) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
f) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} x NAP$$

ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova

9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

9.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota da prova objetiva.

10.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

11.2 - O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

11.3 - O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

11.3.1 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.2- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.3.3 - A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

11.3.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.5 - Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **subitem 11.1 deste Item.**

11.6 - Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.7 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Item**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.5 - Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

12.2- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

12.3- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

12.4- A nomeação do candidato ficará condicionada à:
a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 15.1.1 do Capítulo 15 – Das Disposições Finais;
b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto.
c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

12.4.1 Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a nomeação.

12.5- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

12.6- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.1.1- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições.

13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 - O gabarito oficial será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru na quinta-feira subsequente à data da aplicação da prova e também no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5 - A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.

13.5.1- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

13.7 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo prorrogação uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

13.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

13.9- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.10- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.11- Não obstante as penalidades cabíveis, o DAE poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 051/2016.

13.13- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

13.14- O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.15- Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru a homologação do resultado final deste Concurso Público.

13.16- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

13.17- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.18- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município, ficarão disponíveis na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Rua Padre João, 11-25, Alto da Cidade, Bauru/SP, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.19- Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.20- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 19 de fevereiro de 2016.
GIASONE ALBUQUERQUE CÂNDIA
PRESIDENTE

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS

Descrição sumária:

Fiscalizar os hidrômetros dos imóveis, seguindo roteiro prévio, estabelecido pelo superior imediato. Fazer vistoria das instalações hidráulicas, de hidrômetros, de esgoto, de caixa de inspeção e águas pluviais e poços artesianos, emitir notificações, relatórios e cadastro de notificações. Conduzir veículos ou motocicletas do DAE até o local do serviço. Executar outras atividades correlatas, sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conceitos básicos informática: Hardware e Software. Ferramentas básicas: "Microsoft Office 2010", Editor de Textos "Word". Planilha Eletrônica "Excel". Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.
- Cadastramento de poços, poços e reservatórios, Estações Elevatórias; Água: Procedimentos para ligação de água, modelo de cavalete, caixa de proteção para cavalete em praças; Esgoto: procedimentos para ligação de esgoto, caixa de inspeção, válvula de retenção, limpa fossa; na janela Orientação ao consumidor: alteração da categoria dos imóveis. (Disponível no site do DAE – www.daebauru.sp.gov.br na janela Água e Esgoto)
- Resolução DAE 08/2015:
  (Disponível Diário Oficial do Município de 22 de agosto de 2015, a partir da página 30)
- Lei Municipal 6.608, de 26 de novembro de 2014:
  (Disponível em
  http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6608.pdf)
- Decreto Municipal 760, de 13 de março de 1963, art. 66 e 67:
  (Disponível em
  http://www.daebauru.com.br/2014/extras/extras.php?secao=legislacao&pagina=23)
- Decreto Municipal 1.865, de 21 de dezembro de 1972, art. 24:
  (Disponível no Site do DAE – Concursos Públicos – Edital 03/2016)

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 3 do Edital 03/2016.

Descrição da Deficiência:

_____
___
_____
__
_____
___
_____
___
_____
__

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 03/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência:

_____
___
_____
__
_____
___
_____
___
_____
__

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____
___
_____
__
_____
___
_____
___
_____
__

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 03/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2016.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **FISCAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, residente à R./Av. _____ __, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____
_____.

Embasamento: _____
_____
_____
_____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

NOMEANDO, a Sra. ANDREA BELLI FLORIANO, RG nº 20.072.350-9-SSP-SP, a Sra. MARIA SILVIA MINETTO, RG nº 14.326.115-0 -SSP-SP, Sr. FERNANDO JOSÉ ALONSO, RG nº 20.306.424-SSP-SP, Sr. DANIEL SIMÕES GARCIA, RG nº 35.439.136-7-SSP-SP, Sra ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA, RG nº 28.173.075-1-SSP-SP e sob coordenação do Sr. DANILO ALBIERI PEREIRA, RG nº 46.755.264-2-SSP-SP**,** para em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de **COMPRADOR, Grupo F, Classe C, Nivel 1**.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

Portaria nº 050/2016-DAE:
NOMEANDO, o Sr. EDNILSON CELSO FERNANDES, RG nº 21.166.907-6-SSP-SP, Sra. MARIA CELIA MINETO FERRAGUT, RG nº 9.710.134-5-SSP-SP, Sr. WALDECIR ANTONIO JOSÉ DA CUNHA, RG nº 17.115.861-1-SSP-SP, Sr. RENATO JORGE, RG nº 41.629.528-5-SSP-SP, Sra. ADRIANA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA, RG nº 12.173.982-X-SSP-SP e sob coordenação da Sra. TATIANA ALMEIDA NUNES SILVEIRA, RG nº 30.142.016-6-SSP-SP**,** para em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de **MOTORISTA, Grupo C, Classe C, Nivel 1**.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

Portaria nº 051/2016-DAE:
NOMEANDO, o Sr. EDNILSON CELSO FERNANDES, RG nº 21.166.907-6-SSP-SP, Sra. MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS, RG nº 13.341.274-X-SSP-SP, Sra. EVELISE FLORES DE OLIVEIRA, RG nº 25.159.532-8-SSP-SP, Sr. LUIS CESAR YOSHINORI MIYASAKI, RG nº 27.192.393-3-SSP-SP, e sob coordenação da Sra. RENATA FIGUEIREDO POLIDO, RG nº 21.280.902-7-SSP-SP**,** para em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de **FISCAL DE SISTEMAS HIDRAULICOS, Grupo G, Classe C, Nivel 1**.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
"OPERADOR DE MOTOSSERRA"

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de OPERADOR DE MOTOSSERRA, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.
1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.
1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA
2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.
2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 05A — **R$ 1.092,40** (um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos). O valor mencionado refere-se a Abril de 2015; **mais 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade**, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R$ 310,00** (trezentos e dez reais).
2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)
2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho
2.6 VAGAS: 01 (uma)
2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a poda e supressão de árvores em logradouros públicos, praças, cemitérios, escolas e afins; realizar serviços de poda e remoção de cercas vivas; corte de troncos remanescentes de supressão e podas; zelar pela manutenção e limpeza das máquinas; realizar serviços correlatos a função.
2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe, ter habilidade com motosserra, manter-se atualizado profissionalmente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais).**
3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.
3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016.**
3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.
3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.
3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.
3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovar experiência no manuseio de motosserra.
g) Ser do sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
i) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).
3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.
3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.
3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016.
3.2 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.
3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.
3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.
3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:
a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de protocolizar **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.
b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.
3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma)** ou **original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.
3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da

assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.
4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.
4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.
4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.
4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu art. 5º § 1º.
4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.
4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.
4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.
4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.
4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.
4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016**,** sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de "OPERADOR DE MOTOSSERRA", consistirá de duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.
5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.
5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos aptos, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, de acordo com o previsto no Anexo II – Cronograma. As datas contidas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualitariamente.
5.1.4 A Prova Objetiva e Prova Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.
5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Provas Objetiva e Prática), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.
5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.
5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.
5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.
5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.
5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitido: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados**.
5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.
5.1.12 Será desclassificado o candidato que:
a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.
e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades, sendo recomendado aos mesmos que durmam bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimentem-se adequadamente e não ingiram nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estarem em boas condições para a realização das referidas fases.
5.1.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.
5.1.15 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.
5.1.16 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

5.2– PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo III deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 15 (quinze) questões sobre Português, 15 (quinze) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (fatos ocorridos a partir de janeiro de 2015)**.
5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **10 de abril de 2016**. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.
5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais não poderão realizar a prova.
5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.
5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de inicio da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.
5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.
5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.
5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.
5.2.11 Será desclassificado o candidato que:
a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;
b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.
5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.
5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.
5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia **12 de abril de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia 12 de abril de 2016, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3 DA PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)

5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores habilitados e tem por objetivo aferir a capacidade técnica, que se traduz na observação da eficiência e habilidades teórica e prática do manuseio adequado de equipamentos e a agilidade, que será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas, bem como a resistência e bom condicionamento físico do candidato, empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, dentro das atribuições inerentes à função de OPERADOR DE MOTOSSERRA, conforme disposto no item 2.7 deste edital.
1.1.2 Para realização da Prova Prática do processo seletivo somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.
5.3.3 A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia **15 de maio de 2016** podendo ser realizada no período da manhã e/ou tarde. A convocação dos candidatos classificados na Prova Objetiva será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.
5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.
5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido do comprovante de experiência na operação de máquina motosserra, que poderá ser: cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do certificado de curso na área ou declaração original, que deverá estar em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável.
5.3.6 O comprovante de experiência deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega em outro momento.
5.3.7 **O candidato que deixar de apresentar o documento citado no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.**
5.3.8 Sugere-se ao candidato que esteja vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
5.3.9 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs serão fornecidos pela EMDURB.
5.3.10 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos e habilidades sobre máquinas e equipamentos utilizados na execução da tarefa.
a) Durante a execução da tarefa proposta, serão observados 10 (dez) itens necessários para a sua conclusão satisfatória. Cada item executado pelo candidato valerá 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.
b) A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos
5.3.11 A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no item 5.3.9 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos.
5.3.12 Será desclassificado o candidato que se enquadre nas mesmas condições dispostas nos itens 5.1.12 e 5.3.10, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir o candidato do processo seletivo tomando as medidas saneadoras necessárias.
5.3.13 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos testes serão fornecidos pela EMDURB.

5.3.14 A relação de candidatos aprovados na 2ª fase – Prova Prática tem publicação prevista para o dia **17 de maio de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

6. DO RESULTADO

6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e consequente classificação na Prova Prática.
6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
b) Maior pontuação da prova prática.
c) Maior pontuação da prova objetiva.
d) Maior número de filhos menores de 18 anos.
e) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
6.5 A classificação final do processo seletivo está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br no dia **31 de maio de 2016**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova Objetiva, ao resultado da Prova Prática e a classificação final do Processo Seletivo.
7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.
7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.
7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.
7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.
7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9 Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido anteriormente.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.
8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.
8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).
8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
8.7 Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos.
8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.
8.10 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 16 anos.
8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.
8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.
8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Operador de Motosserra.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.4 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2015 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.
9.5 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.6 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.7 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o *e-mail* **rh@emdurb.com.br** ou através do telefone (14) 3233-9076.
9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
9.9 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 18 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,_____RG _____, CPF_____nomeio o(a) Sr.(a) _____RG._____, CPF _____meu procurador(a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo n° 001/2015, para preenchimento de vaga para OPERADOR DE MOTOSSERRA da EMDURB.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

OCORRÊNCIA	DATA
Publicações do Edital de Abertura	11, 13 e 18/02/16
Período de inscrições	03/03 a 11/03/16
Publicação das inscrições indeferidas	17/03/16
Período para interposição de recurso dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida	18/03 a 24/03/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o indeferimento das inscrições e convocação para Prova Objetiva	29/03/16
Prova Objetiva	10/04/16
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva e do caderno de questões	12/04/16
Período para interposição de recurso sobre o gabarito oficial da Prova Objetiva	13/04 a 19/04/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o gabarito oficial da prova objetiva e convocação Prova Prática	26/04/16
Prova Prática	15/05/16
Publicação do resultado da Prova Prática	17/05/16
Período para interposição de recurso sobre o resultado da Prova Prática	18/05 a 24/05/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a Prova Prática e publicação da Classificação Final	31/05/16
Período para interposição de recurso sobre a classificação final	01/06 a 07/06/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a classificação final e Homologação	09/06/16

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:

Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Bauru, 18 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE DE TÁXI

Convocamos os titulares do transporte individual de passageiro TÁXI, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES, localizado no Terminal Rodoviário, sala 34, do dia 01/03/2016 ao dia 31/03/2016, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, para efetuarem o recadastramento para o exercício da atividade no período compreendido entre o ano de 2016 / 2017, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
01 – CRLV (categ. Aluguel) em vigência (licenciado);
02 – DPVAT 2016 pago ou comprovante de isenção de IPVA;
03 – Certificado de Verificação do Taxímetro (IPEM) em validade;
04 – CNH (exerce atividade remunerada) caso tenha renovado em 2015;
05 – O veículo deve dispor de dispositivo luminoso com a inscrição "Táxi";
06 – TUFE de 2015 ou 2016 quitada ou certidão negativa de Débitos Mobiliários recente;
07 – Extrato de restrição veicular (www.detran.sp.gov.br) – Pesquisa de Débitos e Restrições de Veículos;
08 – Comprovante de inscrição no INSS na atividade de Taxista (CBO - Classificação Brasileira de Ocupações);
09 – Recolher na EMDURB a taxa de recadastramento no valor do novo Alvará (R$ 61,48);
O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.
Para Pessoa Física o recadastramento de Condutor Auxiliar fica limitado a no máximo mais 02 (dois) profissionais conforme Lei 6.094 de 30 de agosto de 1974, que deverão apresentar os seguintes documentos: CNH (exerce atividade remunerada) caso tenha renovado; comprovante de endereço (caso haja alteração), documento que comprove a inscrição

no INSS na atividade de taxista (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO) /ou cadastro de MEI na atividade de Táxi. Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados que forem pertinentes ao condutor, deverá apresentar ainda: ficha de Inscrição Municipal completa; documento com número de inscrição no INSS na atividade de taxista; 01(uma) foto 3x4; e certidão negativa de distribuição criminal (FÓRUM).
A Pessoa Jurídica poderá indicar quantos Condutores desejar, apresentando para tanto o contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho registrada pela Autorizatária (Empresa).
O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica Veicular da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria. Não será efetuado nenhuma vistoria Técnica Veicular sem a aprovação de documentos ou com os mesmos incompletos.
Quando da retirada do Alvará de 2016 o autorizatário deverá entregar o Alvará e selo do ano de 2015.
O titular que não for exercer a atividade neste ano vigente deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Trânsito e Transportes.
A inércia total do titular no período acima citado acarretará em uma penalidade de 19 UFESP´s, e inclusive concorrerá para a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, fevereiro de 2016
EWERTON MUSSI HUNZICKER
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.
PROCESSO SELETIVO 09/2013 (Ajudante Geral Masculino)
Alessandro Esquerdo Antônio RG322794341
Dione Aparecido de Oliveira Lima RG46273772X
O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
SETOR DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL
EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Registro de Preços nº 056/2015 – Processo nº 9651/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para as empresas **S**ÉRGIO DONIZETE GRIMALDI ME, o item 01 e para a empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, o item 03. O item 02 restou desclassificado.
Objeto: Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário
01	29.101	litros	Leite de vaca pasteurizado, tipo "c" ou superior, com validade mínima de 02 (dois) dias, em embalagem plástica de 01 (um) litro. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	**1,95**
02	29.101	litros	Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	**Desclassificado**
03	4850	quilos	Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com 01 (um) quilo. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	**18,50**

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do leite.
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semáforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	un.	Coluna para semáforo de aço galvanizado, conforme projeto no item 1.2.1. Coluna cilíndrica para semáforo, em aço galvanizado com 6m x 4 1/8" (105mm) interna, conforme especificações; espessura mínima de parede 4 mm; diâmetro externo de 4 ½" (114,6 mm), para encaixe interno por engastamento, parafusos de travamento, comprimento de 6.000 mm, grapas (aletas) na base (pé) da coluna para travamento (evitar) giro do conjunto em torno do próprio eixo.	Fokus	R$ 927,00	R$ 33.372,00
03	38	un.	Grupo Focal Principal Tipo I de 300 x 300 x 300 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 162 led´s cada cor.	Fokus	R$ 1.300,00	R$ 49.400,00
05	100	un.	Suporte basculante 101 mm em alumínio.	Fokus	R$ 54,00	R$ 5.400,00
06	50	un.	Suporte simples 114 mm em alumínio.	Fokus	R$ 45,00	R$ 2.250,00
07	150	un.	Pestana (cobre foco) para foco de 300 mm, em alumínio.	Fokus	R$ 28,00	R$ 4.200,00
08	150	un.	Pestana (cobre foco) para foco de 200 mm, em alumínio.	Fokus	R$ 16,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 97.022,00**	

ITEM 15 - COTA PRINCIPAL

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	23	un.	Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 120 led´s por cor.	Fokus	R$ 790,00	R$ 18.170,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	36	un.	Braço Projetado para semáforo, conforme projeto no item 1.2.1. Braço projetado cilíndrico para semáforo com 4,70 m x 4" (externa) com as seguintes especificações: em aço galvanizado, diâmetro externo de 4" (101,6 mm), espessura mínima de parede de 4 mm para encaixe externo por engastamento, luva (adaptação) soldável no braço para limite de encaixe de 600 mm da projeção vertical, projeções: vertical 1.500 mm e horizontal 4.700 mm.	Fokus	R$ 820,00	R$ 29.520,00
12	80	un.	Bolacha a led de 5mm vermelha, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Fokus	R$ 118,00	R$ 9.440,00
14	80	un.	Bolacha a led de 5mm verde, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127volts corrente alternada	Fokus	R$ 120,00	R$ 9.600,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM 15 – COTA RESERVADA

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

15	07	un.	Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 120 led´s por cor.	Fokus	R$ 790,00	R$ 5.530,00

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	80	un.	Bolacha a led de 5mm amarela, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Fokus	R$ 119,00	R$ 9.520,00

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semáforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	36	un.	Braço Projetado para semáforo, conforme projeto no item 1.2.1. Braço projetado cilíndrico para semáforo com 4,70 m x 4" (externa) com as seguintes especificações: em aço galvanizado, diâmetro externo de 4" (101,6 mm), espessura mínima de parede de 4 mm para encaixe externo por engastamento, luva (adaptação) soldável no braço para limite de encaixe de 600 mm da projeção vertical, projeções: vertical 1.500 mm e horizontal 4.700 mm.	JSM	R$ 820,00	R$ 29.520,00

ITEM 15 - COTA RESERVADA						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	07	un.	Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 120 led´s por cor.	JSM	R$ 790,00	R$ 5.530,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	36	un.	Coluna para semáforo de aço galvanizado, conforme projeto no item 1.2.1. Coluna cilíndrica para semáforo, em aço galvanizado com 6m x 4 1/8" (105mm) interna, conforme especificações; espessura mínima de parede 4 mm; diâmetro externo de 4 ½" (114,6 mm), para encaixe interno por engastamento, parafusos de travamento, comprimento de 6.000 mm, grapas (aletas) na base (pé) da coluna para travamento (evitar) giro do conjunto em torno do próprio eixo.	JSM	R$ 927,00	R$ 33.372,00
04	100	un.	Anteparo para semáforo em alumínio, com 2 mm (dois milímetros) de espessura, conforme projeto no item 1.2.2.	JSM	R$ 170,00	R$ 17.000,00
09	80	un.	Bolacha a led de 5mm vermelha, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	JSM	R$ 163,00	R$ 13.040,00
10	80	un.	Bolacha a led de 5mm amarela, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	JSM	R$ 155,00	R$ 12.400,00
11	80	un.	Bolacha a led de 5mm verde, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	JSM	R$ 155,00	R$ 12.400,00

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semaforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	100	un.	Anteparo para semáforo em alumínio, com 2 mm (dois milímetros) de espessura, conforme projeto no item 1.2.2.	Opto	R$ 170,00	R$ 17.000,00
09	80	un.	Bolacha a led de 5mm vermelha, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Opto	R$ 163,00	R$ 13.040,00
10	80	un.	Bolacha a led de 5mm amarela, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Opto	R$ 155,00	R$ 12.400,00
11	80	un.	Bolacha a led de 5mm verde, diâmetro de 300mm, com quantidade mínima de 162 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Opto	R$ 155,00	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 54.840,00**	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	100	un.	Suporte basculante 101 mm em alumínio.	Opto	R$ 54,00	R$ 5.400,00
06	50	un.	Suporte simples 114 mm em alumínio.	Opto	R$ 45,00	R$ 2.250,00

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: SINALED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semaforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

12	80	un.	Bolacha a led de 5mm vermelha, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Amel-fis	R$ 118,00	R$ 9.440,00
13	80	un.	Bolacha a led de 5mm amarela, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127 volts corrente alternada	Amel-fis	R$ 119,00	R$ 9.520,00
14	80	un.	Bolacha a led de 5mm verde, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127volts corrente alternada	Amel-fis	R$ 120,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.560,00**	

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semaforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:
Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Esti-ma**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	80	un.	Bolacha a led de 5mm verde, diâmetro de 200mm, com quantidade mínima de 120 led's e tensão de trabalho de 127volts corrente alternada	Tecnass	R$ 120,00	R$ 9.600,00

ITEM 15 – COTA RESERVADA						
Item	**Qte Esti-mada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	07	un.	Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 120 led´s por cor.	Rocchetto	R$ 790,00	R$ 5.530,00

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/15
Processo nº 4383/15 – Pregão Registro de Preços nº 025/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a aquisição de equipamentos para semaforo, destinados a atender ao Setor de Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificações abaixo descritas:
Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM 15 - COTA PRINCIPAL						
Item	**Qte Esti-mada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	23	un.	Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com quantidade mínima de 120 led´s por cor.	CONTRANSIN	R$ 790,00	R$ 18.170,00

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 13/08/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015
Processo nº 462/2015 – Pregão Registro de Preços nº 001/2015
Contratante: EMDURB – Compromissária: S. Y. YUHARA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinado a atender aos setores administrativos da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	480	litros	Álcool Hidratado 96GL, líquido, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro, contendo data de validade, marca do fabricante, químico responsável e aprovado pelo INMETRO.	Flops	R$ 3,44	R$ 1.651,20
02	860	frascos	Detergente Neutro 500 ml, detergente líquido, princípio ativo linearalquibenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6% composição básica tensoativos, aniônicos, não iônicos coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, valor de PH entre 6 m, em embalagem plástica de 500 ml.	Flops	R$ 0,79	R$ 679,40
03	070	pacotes	Fósforo, fósforo embalado em maço com 10 caixas cada, deverá ter impresso na embalagem: nome e endereço do fabricante, quantidade de unidades em conformidade com a NBR 13725	Gabboardi	R$ 1,79	R$ 125,30
08	450	un.	Sabão em Barra sabão comum neutro, glicerinado, em barra de 200 g, acondicionado em embalagem plástica com 05 unidades, com marca do fabricante, técnico responsável, registrado no Ministério da Saúde, e data de validade.	Unic	R$ 0,59	R$ 265,50
09	120	un.	Sabonete em barra, sabonete aromatizante, em barra de 90 g e com agente hidratante para a pele, em embalagem individual constatando nome ou marca do fabricante, peso, agente hidratante, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico responsável.	Nips	R$ 0,58	R$ 69,60
11	500	un.	Esponja de nylon dupla face, esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7x11x2,2 cm, embalagem individual, técnico responsável e registro na ANVISA.	Bettanin	R$ 0,41	R$ 205,00
17	030	un.	Vassoura de pêlo 60 cm, com pêlo sintético macio, para uso em pisos cerâmicos, base plástica e fixação das cerdas em material sintético, cabo roscável em madeira, revestido por capa de PVC, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	Prata	R$ 10,90	R$ 327,00
18	2.400	fardos	Papel toalha interfolha, duas dobras 22 x 20.7; 100% fibras celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, caixa com dez pacotes de 200 folhas.	Wave	R$ 16,40	R$ 39.360,00

21	240	quilos	Soda cáustica em escamas em embalagem plástica de um quilo, com nome do fabricante, responsável técnico, autorização do ministério da saúde com data de validade superior a um ano da data da entrega e principio ativo naoh.	Indaia	R$ 4,82	R$ 1.156,80
26	4.000	Pacotes com 100 un.	Copo plástico 180 ml, composto de poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100 graus Celsius, produzido conforme Norma ABNT 14865, em embalagens individuais com 100 unidades, com marca e dados do fabricante. Para entrega caixas fechadas de 25 pacotes de 100 unidades.	Cristal	R$ 2,10	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 52.239,80**		

Condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto
Assinatura: 07/05/2015
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
Processo nº 462/2015 – Pregão Registro de Preços nº 001/2015
Contratante: EMDURB – Compromissária: C. H. LAZZARI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinado a atender aos setores administrativos da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	220	litros	Inseticida em aerosol, de uso doméstico com componentes para matar: moscas, pernilongos, mosquitos da dengue e suas larvas, em embalagens de 300 ml, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	ULTRA	R$ 4,37	R$ 961,40
05	650	frascos	Limpador Multi Uso 500 ml, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico de 500ml.	FUZERO	R$ 1,19	R$ 773,50
12	100	un.	Flanela para limpeza, bordas com recortes em zigue-zague, cor amarela, tamanho 400x600mm, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	TEXTIL	R$ 1,01	R$ 101,00
13	050	un.	Rodo de Madeira 30 cm, com borracha dupla, cabo roscável em madeira revestido em capa de PVC, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	POP	R$ 2,59	R$ 129,50
14	100	un.	Rodo de Madeira 40 cm, com borracha dupla, cabo roscável em madeira revestido em capa de PVC, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	POP	R$ 2,76	R$ 276,00
15	150	un.	Rodo de Madeira 60 cm, com borracha dupla, cabo roscável em madeira revestido em capa de PVC, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	POP	R$ 3,67	R$ 550,50
16	080	un.	Vassoura de pêlo 30 cm, com pêlo sintético macio, para uso em pisos cerâmicos, base plástica e fixação das cercas em material sintético, cabo roscável em madeira, revestido por capa de PVC, com identificação da marca, fabricante e validade do produto.	POP	R$ 3,94	R$ 315,20
19	040	un.	Balde plástico 10 litros, para líquidos, material polipropileno reforçado, com alça de arame zoncado, articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, sem tampa, com capacidade para 10 litros, com identificação da marca e fabricante.	ARQ-PLAST	R$ 1,87	R$ 74,80
20	040	un.	Guardanapo de pano para copa, tecido algodão, absorvente, liso, tamanho 400 x 600 mm, cor branca, com identificação de marca, fabricante e validade do produto.	TEXTIL	R$ 1,30	R$ 52,00
25	1.800	un.	Vassoura de nylon com cerdas duras, robustas, sintéticas de polietileno, em nylon multicolor, em formato trapezoidal, base medindo 270 milímetros de comprimento, por 170 milímetros de altura e 40 milímetros de espessura, com canopla de plástico, acompanhada de cabos de madeira encapados, com marca do fabricante. Que seja ideal para sujeira pesada em piso rústico, inclusive com água, conforme foto abaixo:	POP	R$ 4,09	R$ 7.362,00
27	750	Pacotes com 100 un.	COPO PLÁSTICO 50 ML - Composto de poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100° Celsius, produzido conforme norma ABNT n° 14865 , em embalagens individuais com 100 unidades, com marca e dados do fabricantePara entrega, caixas fechadas de 25 pacotes de 100 unidades.	COPO-REAL	R$ 1,04	R$ 780,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.375,90**	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	480	litros	Álcool Hidratado 96GL, líquido, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro, contendo data de validade, marca do fabricante, químico responsável e aprovado pelo INMETRO.	MEGA	R$ 3,44	R$ 1.651,20
09	120	un.	Sabonete em barra, sabonete aromatizante, em barra de 90 g e com agente hidratante para a pele, em embalagem individual constatando nome ou marca do fabricante, peso, agente hidratante, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico responsável.	NIPS	R$ 0,58	R$ 69,60

10	350	pacotes	Esponja de aço, lã de aço composto de aço carbono acondicionada em saco plástico, contendo 8 (oito) unidades com peso líquido de 60 g, embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8), com marca do fabricante e data de validade.	QLUS-TRO	R$ 0,74	R$ 259,00
26	4.000	Pacotes com 100 un.	Copo plástico 180 ml, composto de poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100 graus Celsius, produzido conforme Norma ABNT 14865, em embalagens individuais com 100 unidades, com marca e dados do fabricante. Para entrega caixas fechadas de 25 pacotes de 100 unidades.	COPO REAL	R$ 2,10	R$ 8.400,00

Condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto
Assinatura: 07/05/2015
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
Processo nº 462/2015 – Pregão Registro de Preços nº 001/2015
Contratante: EMDURB – Compromissária: A. V. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinado a atender aos setores administrativos da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	1.200	un.	Pano de Chão (saco alvejado) saco branco 100% algodão, para limpeza, tipo sacaria com costura na medida de 70 cm x 40 cm e 8 fios.	Textilmax	R$ 1,00	R$ 1.200,00
10	350	pacotes	Esponja de aço, lã de aço composto de aço carbono acondicionada em saco plástico, contendo 8 (oito) unidades com peso líquido de 60 g, embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8), com marca do fabricante e data de validade.	Magic Brilho	R$ 0,74	R$ 259,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.459,00**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	080	un.	Saponáceo em pó 300 gramas, com principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato, sódio, biodegradável, comp. Tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, embalagem plástica de 30 ml, com identificação da marca do fabricante	Magic Brilho	R$ 1,93	R$ 154,40
25	1.800	un.	Vassoura de nylon com cerdas duras, robustas, sintéticas de polietileno, em nylon multicolor, em formato trapezoidal, base medindo 270 milímetros de comprimento, por 170 milímetros de altura e 40 milímetros de espessura, com canopla de plástico, acompanhada de cabos de madeira encapados, com marca do fabricante. Que seja ideal para sujeira pesada em piso rústico, inclusive com água, conforme foto abaixo:	Cristal	R$ 4,09	R$ 7.362,00

Condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto
Assinatura: 07/05/2015
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015
Processo nº 462/2015 – Pregão Registro de Preços nº 001/2015
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinado a atender aos setores administrativos da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	12.000	rolos	Papel higiênico (rolo com 300 mts), tipo rolão na cor branca extra, folha simples, rolo com 10cm x 300m, acondicionados em embalagens com 08 rolos, com nome ou marca do fabricante, metragem.	Jully	R$ 1,89	R$ 22.680,00
23	19.200	rolos	Papel Higiênico de alta qualidade, folhas duplas, neutro, branco, picotado, 100% fibras virgem, gofrado, em embalagens plásticas de 04 (quatro) de 10 cm x 30 metros, para entrega de fardos com 64 rolos. A embalagem deverá conter a marca e dados do fabricante.	Ness	R$ 0,83	R$ 15.936,00
24	080	un.	Saponáceo em pó 300 gramas, com principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato, sódio, biodegradável, comp. Tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, embalagem plástica de 30 ml, com identificação da marca do fabricante	Sanny	R$ 1,93	R$ 154,40
VALOR TOTAL				**R$ 38.770,40**		

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	350	pacotes	Esponja de aço, lã de aço composto de aço carbono acondicionada em saco plástico, contendo 8 (oito) unidades com peso líquido de 60 g, embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8), com marca do fabricante e data de validade.	Q-Lustro	R$ 0,74	R$ 259,00

Condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto
Assinatura: 07/05/2015
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015
Processo nº 2468/2015 - Pregão Registro de Preços nº 012/2015
Contratante: EMDURB. Compromissária: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de lâmpadas e reatores destinados a atender ao Setor de Manutenção da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	Qte Estimada	UN	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	350	UN	LÂMPADA MISTA 160W - E 25	JB LIGHT	R$ 8,93	R$ 3.125,50
12	50	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	JB LIGHT	R$ 19,90	R$ 995,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.120,50**		

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 26/05/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Processo nº 2468/2015 - Pregão Registro de Preços nº 012/2015
Contratante: EMDURB. Compromissária: ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de lâmpadas e reatores destinados a atender ao Setor de Manutenção da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	Qte Estimada	UN	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	LÂMPADA ELETRONICA 25W	ecolume	R$ 7,78	R$ 778,00
2	50	UN	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL FRIA 60W x 127V SOQUETE E27	juska	R$ 25,20	R$ 1.260,00
6	500	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W (MOD T10 OU T12)	ecolume	R$ 3,15	R$ 1.575,00
7	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 85 a 110 W T10	osram	R$ 11,35	R$ 567,50
9	100	UN	LÂMPADA MISTA 250W	gran ligtht	R$ 14,90	R$ 1.490,00
11	300	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	G.E	R$ 10,35	R$ 3.105,00
13	245	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	G.E	R$ 13,70	R$ 3.356,50
14	160	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	juska	R$ 21,60	R$ 3.456,00
15	150	UN	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V	lumer	R$ 46,75	R$ 7.012,50
16	100	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W BIVOLT	delta	R$ 7,60	R$ 760,00
17	250	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W 110/220 V	delta	R$ 11,45	R$ 2.862,50
20	80	PC	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W / 220V	lumer	R$ 29,65	R$ 2.372,00
21	100	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W	lumer	R$ 46,75	R$ 4.675,00
VALOR TOTAL				**R$ 33.270,00**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM	Qte Estimada	UN	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W	ecolume	R$ 5,20	R$ 260,00
4	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	ecolume	R$ 3,15	R$ 157,50
5	40	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 30 W	philips	R$ 6,38	R$ 255,20
18	50	UN	REATOR LÂMPADA HO 220 V	delta	R$ 28,60	R$ 1.430,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 26/05/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Processo nº 2468/2015 - Pregão Registro de Preços nº 012/2015
Contratante: EMDURB. Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de lâmpadas e reatores destinados a atender ao Setor de Manutenção da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	Qte Estimada	UN	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W	ECOLUME	R$ 5,20	R$ 260,00
4	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	GE	R$ 3,15	R$ 157,50
5	40	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 30 W	GE	R$ 6,38	R$ 255,20
10	80	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	AVANT	R$ 8,20	R$ 656,00
18	50	UN	REATOR LÂMPADA HO 220 V	ECP	R$ 28,50	R$ 1.425,00
19	60	UN	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	ELECTRON	R$ 27,30	R$ 1.638,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.391,70**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM	Qte Estimada	UN	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	LÂMPADA ELETRONICA 25W	AVANT	R$ 7,78	R$ 778,00
7	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 85 a 110 W T10	PHILIPS	R$ 11,35	R$ 567,50
12	50	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	AVANT	R$ 28,00	R$ 1.400,00
13	245	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	AVANT	R$ 25,00	R$ 6.125,00
14	160	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	AVANT	R$ 25,00	R$ 4.000,00
20	80	PC	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W / 220V	ELECTRON	R$ 37,00	R$ 2.960,00
21	100	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W	ELECTRON	R$ 62,00	R$ 6.200,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 26/05/15
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/15

Processo nº 5459/15 – Pregão Registo de Preços nº 037/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.
Objeto**:** O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de pedra marroada, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	M³	PEDRA MARROADA	PEDREIRA DIABÁRIO	R$ 55,00	R$ 55.000,00

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 09/11/2015
Bauru, 23 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br

-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, ***presencial e por telefone,*** na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Errata:

Informamos que os aposentados/pensionistas abaixo relacionados não realizaram o CENSO PREVIDENCIÁRIO, portanto terão os beneficios suspensos em 29/02/2016 - proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

SERVIDORES
AILTON GARCIA SCRIPTORE
ANDRE CATARINO CORTEGOSO
ANDREA SILVANA DE LIMA
ANTONIO CARLOS MONTEIRO
ANTONIO DA CRUZ
ANTONIO FRANCISCO DEOCLIDES
APARECIDA FRANCISCA DE FRANCA
APARECIDO ERNESTO AMBROZIO
ARLINDO PEREIRA DE LIMA
ARY MOREIRA
BELMIRA ALVES DE OLIVEIRA
CECILIA BARALDI ROVARIS
CLARICE PELEGRINO MANJI
DIRCE ANTONIO VIANNA
ELVIRA MANSANO RIBEIRO
GILBERTO LEANDRO RIBEIRO GARCEZ
IRACEMA DOS SANTOS
JAD NATHAN TEODORO
JANDIRA BELTRAME DOS SANTOS
JANDYRA ANTONIA DA SILVA
JANETI MARMONTEL MARIANI
JOSE DE LIMA II
JOSEPHA PADILHA GRANNA
JURANDIR CARVALHO
JURANDIR MOURA
LENI FERREIRA LOPES THEREZAN
LEYGI CAMILA AMELIA ALVES
LIVIA TOLEDO DO PRADO
LOURDES FAVERO FREDERICO
LUCIA ELENA DA SILVA
LUCIA OSHIMA
LURDES ICHIBA CAVALCANTI RODRIGUES
MARCIA GONCALVES TEIXEIRA
MARIA APARECIDA MATTAR MAGRI
MARIA DA CONCEICAO BONFIM
MARIA HELENA LANZA LAGROTTA
MARIA LAZARA DA SILVA
MARIA MADALENA DA SILVA
MARINA SENA ROSSI
MARLI ALVES RODRIGUES
MYRIAM APARECIDA MOURA PINI
NILZE HELAINE ZANIN BREGA
OERSTED OLDEMBERG BERBERT
OSWALDO DE SOUZA
RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
RINALDO RIBEIRO
RUTH TORQUATO BRANCO
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVEIRA
SIDNEI ROSSETTO
SILVANA GERALDO

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) servidores abaixo relacionados(as) a comparecerem à FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América, no próximo dia 08 de março de 2016 às 12:00h, munidos(as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados(as) por Junta Médica.
Esclarecemos que o não comparecimento implicará na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou do benefício auxílio-doença.

NOME	RG
Angela Maria da Silva	18.036.413-3
Arnaldo Donizete Porto	10.485.589
Cleide Maria Moreira	13.502.119
Denise Aparecida Rocha Santos	13.498.804
Enio Carlos de Souza	9.915.990
Jair Sanches Vieira	4.473.375
Silvio Miranda	9.710.886-8

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Atos da Diretoria

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: Em razão do CONTRATO DA-001/2016 que prevê a prestação de serviços de Assistência Médica – UNIMED aos servidores titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Bauru, bem como a seus respectivos dependentes, solicitamos aos interessados que não pertenciam ao plano anterior que compareçam à Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal até 15 de março de 2016 para inclusão no plano de saúde, a fim de que estejam isentos dos prazos de carências previstos no contrato (trazer juntamente com documentos pessoais, cópia do cartão do SUS).

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**